



Bringing Organisations & Network Development
to higher levels in the Farming sector in Europe

Relatório do Quadro Regulamentar BOND Melhor Prática Jurídica para Pequenos Agricultores

Preparado por Kisléptékű Termékelőállítók e Szolgáltatók Országos Egyesülete
Hungria
30 de novembro de 2019

Edição:

Andrea Szabadkai
Ágnes Major
Katalin Kujáni

Autores:

Andrea Szabadkai
Katalin Kujáni
Ibolya Lámfalusi
Péter Kajner
Ágnes Major
Flóra Orosz
Dorottya Szabó

Autor do Capítulo II:

Ibolya Lámfalusi

Contribuição:

Dávid Abonyi
Gézáné Jancsó

O Relatório foi concluído a 30 de novembro de 2019.

A responsabilidade pela informação e perspetivas presentes neste relatório assenta inteiramente nos autores.

Este relatório faz parte do projeto BOND que recebeu financiamento do Horizonte 2020, um Programa de Pesquisa e Inovação da União Europeia, sob o Acordo de Subvenção N^o 774208.

Tabela de Conteúdos

I. Sumário executivo	5
II. Agricultura sustentável	11
II.1 Promoção da cooperação ao implementar uma definição abrangente de agricultura familiar e atividades agrícolas.....	12
II.1.1 Áustria	12
II.1.2 Croácia.....	13
II.1.3 Itália.....	15
II.1.4 Polónia.....	15
II.1.5 Portugal.....	16
II.1.6 Roménia	16
II.2 Termos de impostos preferenciais relacionados com atividades agrícolas	16
II.2.1 Áustria	18
II.2.2 Croácia.....	18
II.2.3 República Checa.....	18
II.2.4 França	19
II.2.5 Hungria.....	19
II.2.6 Moldávia	21
II.2.7 Noruega.....	21
II.2.8 Polónia.....	22
II.2.9 Roménia	22
II.2.10 Eslováquia	23
II.2.11 Eslovénia.....	23
II.3 Apoiando start-ups	23
II.3.1 Áustria	23
II.3.2 França	23
II.3.3 Polónia.....	24
II.3.4. Roménia	24
II.3.5 Eslováquia.....	24
II.3.6 Reino Unido	24
III.1 Cooperativas	25
III.2 Direito da concorrência e cooperação agrícola	31
III.3 Outras boas práticas na cooperação entre produtores agrícolas nas vendas dos seus produtos.....	33
III.3.1 Áustria.....	35
III.3.2 França.....	35
III.3.3 Itália	36

III.3.4 Roménia.....	38
III.4 Ação Conjunta para comidas locais e tradicionais	38
III.5.1 República Checa	47
III.5.2 Croácia	47
III.5.3 França.....	48
III.5.4 Hungria	52
III.5.5 Noruega	54
III.5.6 Polónia	56
III.5.7 Portugal	56
III.5.8 Roménia.....	57
III.5.9 Eslováquia	58
III.5.10 Espanha.....	59
III.5.11 Reino Unido.....	61
IV. Sustentabilidade ambiental.....	62
IV.1 Preservação de hábitos de habitação, Holanda	62
IV.2 Restauração pública	63
V. Outras boas práticas legais.....	65
V.1 Economia social e explorações agrícolas sociais para benefício público	65
V.1.2 Economia social na agricultura em Itália	68
V.2 Noruega – exploração agrícola social e Lei Udal.....	68
V.3 Roménia – Bens comuns	69
V.4 Valência - Huerta.....	71
Referências	73

I. Sumário executivo

Este relatório foi preparado sob o Projeto¹ BOND, e tem como objetivo apresentar as melhores e mais relevantes práticas jurídicas em áreas particulares, descobertas através da cooperação e assistência de parceiros, com a esperança de que estes sejam úteis para facilitar ações coletivas e assegurar o acesso a mercados sustentáveis para pequenos agricultores nos diferentes países europeus e sob os variados sistemas legais. Estas práticas e medidas podem promover a formulação de propostas através de exemplos europeus para ultrapassarem várias barreiras legais que podem ser usadas por agricultores e ONG's, de forma a ajudá-los no seu dia a dia, e para apoiar pequenos agricultores de modo a que estes possam garantir a segurança alimentar em toda a Europa.

O relatório examinou regulações no comércio e venda no setor agrícola, na definição da atividade agrícola, bem como em ações coletivas, incluindo regras cooperativas. Em alguns casos, as regras de tributação agrícola como um fator determinante de cooperação foram também revistas. O direito da concorrência é tratado como um tema à parte, mas é de extrema importância quando se promove uma ação colaborativa entre os agricultores.

O grande objetivo do relatório é a examinação das soluções regulatórias de apoio através da perspectiva de agricultores de pequena escala. A razão prende-se com o facto de que apenas estes agricultores individuais, que conseguem operar e crescer economicamente, poderão colaborar com outros agricultores. Estas melhores práticas jurídicas beneficiam os agricultores nas ações coletivas, permitindo que estes e as suas organizações consigam estar ativamente envolvidos nos processos de tomada de decisão.

O objetivo não é disponibilizar uma descrição detalhada e compreensiva das melhores práticas jurídicas presentes em todos os 28 Estados Membros da UE. Em vez disso, os sistemas que funcionavam corretamente foram avaliados, como experienciado pelos parceiros do projeto BOND que participaram na implementação do projeto. Em vários casos, foram recebidos textos legais em muitas das línguas dos Estados Membros. Como seria difícil para o grupo-alvo interpretar estes textos de forma literal, foi disponibilizada uma descrição da essência desses mesmos textos, juntamente com uma descrição dos casos particulares de forma compreensível. Há informações devidamente fornecidas sobre as fontes consultadas e o link para as leis e decretos, caso alguém deseje aprofundar em detalhe a assistência legal e queira incluí-la em propostas no curso de promover localmente os seus próprios interesses. Na recolha das melhores práticas, existe uma ênfase em problemas e fatores nas regulações de natureza assistencial e de apoio, provadas como úteis e favoráveis na prática, ao contrário de se fazer recomendações ao aplicar integralmente leis e decretos num contexto em particular.

Com isto em mente, o estudo procura assegurar que os leitores com interesse nas diferentes leis consigam encontrar o conhecimento que necessitam. Assim, o sumário executivo do estudo é um breve resumo de boas práticas que foram identificadas. A segunda parte descreve as melhores práticas que foram introduzidas em maior detalhe. Finalmente, uma descrição detalhada de regras particulares, em alguns casos acompanhadas com um extrato, da legislação discutida faz ainda parte do formulário de entrega do estudo, que pode ser encontrado no website de Kislépték (www.kisleptek.hu) sob Publicação/BOND Publicação. Aqui, aqueles que procuram uma legislação nacional mais estimuladora podem também encontrar argumentos para melhorar o quadro regulamentar dos pequenos agricultores e das suas ações coletivas no seu país de origem.

Recomendações:

- Uma das condições mais relevantes da agricultura sustentável é a diversificação, que pode ser alcançada através de um sistema fiscal de apoio que promova o processamento alimentar e atividades relacionadas com o mesmo, bem como com a agricultura, através do agroturismo e dos serviços sociais agrários, por exemplo.
- As explorações agrícolas familiares possuem uma perspetiva de produção a longo-prazo. Isto facilita a possibilidade de os jovens se manterem ou voltarem para a área da agricultura, consequentemente contribuindo para a renovação de gerações. Tanto a renovação de gerações como a modernização são objetivos da PAC 2020, e podem ser apoiados se as regulamentações de heranças e terrenos ajudarem os jovens agricultores a aceder a terras e se houver o fornecimento de condições favoráveis para as start-ups.
- As pequenas cadeias de suprimentos alimentares são ferramentas eficazes para assegurar o acesso de pequenos agricultores a mercados e capital, apesar de as suas normas detalhadas ainda não estarem devidamente desenvolvidas em muitos Estados Membros da UE. Assim, é necessário articular a UE e as regulamentações nacionais, que podem encorajar a criação de pequenas cadeias de suprimentos e regras comerciais inovadoras baseadas em boas práticas jurídicas europeias. É extremamente importante que a UE promova a criação de pequenas cadeias de suprimentos inovadoras no futuro. Não obstante, as devidas medidas são necessárias para que as regulamentações favoráveis aos pequenos canais de distribuição não sejam revogadas por nenhum acordo de comércio livre nem a nível da UE, nem a nível nacional.
- Estas são novas formas de ações coletivas além da operação formal tradicional nas cooperativas, que operam informalmente em muitos casos. São recomendadas as regulações para os quadros operacionais e subsidiários destas formas inovadoras de ações coletivas.
- A distinção e tributação diferencial entre atividades agrícolas e não agrícolas (relativamente a diferentes e diversificadas atividades agrícolas) dificulta o cumprimento da administração fiscal por parte do agricultor. De forma a resolver este desafio, propomos a permissão da declaração de rendimentos derivados de atividades agrícolas relacionadas ou suplementares, no seio das atividades agrícolas, até um determinado valor considerado justo.
- Propomos a criação de um grupo de trabalho especial a nível da UE para a gestão integrável da legislação e para a preparação de diretrizes para a produção marginal, artesanal e diversificada da produção em pequena escala, bem como a sua representação profissional no seio do Conselho da União Europeia, ou na sua instituição de origem (através de grupos de trabalho subsequentes da SCAR, grupo de trabalho da EPI AGRI, ENRD, etc).
- As orientações e o repositório de boas práticas devem estar preparados em conformidade com a União Europeia e Estados Membros (publicado através da rede EPI AGRI e ENRD) que apoiam a legislação e implementação dos Estados Membros na administração e autoridades governamentais:
 - As normas flexíveis higiénicas definidas no Pacote Higiene têm de ser reunidas numa diretriz que incentive as autoridades a melhorar a aplicação destas normas flexíveis higiénicas;
 - Uma diretriz para a operação e criação de operações móveis de processamento alimentar e matadouros móveis sob regulamentações higiénicas e administrativas leves;

- Uma diretriz sobre aquisições públicas de restauração e serviços públicos de restauração que incluem uma avaliação de aspetos ambientais e sociais;
- Uma diretriz sobre a utilização de subprodutos animais para propósitos artesanais a nível local (por exemplo, processamento de lã em bruto por feltragem ou produção de cosméticos a partir de matérias-primas alimentares, como pepino, leite, mel, etc.);
- **Recomendações para o planeamento da Política Agrícola Comum após 2020**
 - Medidas de apoio no pilar da PAC II para promover as ações coletivas de pequenos agricultores (onde o critério elegível é o estatuto de ser o menor agricultor) e o desenvolvimento de cadeias de valor territoriais (alimentos curtos);
 - As “medidas de cooperação” aplicadas a certos Estados Membros no Programa de Desenvolvimento Rural de 2014-2020 devem ser alargadas a participantes de cadeias de suprimentos alimentares mais pequenas, a pequenos agricultores e explorações agrícolas sociais (por exemplo, a Holanda e EIP Irlanda);
 - No caso de medidas de investimento, propomos a aplicação de efeitos positivos sociais e ambientais na avaliação, além dos aspetos competitivos (como conformidade com a sustentabilidade ambiental, bem comum social, desenvolvimento de comunidades e comportamento ético);
 - Apoio na diversificação da atividade agrícola, com a inclusão de serviços sociais agrícolas em medidas de apoio para uma vida rural viável.
 - Manutenção da possibilidade de um apoio pré-financeiro de quantia única para pequenas explorações agrícolas no sentido da diversificação agrícola, pequenos investimentos agrícolas, processamento alimentar e desenvolvimento de instalações de venda de explorações agrícolas sociais.

Sumário de questões jurídicas e melhores práticas

1. Uma atividade comercial (no nosso caso agrícola) não é sustentável se, em última análise, não fornecer uma vida adequada devido ao facto de os custos operacionais excederem o rendimento esperado. Uma boa vida depende não só do volume de rendimentos, mas principalmente, e em específico no caso de produções de pequena escala, do volume dos custos operacionais, impostos, apoio governamental e contribuições da segurança social. Em muitos casos, os custos são demasiado elevados, já que um pequeno agricultor individual tem de agir em conformidade com os mesmos padrões ambientais e de higiene que os agricultores de grande escala, tendo estes ainda de se submeter à obrigação de financiar o plantio, as infraestruturas e investimentos, o que não é possível tendo em conta os curtos volumes produzidos pelos mesmos. Durante o nosso estudo, (em workshops nacionais, com questionários sobre quadros regulamentares) a nossa hipótese foi provada: as **regulamentações flexíveis e de apoio** às atividades agrícolas para as start-ups, bem como as facilidades tributárias, promovendo ações coletivas e regulamentações especiais para explorações agrícolas familiares podem, na verdade, **garantir a sustentabilidade económica e social para os agricultores de pequena escala.**

2. **A distinção e tributação diferenciada de atividades agrícolas e não agrícolas implicam a aplicação de vários métodos e registos ao mesmo tempo, o que dificulta a administração fiscal para o agricultor.** Este desafio já foi dado como resolvido no sistema tributário austríaco, que permite a declaração de atividades secundárias ou suplementares como atividades agrícolas até uma determinada quantia (33,000 EUR). Tudo isto foi ainda facilitado pela administração tributária, onde na Áustria, bem como na Roménia, é permitido que os conjugues apresentem as suas declarações fiscais em conjunto.

3. A atividade agrícola é desenvolvida em pequenas explorações agrícolas familiares na maioria dos países europeus, **sendo que consideramos como melhor prática o facto de que em alguns Estados Membros a tributação está relacionada com o tamanho económico das explorações.** Após a análise de vários sistemas tributários dos Estados Membros, verificou-se um certo tamanho/volume sob os quais não existe tributação. Normalmente, chega-se a estas conclusões a partir da quantia de faturação, ou rendimento abaixo do qual nenhum imposto sobre o rendimento impôs. Por exemplo, na Hungria, o valor está abaixo dos 12.700 EUR; na Roménia, os limites estão especificados para cada linha de produto; na Eslováquia, o valor está abaixo dos 4.035 EUR; na Áustria, abaixo dos 11.000 EUR; na Croácia, o valor é 11.400 EUR; e na Noruega, 6.850 EUR. **Contudo, deve-se tomar grandes precauções no momento de estabelecer estes limites, já que os agricultores podem estar privados de créditos de apoio ou agrícolas, bem como de oportunidades financeiras devido às evasões fiscais frequentemente aliciantes.**

4. As formas especiais de tributação estão normalmente ligadas à tributação de uma pessoa singular, mas há ainda outras formas. Encontrámos um bom exemplo para a **tributação de pequenos negócios (em alguns casos para start-ups)**, chamado de tributação para micro negócios, que também pode ser aplicado em rendimentos agrícolas na Roménia, e aciona a tributação de sociedades. A base do imposto é o lucro líquido e a taxa, dependendo do número de funcionários, e não excede os 3%.

5. O primeiro nível de cooperação refere-se a um básico, mas importante fator: a **família**, ou seja, trata-se da cooperação dos membros familiares. Temos visto várias práticas em diferentes Estados Membros, em que há um encorajamento das atividades dentro das explorações agrícolas familiares, por exemplo, tal verifica-se na Croácia, Portugal, Áustria e França. Estas regulamentações definem normas nos vínculos familiares, a gestão de propriedade conjunta, a herança, os tipos de atividades agrícolas que podem ser desenvolvidas, e as regras de subsídios ou deduções fiscais. Contudo, os resultados do nosso estudo devem ser reconhecidos, e verificámos nos projetos de workshops que existe **uma decisão demasiado restrita quanto à quantidade de produção ou rendimentos permitidos, o que força as explorações agrícolas familiares a manterem-se na atividade agrícola amadora (por exemplo, estão apenas limitadas à venda de excedentes, o que não é suficientemente viável a nível económico), o que se traduz na maior barreira ao seu desenvolvimento, como se pode verificar em países como Hungria ou Portugal.**

6. Uma das grandes formas para os pequenos agricultores alcançarem o mercado é através da curta cadeia de suprimentos alimentares, que foi significativamente desenvolvida nos últimos anos por toda a Europa. **Contudo, mais estudos (Grupo Focal EIP AGRI, 2015, relatórios científicos e políticos JRC, 2013, relatório SKIN, 2017. 2) concluíram que a definição de curta cadeia de suprimentos alimentares não está bem clara a nível da União Europeia ou dos Estados Membros, portanto, o potencial de diversidade e inovação nas cadeias de valor não pode ser explorado.** A UE apoiou a agricultura, as vendas online, comércio coletivo e comércio cooperativo, todas estas grandes ações coletivas que servem a sustentabilidade financeira dos agricultores. As curtas cadeias de suprimentos alimentares e conceitos relacionados estão regulamentados na maioria dos países examinados. Contudo, as normas detalhadas para as formas comerciais não estão definidas por lei (como contratos públicos, formas de varejo, os seus agentes e locais, entrega de produtos, certificações, uso da caixa, gestão de resíduos). **nem as formas de intermediários.** Isto significa que os agricultores não podem usar estas novas formas de cadeias de valor e as autoridades não podem interpretar as mesmas. Também pode ser afirmado que existem apoios na maioria dos países. As melhores práticas legais existem na Noruega e Itália, onde uma cooperativa não é um intermediário na curta cadeia de suprimentos alimentares, apesar de as

cooperativas comprarem os produtos dos agricultores e depois venderem-nos como forma de ação coletiva. Temos outra melhor prática legal de Valência, onde a curta cadeia de suprimentos alimentares e os seus agentes foram definidos (decreto 201/2017 e decreto 134/2018). Isto disponibiliza algum alívio higiénico para os processamentos de explorações em pequena escala que servem o benefício público a nível social e ambiental.

7. No que toca ao acesso ao Mercado, a definição de intermediários do processamento alimentar foi identificada como uma questão particularmente importante em diversos workshops nacionais e nas respostas aos questionários gerais. É frequentemente pouco claro, e também para as autoridades, se o processamento pode ser interpretado como um agente intermediário ou um serviço singular. O ponto de processamento francês coletivamente gerido por agricultores fornece serviços a agricultores membros, e estes podem vender esse produto processado como o seu próprio produto processado. Nesse caso, não é necessário possuir investimentos de alto custo e cumprir com as qualificações profissionais exigidas a nível individual. O ponto de processamento coletivo continuará na categoria de pequenas usinas processadoras a partir de padrões higiénicos, o que permite uma produção agrícola flexível e de pequena escala baseada em recursos locais e em cooperação com mais agricultores.

8. **Um problema frequentemente mencionado é a falta de regulamentação diferenciada para produtores pequenos, médios e grandes, e também processadores alimentares pequenos e grandes, bem como fornecedores de serviços rurais em regulamentações da indústria em grande escala.** Não existe regulamentação para pequenas usinas de processamento na produção primária e processada (panificação pequena, açougue pequeno, produção de compota, fabricantes de queijos artesanais, etc), que poderiam operar sobre a regulação (higiene, administração, qualificação profissional, infraestrutura, proteção ambiental, tributação, etc.) adaptada ao seu tamanho e potencial económico. A falta de tal regulação afeta substancialmente os produtores alimentares na economia social.

9. A restauração pública é um potencial ponto forte de mercado na curta cadeia de suprimentos alimentares para agricultores em diversos países. **A restauração pública é uma ferramenta de grande potencial de mercado e de desenvolvimento económico baseada em recursos locais, com especial importância na economia social.** Os contratos públicos podem muito bem usar os princípios ambientais e sociais como a minimização de resíduos e uso de recursos locais. De acordo com as diretivas 2014/23/UE e 2017/24/UE, os contratos públicos começaram a cobrir objetivos políticos adicionais, além do aspeto económico, como a sustentabilidade ambiental, inclusão social e promoção da inovação. De forma a promover este objetivo, as orientações dos contratos públicos sociais e verdes já tinham sido emitidas para construção, produção e compra de mobília, etc. Todavia, **existe uma necessidade de possuir orientações para os contratos públicos de restauração, cujo foco está mais direcionado para objetivos ambientais e sociais,** e isso traria ao de cima os aspetos de agroecologia e considerações sobre localidade e regionalidade. Vale a pena mencionar a melhor prática legal do município Sain-Laurant-des-Vignes apresentado no workshop francês. Eles já trabalham para alcançar o objetivo nacional (alteração do artigo 11 da lei de Agricultura e Alimentação), segundo o qual, 50% da alimentação na restauração pública deve originar de explorações agrícolas ecológicas até 2022. Os agricultores locais fornecem 80% da comida na restauração pública, em cooperação com CUMA nessa pequena vila, o que requer um grande trabalho de organização e uma aliança forte com os parceiros civis, o que é, na verdade, um desafio em outros aglomerados, onde falta o forte apoio social. A outra melhor prática legal vem de Valência, onde as regulamentações sobre a restauração pública e economia social são aplicadas em paralelo para servir o bem comum, em conjunto com a sustentabilidade social e ambiental. Contudo, ambas as partes estão submetidas a grandes encargos.

10. Os países europeus aplicam as normas gerais sob os Princípios co-operativos com diferenças pequenas. Trazemos os exemplos de melhores práticas legais na Noruega, França, Reino Unido e Holanda. Os princípios cooperativos e os recursos e benefícios operacionais não são conhecidos ou comumente aceites em países da Europa Central e Oriental. Portanto, é necessário exigir a transferência de conhecimento sobre cooperativas e outras formas de ações coletivas (grupo produtor, outras formas legais) a nível dos Estados Membros. Esta forma poderia ser **cooperativa, com serviços de extensão de cooperação e acompanhamento**, que iria assistir e aconselhar acerca da fundação de cooperativas e das suas operações diárias, fornecendo serviços jurídicos e de negócios start-up e follow-up (plano de negócios, normas internas, distribuição de lucro, assistência e ajuda manual cooperativa, métodos sobre a prática de direitos de voto.)

II. Agricultura sustentável

Se os custos de uma atividade forem mais elevados do que o rendimento esperado, esta não é sustentável do ponto de vista económico e não fornece rendimento suficiente para cobrir os custos básicos de vida. A subsistência – especialmente no caso da produção de pequeno volume – depende significativamente dos impostos e encargos da segurança social, além da soma dos rendimentos. Numa variedade de casos, os custos associados são desproporcionalmente elevados porque os pequenos agricultores devem ir de encontro aos requisitos higiénicos e de proteção ambiental ao investirem em infraestruturas de produção para as quais são necessárias pequenas quantias de produção que não estão disponíveis. Por esta razão, iremos apresentar neste capítulo alguns bons exemplos de normas flexíveis que aliviam os produtores de encargos desproporcionais, relacionando a definição de atividades agrícolas, benefício fiscal, formas de promoção e cooperação e formas de explorações agrícolas familiares.

Revedo estas normas, e em adição às provisões dos grandes e pequenos produtores, o termo exploração agrícola familiar é usado frequentemente como um termo sinónimo.

As leis referentes à exploração agrícola familiar estão enumeradas no Anexo H³.

A mais importante forma de cooperação é através da família, onde os membros da família cooperam. É por isso que após o International Year of Family Farming,⁴ as Nações Unidas declararam os anos entre 2019 e 2028 como a Década Internacional de Explorações Agrícolas Familiares. O objetivo é colocar as explorações agrícolas familiares no centro da atenção das políticas agrícolas, ambientais e sociais. O número de resolução 2013/2029(INI) do Parlamento Europeu sobre o futuro de pequenas explorações⁵ agrícolas confirmou que “estas pequenas explorações representam um modelo de agricultura social que pode e deve coexistir entre si, como modelos de agricultura em maior escala e mais orientados para o mercado, e pretende retirar a visão de que reduzir o número de pequenas explorações agrícolas não irá aumentar a competição de explorações maiores⁶.” O relatório do Parlamento Europeu de 8 de setembro de 2015 sobre negócios familiares na Europa (2014/2210 (INI)), indica que a operação de pequenas explorações agrícolas fornece a oportunidade para o proprietário do espaço agrícola, bem como para a sua família, os seus funcionários e trabalhadores temporários, poderem trabalhar localmente numa área em particular.⁷

II.1 Promoção da cooperação ao implementar uma definição abrangente de agricultura familiar e atividades agrícolas

A definição de agricultores e atividades agrícolas nos países analisados afeta a tributação e, em muitos casos, o título e condições de subvenção. Em muitos países onde os agricultores estão envolvidos – além da produção agrícola – em atividades secundárias ou diversas, estes não estão elegíveis para participarem em certos concursos de desenvolvimento rural ou outro tipo de concursos de desenvolvimento, em relação a tais atividades secundárias ou diversas. A definição abrangente de atividades agrícolas permite aos agricultores ganharem rendimentos através de um grande e variado número de fontes, fornecendo assim uma subsistência estável para eles e para as suas famílias. Como o termo “atividade agrícola” é definido no sentido restrito na Hungria, este impõe uma barreira a esse respeito, já que as pequenas atividades agrícolas cobrem os serviços agrícolas de restauração, mas não cobre os serviços de agriturismo (disposição de acomodação, informação, organização de eventos e processamento de matérias-primas para outros agricultores). Atualmente, estão a ser conduzidas algumas negociações para alterar as normas considerando os bons exemplos internacionais. A situação é semelhante no Reino Unido, onde, com a exceção da produção agrícola, as atividades agrícolas suplementares e secundárias não são consideradas pelas autoridades como atividades agrícolas primárias, e por essa razão, espera-se que os agricultores obtenham outras licenças oficiais para se envolverem nestas atividades. A decisão no caso Millington⁸ em 1999, na qual se estipulou que “produzir vinho é algo secundário a atividades agrícolas normais”, abriu as portas para um caminho de diversificação das atividades agrícolas.

Após a avaliação de diversos países, concluiu-se que as atividades agrícolas, além de cobrirem as atividades agrícolas básicas, cobrem ainda um grande número de atividades secundárias relacionadas com atividades agrícolas, produções, tradições rurais e recursos económicos. Isto significa que os legisladores de muitos Estados Membros se aperceberam de que os pequenos agricultores não conseguem operar de forma sustentável apenas através da produção básica, e também devido ao tamanho das explorações agrícolas. Este termo é amplamente definido na Croácia, Áustria, Itália e França. Como o termo “atividade agrícola” é definido no sentido restrito na Hungria, este impõe uma barreira a esse respeito, já que as pequenas atividades agrícolas cobrem os serviços agrícolas de restauração, mas não os serviços de agriturismo (disposição de acomodação, informação, organização de eventos e processamento de matérias-primas para outros agricultores).

Além das definições de atividades, acontece que em muitos casos, a definição de produtos auto-produzidos também assiste na sustentabilidade ao cobrir uma porção pré-definida de matérias-primas obtidas de outro agricultor, e que depois são processadas em conjunto com tais itens auto-produzidos. Nestes casos, o recurso aos produtos locais irá permanecer, permitindo vendas a preços mais elevados. Tais termos de suporte podem ser encontrados nas regulamentações de países como a Croácia, Áustria e Itália.

II.1.1 Áustria

Na Áustria, as atividades agrícolas são reguladas pelo Ato sobre as atividades artesanais, comerciais e industriais (GewO)⁹. O Ato faz a distinção entre produção primária, atividades secundárias e florestais e as atividades domiciliárias secundárias. Note-se que os seguintes produtos são também considerados produtos agrícolas primários¹⁰:

- Produtos lácteos que não possuem intensificadores de sabor, incluindo queijos tradicionais típicos do interior;

- Certos produtos vegetais processados (frutos secos, repolho em conserva, chá, ervas), vinho de frutas, sumos de frutas e vegetais prensados, cerveja de mel, xarope;
- Plantas ornamentais, produtos de madeira;
- Ovos, lã;

Atividades secundárias no seio de produtos agrícolas, incluindo, em particular (sob o Artigo 2 (4) de GewO):

- Processamento de outros produtos;
- Processamento de matérias-primas de outros agricultores, pois a quantidade e qualidade de matérias-primas próprias devem exceder aquelas asseguradas por outros agricultores. Os produtos comprados acima desta quantia devem ser matérias-primas do mesmo tipo e características, e produzidas pelo agricultor em particular. Por exemplo, um agricultor que produz frutas e licor através de um pêssego, não irá comprar cerejas para fazer o produto.
- Outras atividades desenvolvidas em cooperativas agrícolas, florestais, comerciais ou industriais ditam que estas cooperativas fornecem, principalmente, apoio aos membros das atividades comerciais e agrícolas (Artigo 2 (1) (2) e (4) de GeWo).
- Uma quantidade específica de vinho e vinho de frutas, e sumo, pode também ser servida para consumo; também a comida fria, água mineral e refrescos com gás podem ser servidos para consumo desde que essas atividades estejam de acordo com as tradições de regiões em particular. O fornecimento de comida quente não é permitido.

Atividades secundárias domiciliárias: devem ser exercidas em todas as casas sem qualquer licença operacional específica, sendo que uma das atividades principais é o aluguer de quartos. As atividades secundárias domiciliárias devem ser desenvolvidas na casa (quintal, apartamento) do agricultor, e são secundárias a quaisquer outras atividades domiciliárias desenvolvidas por membros da família que vivem na mesma casa ou por pessoas permanentemente ligadas à família (por exemplo, empregada doméstica). Quando uma ou mais condições mencionadas acima não são cumpridas, tal atividade é considerada uma operação comercial.

As provisões de GeWo definem, assim, as atividades agrícolas no sentido amplo, e é particularmente importante notar que estas estão sujeitas a legislações fiscais preferenciais. Estas legislações fiscais estão descritas na Secção V.2.

II.1.2 Croácia

O ato número NN 29/2018 (585) sobre explorações agrícolas familiares¹¹ fornece uma unidade organizacional separada, a exploração familiar (em Croata: OPG = Obiteljsko poljoprivredno gospodarstvo).

As explorações familiares croatas são unidades económicas e organizacionais registadas, que consistem em pessoas singulares envolvidas de forma independente e permanente em atividades agrícolas e secundárias relacionadas por lucro, ao utilizarem os seus recursos de produção e dependerem do trabalho, conhecimento e competências dos membros da família. Não existem condições em termos de conhecimento e nenhum capital inicial para criar uma OPG. Os membros da família que trabalham numa OPG não são obrigados a criar emprego com a OPG. As explorações familiares de OPG mútuas podem também ser criadas por membros da família que não vivem na mesma casa.

Uma OPG pode exercer as seguintes atividades secundárias:

- Produção de produtos agrícolas e alimentares;
- Produção de produtos não alimentares;
- Provisão de serviços turísticos e de restauração;
- Outras atividades relacionadas.

Os produtos agrícolas autoproduzidos desenvolvidos pela OPG podem ser vendidos pelo proprietário, os membros e funcionários da OPG.

O Decreto Nº NN 76/2014 (1437) do Ministério Croata da Agricultura ¹² determina os tipos, a forma e as condições do seguimento de atividades secundárias no seio de uma exploração familiar. De acordo com este Decreto:

- As atividades agrícolas primárias cobrem a produção vegetal, reprodução animal e serviços relacionados, e o processamento de produtos agrícolas primários indicados no Anexo do Ato.
- As atividades secundárias das explorações familiares OPG incluem:
 - Produtos das indústrias agrícolas e alimentares oriundos, em parte, de matérias-primas autoproduzidas, com um máximo de 50% de matérias-primas obtidas de outros agricultores (exceto leite e carne).
 - A exercer as suas atividades, uma exploração familiar OPG deve envolver-se na produção de produtos não alimentares, e geralmente, produtos usados, brinquedos, joelheria, objetos decorativos, peças de roupa, produtos cosméticos, associados a profissões tradicionais e/ou conhecimento tradicional, feitos de materiais naturais (por exemplo, palha, mobília de vime, cera de abelhas, sabão, argila, vidro e tecido).
 - As atividades agrícolas, turísticas e de restauração OPG devem ser exercidas (por exemplo, adegas, destinos turísticos, casas de campo, campos), e a cozinha e sala de jantar da família devem também ser usadas para propósitos de restauração. A comida e bebidas oferecidas devem originar da auto produção da OPG ou devem ser obtidas através de outras OPGs. ¹³
 - As explorações familiares podem oferecer diversos serviços, utilizando máquinas agrícolas e de florestação, equipamentos, ferramentas, animais, terrenos, etc, e outros serviços (incluindo aconselhamento) relacionado com os hábitos rurais e/ou conhecimentos tradicionais.
 - Outras atividades como a transferência de conhecimento na produção de colheitas e reprodução animal, provisão de produtos animais e sessões artesanais, e organização de treinos e cursos.
 - A produção e distribuição de biomassa, adubo, adubo líquido, biomassa-, água-, vento- e energia solar é permitida até uma potência nominal de 1 MW originada de fontes de energia renováveis: pelo menos 20% das matérias-primas usadas para a produção de energia de biomassa devem originar de atividades de OPG.
 - A OPG deve procurar a gestão da vida selvagem, recolher lagostas, sapos, e deve produzir peixes de água fresca na exploração familiar.
 - A OPG deve organizar eventos relacionados com a operação de uma exploração familiar e hábitos rurais, as tradições de profissões típicas e/ou conhecimentos tradicionais.

II.1.3 Itália

Um empreendedor agrícola¹⁴ deve produzir produtos básicos, envolver-se em atividades florestais, reprodução animal e atividades relacionadas. O Decreto Nº228/2001 sobre os princípios e modernização do setor agrícola italiano como uma emenda¹⁵, fornece um novo conceito para os empreendedores agrícola com uma definição mais ampla, incluindo:

- Produção primária;
- Atividades secundárias como a gestão, processamento e venda comercial de produtos, e;
- Os produtores devem processar produtos obtidos de outros produtores. A proporção de materiais autoproduzidos deve estar assente numa decisiva¹⁶ quantia. Os agricultores devem receber mais rendimentos através dos produtos autoproduzidos e das suas próprias atividades do que o que ganham através de produtos feitos por terceiros. Uma condição acrescida é que o produto do outro produtor deve originar da mesma região e os requisitos do município local devem ser cumpridos.
- Através da introdução de novas regulamentações, é possível fornecer serviços relacionados com atividades agrícolas, incluindo a manutenção da área, e preservação da herança rural e florestal, ou
- Serviços de acomodação e restauração determinados no Ato¹⁷. Os agricultores não estão autorizados a vender produtos prontos a consumir, que possam ser consumidos no exato local.
- O Decreto 228/2001 permite que o e-trade seja uma forma de venda direta de produtos agrícolas.

II.1.4 Polónia

Na Polónia, de acordo com as provisões da Constituição de 1997, a base da agricultura são as explorações familiares. Não se trata de uma entidade organizacional jurídica separada, mas sim de uma comunidade familiar. O termo “exploração familiar” consiste em dois elementos básicos:

- o trabalho do agricultor (proprietário, utilizador de terrenos) e dos seus membros familiares; e
- o uso dos rendimentos para propósitos de produção e gestão, e as necessidades sociais e familiares da família. (Potori et al., 2014)¹⁸.

O Decreto de 16 de novembro de 2016¹⁹ regula as vendas de produtos alimentares pelos agricultores. De acordo com o decreto, os agricultores podem diretamente vender produtos frescos, mas também comidas processadas (previamente proibido) aos consumidores. Pelo menos metade dos produtos processados devem originar da exploração agrícola do agricultor (e este deve usar, entre outras coisas, água, farinha e óleo), contudo, ele/ela deve apenas vender produtos processados se estes tiverem sido produzidos na sua própria exploração agrícola sem o envolvimento de um funcionário (exceto em casos de abate e corte de animais, na moagem de trigo, prensagem de óleos e sumos de frutas e nas vendas em feiras). Os agricultores podem vender os seus produtos através de diferentes formas, por exemplo, em lojas e mercados agrícolas, feiras, festivais, lojas de retalho, restauração pública, restaurantes ou através de agroturismo ou da Internet.

II.1.5 Portugal

O Ato sobre as explorações familiares em Portugal é novo, e foi aprovado em 2018²⁰. De acordo com este Ato, as explorações agrícolas familiares são explorações agrícolas, nas quais o trabalho familiar representa mais de 50% da força total da exploração, e que é medido através de unidades laborais anuais. A agricultura familiar inclui atividades de agricultura familiar e gestão paisagística e a promoção de vida social no interior. O termo família é amplamente interpretado, abrangendo o conjugue e ainda descendentes e ascendentes de segundo grau, cunhados e os seus parceiros civis, e aqueles que vivem na exploração do proprietário, e que participam regularmente nas atividades agrícolas, sendo que o trabalho familiar deve corresponder a mais de 50% do total de trabalho manual desenvolvido na exploração.

O Ato sobre exploração familiar fornece apenas as definições e condições básicas de registo, mas as regras detalhadas e os decretos de implementação devem ainda ser adotados, sobre os quais – de acordo com expectativas – as explorações agrícolas podem atuar em condições operárias favoráveis e podem receber subsídios.

Desde a adoção do decreto, tornou-se evidente que o estatuto de exploração familiar (e os subsídios esperados) referem-se a um segmento muito restrito dos agricultores, e este estatuto é registado para aquelas explorações familiares cujo rendimento anual está abaixo dos EUR 25,000.

II.1.6 Roménia

Na Roménia, as atividades agrícolas devem ser exercidas por pessoas singulares em qualquer uma das seguintes formas:

- empreendedor agrícola independente
- FPA (persoana fizica autorizata) registado – trabalhador autónomo com um máximo de três funcionários oficialmente empregados por ele/ela. Tais pessoas podem exercer um máximo de cinco atividades.²¹
- I.I. (Intreprindere individuala) propriedade exclusiva (sem personalidade jurídica)²². Tal pessoa pode ter empregados (máximo de 8 pessoas). Tal pessoa pode exercer um máximo de 10 atividades de acordo com a lista de atividades económicas.
- I.F. (intreprindere familiala) empresa familiar com membros apenas da família. As empresas familiares podem não empregar pessoas externas, mas podem fornecer outros trabalhos a serem desempenhados por outra empresa. As empresas familiares não possuem nenhuma personalidade jurídica. Família significa: marido, esposa, descendentes e ascendentes até à terceira geração.

O termo e tamanho das explorações agrícolas familiares foi criado para propósitos de subsídios, restringindo, assim, a gama dos beneficiários dos subsídios da PAC (Política de Agricultura Comum), que estão entre os 8.000 e os 250.000 em termos de valor padrão de produção (2-50 UDE, ou seja, margem operacional bruta da empresa)²³ e cuja regulamentação estava em vigor até 2017. Depois, as regulamentações relacionadas com as explorações agrícolas familiares são aplicadas a pequenos agricultores.

II.2 Termos de impostos preferenciais relacionados com atividades agrícolas

Na maioria dos países examinados neste estudo, a tributação agrícola e o processamento de produtos primários aproximadamente relacionados são sujeitos a normas que diferem

consoante atividades gerais, como as geralmente tributadas a taxas preferenciais, que estão em linha com as características de produção.

Os pequenos agricultores e empresas familiares fazem as suas atividades individualmente, tal como as pessoas empregadas autonomamente, e por isso os seus rendimentos estão sujeitos a regulamentações fiscais sobre os rendimentos pessoais. Se as atividades agrícolas forem desempenhadas por uma corporação, estas estão sujeitas a regulamentações fiscais corporativas.

Na maioria dos países europeus, as atividades agrícolas acontecem em pequenas explorações agrícolas familiares, e por esta razão, a maioria das boas práticas são formadas em relação ao tamanho da propriedade. Na maioria dos Estados Membros mencionados neste estudo, o sistema tributário reconhece uma pequena propriedade ou volume de tamanho (normalmente determinados a um valor máximo de rendimento ou receita) sob os quais nenhum imposto deve ser pago (por exemplo, na República Checa, CZK 20,000 (EUR 780)), na Hungria trata-se de um rendimento de HUR 4 milhões (EUR 12,700), na Roménia, são estabelecidos limites para produtos em espécie para gamas de produtos, na Eslováquia EUR 4035.84, na Áustria EUR 11,000, na Croácia, HRK 85,000 (EUR 11,400), e na Noruega EUR 6,580).

Em muitos países, os requisitos simplificados de registo e taxas de impostos preferenciais aplicam-se a explorações com um tamanho superior ao valor tributário concedido geralmente pela aplicação de uma taxa de rendimento fixa, ou de um método de contabilização de custo (por exemplo, na Áustria, até um rendimento de EUR 400,000, a uma taxa de 42% da porção do rendimento; na Eslováquia, até EUR 20,000, uma taxa de 60% da porção do rendimento; em França, até EUR 82.000, uma taxa de 87% da porção do rendimento) ou tendo em conta algum índice. Um exemplo deste último caso é a Polónia, onde a base do imposto especial aplicado a explorações agrícolas familiares é estabelecido com base no tamanho da área agrícola cultivada, considerando ainda o seu tipo e classificação, e a taxa de conversão pertencente a uma zona fiscal económica em particular. A soma do imposto corresponde ao preço de 250 kg de centeio por ano. Apesar de o preço do centeio estar sujeito a circunstâncias económicas, este tipo de imposto é simples, previsível e fácil de calcular. Outro exemplo de tributação simplificada e previsível é a Roménia, onde o rendimento das atividades agrícolas é tributado de acordo com umas normas de rendimento pré-definidas (anualmente, em diferentes somas por país). A base fiscal é calculada como um produto das normas de rendimento e da área.

Um bom exemplo para a tributação de pequenas e novas empresas (não só no caso das atividades agrícolas) na Roménia é o imposto para microempresas, o que também serve como um substituto do imposto corporativo. A base fiscal é a receita líquida, cobrada a uma taxa mínima de 3% dependendo do número de funcionários.

A separação das atividades agrícolas e não agrícolas e as suas diferentes tributações trazem uma aplicação simultânea de vários métodos e registos, dificultando ao agricultor a administração tributária. A regulamentação da Áustria resolve este problema, permitindo a submissão da receita das atividades secundárias no seio das atividades agrícolas até um certo valor (EUR 33,000). Outro exemplo de administração tributária preferencial é a possibilidade de, na Áustria, os casais poderem submeter as suas declarações fiscais num relatório conjunto, tal como acontece na Roménia.

Outra boa prática inclui a flexibilidade do regime tributário croata observado nas explorações agrícolas familiares da OPG, com a oportunidade de escolher um formulário de tributação de todo o regime tributário, independentemente de sua forma de operação. A prática na Roménia tem em conta o tempo de obtenção de rendimento agrícola. Na Roménia, o imposto anual deve

ser pago em duas parcelas, sendo a primeira metade devida até 25 de outubro e a segunda até 15 de dezembro.

II.2.1 Áustria²⁴

De forma a assegurar a sobrevivência a longo-prazo de pequenas explorações agrícolas e explorações agrícolas familiares, as legislações fiscais permitem um cálculo de impostos mais simplificado com vista ao tamanho destas explorações. O sistema oferece ainda uma administração simplificada para os agricultores, mas exclui a evasão fiscal a partir de um determinado tamanho.

Outra questão importante e uma boa prática ao mesmo tempo na tributação agrícola é o facto de os pequenos agricultores poderem usar um imposto de taxa fixa, com base noutros nas características geográficas, ambientais, sociais, de infraestrutura e do solo na exploração agrícola. Por estas razões, este sistema está detalhadamente descrito em baixo.

Além disso, a definição de atividades agrícolas é flexível e até dado nível, não é necessário estabelecer uma empresa para essas atividades. As atividades agrícolas, além das atividades básicas, incluem atividades agrícolas secundárias e de florestação, processamento, serviço de catering, venda de mosto, aluguer de quartos até 10 camas e cooperação entre as diversas explorações e propriedades.

Outra questão importante a notar é o facto de certos produtos tradicionais (por exemplo, o queijo) serem definidos como produtos primários, em vez de produtos processados. As normas estão descritas detalhadamente em Anexo A. Parte 1²⁵.

II.2.2 Croácia²⁶

A carga tributária na Croácia é considerada alta em comparação com os Estados Membros da UE (OECD 2019), com um valor de 37.8% do PIB em 2016. Uma vantagem do sistema é a oportunidade para as empresas e negócios escolherem entre um grande número de métodos de tributação. Além disso, as pequenas empresas recebem tratamento preferencial no sistema e uma forma mais simples de tributação também existe na agricultura. (Herich et al.) Uma outra vantagem do sistema tributário é o facto de muitas formas de tributação estarem disponíveis em parte, independentemente da forma de operação, o que significa que não é necessário estabelecer uma associação de negócios para permitir que o agricultor pague impostos sobre o rendimento.

Na Croácia, as atividades agrícolas são maioritariamente executadas em explorações agrícolas familiares, e estas podem exercer as atividades numa forma legal separada chamada de explorações agrícolas familiares (OPG) desde 2018. As OPGs estão sujeitas a taxas de imposto preferenciais, e sobre o rendimento de HRK 80,500 não estão obrigadas a pagar um imposto sobre o rendimento pessoal. As normas detalhadas da tributação disponíveis para as OPGs, dependendo do seu nível de rendimento no Anexo A parte 2 e Anexo A parte 3²⁷, fornecem um breve resumo do sistema tributário na Croácia.

II.2.3 República Checa²⁸

Na República Checa, as cooperativas e as empresas de responsabilidade limitada (pessoas jurídicas), em vez de possuírem propriedade exclusiva, têm um grande papel na agricultura, e por este motivo, o imposto corporativo é o imposto chave na tributação de rendimentos de

explorações agrícolas. Tal deriva do facto de cerca de 70-75% das terras agrícolas serem propriedade de pessoas jurídicas ou de cooperativas. (Pawłowska- Tyszko 2013: 101-104 In: Mielczarek, 2017²⁹).

Os pequenos agricultores individuais não precisam de pagar impostos sobre o rendimento até CZK 20,000 em receitas agrícolas.

As normas de impostos detalhados da República Checa podem ser encontradas no Anexo A Parte 4³⁰.

II.2.4 França³¹

As atividades agrícolas são regulamentadas por um regime tributário especial, o sistema de rendimentos agrícolas, em 3 níveis separados:

- a) Tributação ao nível micro: aplicado se a média do rendimento dos últimos 3 anos for inferior a EUR 82,000. O sistema de administração tributária é o mais simples a este nível: os rendimentos e despesas devem ser documentados através de receitas de caixa e faturas.
- b) Tributação padrão simplificada: aplicada se a média de rendimento dos últimos 2 anos estiver entre EUR 82,200 e EUR 352,000. Neste caso, os registos contabilísticos são o balanço, o lucro simplificado e a demonstração de resultados.
- c) Tributação padrão: aplicada se a média do rendimento dos últimos 2 anos for superior a EUR 352,000. Neste caso, é necessário um relatório de impostos detalhado (balanço, relatório de perdas e ganhos, cronograma de amortização, relatório de ganhos de capital.)

O rendimento oriundo dos painéis solares e energia eólica, bem como o rendimento secundário (turismo rural, bens produzidos na exploração agrícola para revenda) são consideradas receitas agrícolas no sistema tributário padrão, desde que o rendimento médio das atividades secundárias dos últimos três anos não exceda os 50% de rendimento de atividades agrícolas e os EUR 100,000.

II.2.5 Hungria

Na Hungria, as atividades agrícolas são exercidas em pequena escala como forma de corporações, enquanto uma grande e crescente proporção é exercida em explorações individuais. O primeiro está geralmente sujeito a impostos sobre sociedades, enquanto que no segundo normalmente se paga o imposto sob o regime tributário de rendimento pessoal.

Imposto sobre o rendimento pessoal³²

Na Hungria, os produtores agrícolas podem exercer as atividades agrícolas como produtores agrícolas primários ou como empreendedores individuais sob o regime tributário de rendimento pessoal.

Os produtores agrícolas primários são os que se envolvem na produção de produtos agrícolas tradicionais, como os enumerados no Anexo 6 no Ato de Impostos sobre Rendimentos Pessoais, na sua exploração ao possuírem um estatuto de produtor agrícola primário. Estas atividades não incluem produtos não alimentares artesanais ou tradicionais e provisões de serviço de agroturismo, que constituem obstáculos à sua atividade.

A consideração chave relativamente à tributação dos produtores agrícolas primários são as receitas das vendas. A complexidade do sistema é demonstrada pelo facto de sete métodos de tributação estarem disponíveis para serem seleccionados.

Os métodos tributários disponíveis para os produtores agrícolas primários são os seguintes:

No caso de as receitas irem até HUF 600,000, os produtores agrícolas não precisam de considerar as receitas e pagar impostos.

No caso de as receitas das vendas estarem entre HUF 600,000 e HUF 4,000,000 (sem ajudas), os produtores agrícolas primários podem declarar que não ganharam rendimentos e que, por isso, não têm responsabilidades fiscais. Esta opção está condicionada a incorrer em custos, pelo menos à taxa de 20%, das receitas, como verificado nas faturas.

No caso de as receitas serem inferiores a 8 milhões de HUF, os produtores agrícolas primários podem usar a contabilização de custos de taxa fixa, o que significa que, além dos custos verificados nas faturas, eles podem registar custos de até 40% das receitas sem precisarem de as verificar através de faturas.

Do mesmo modo, no caso de as receitas serem inferiores a 8 milhões de HUF, os produtores agrícolas primários podem também seleccionar tributações de taxas fixas, o que significa que podem deduzir 85% em custos a uma taxa fixa das suas receitas – ou, no caso de reprodução animal e produção de produtos animais, 94%, e o balanço de 15% ou 6% será tratado como receita.

No caso de as receitas excederem os 8 milhões de HUF, os produtores agrícolas primários podem calcular o seu rendimento através da contabilização de custos, o que significa que devem recolher faturas relacionadas com as suas receitas e custos, e devem calcular o seu rendimento com base nessas faturas.

Quando os produtores agrícolas primários não querem registar os custos item a item, eles podem seleccionar a opção de usar a taxa fixa de 10% no cálculo da sua base fiscal. Neste caso, 90% das receitas são consideradas rendimentos.

A taxa fiscal do imposto sobre rendimento pessoal é 15%.

Outra reviravolta relativamente à tributação de explorações agrícolas individuais reside no facto de que uma pessoa singular deve possuir o estatuto de produtor agrícola primário, e ao mesmo tempo tem de possuir o estatuto de explorações individuais em relação às outras atividades fora do espectro do estatuto de produtor agrícola primário, e pode seleccionar a mesma ou uma diferente forma de tributação.

Na Hungria, a taxa de imposto sobre sociedades é de 9% desde 2017, que é paga pela empresa no seu rendimento anual.³³

Imposto sobre o valor acrescentado³⁴

Na Hungria, a taxa normal do IVA é elevada, assentando nos 27%, com duas taxas de imposto preferenciais. A taxa preferencial mais elevada é 18% e é aplicável a produtos lácteos, produtos cozidos, pastelaria, acomodações comerciais, restauração, internet, etc. A taxa preferencial de 5% aplica-se, entre outros produtos, a animais e carne de aves de capoeira, animais e carne de porco, animais e carne de bovino, ovino e caprino, leite, ovo e peixe, entre outros produtos agrícolas.

A partir de 2019, o limite de isenção de impostos por conta do estatuto de contribuinte ficou assente nos 12 milhões de HUF, o que significa que essa opção está disponível para empresas com baixo nível de rendimentos. As empresas isentas de impostos devido ao seu estatuto estão isentas do pagamento de IVA e nenhum IVA é lhes deduzido.

Ver detalhes no Anexo A Parte 5³⁵.

II.2.6 Moldávia³⁶

As empresas agrícolas e os agricultores pagam nove tipos de impostos e taxas. As regulamentações detalhadas são as seguintes³⁷:

- a) Pessoas singulares, empreendedores privados e entidades legais envolvidas em atividades profissionais independentes estão sujeitas a pagar um imposto de 12% do seu lucro tributável anual;
- b) As residências agrícolas (explorações) pagam um imposto de 7% do seu lucro tributável;
- c) Empresários e entidades com um rendimento estimado de acordo com os Artigos 225 e 2251, no caso de excederem os seus rendimentos estimados, o imposto é de 15% da diferença resultante, na perspectiva do rendimento bruto registado por tais pessoas e entidades.

A taxa de contribuições para a segurança social paga pelos empregadores no setor privado é de 18%, enquanto os empregadores na agricultura pagam um imposto de 12% com a taxa de contribuição de singulares equivalente a 6%. A taxa de seguro de saúde obrigatório é de 9%, da qual os empregadores pagam 4.5% e os funcionários os outros 4.5%.

II.2.7 Noruega³⁸

Tributação dos rendimentos

Os rendimentos agrícolas incluem rendimentos oriundos de atividades relacionadas com alimentação ou produção de forragem através da utilização de terrenos ou pecuária. Estas atividades incluem ainda o processamento e venda de produtos primários. Esta diversidade de atividades inclui ainda um rendimento secundário através de atividades agrícolas, a produção de biomassa para propósitos energéticos, incluindo ainda a produção de madeira.

No caso de rendimentos abaixo dos EUR 6,580 (NOK 63,500), nenhum imposto sobre o rendimento pessoal é pago. A partir do nível de rendimento mencionado, 38% pode ser reduzido da base tributável, até um rendimento de NOK 166,400. A dedução está disponível para agricultores que se envolvem em atividades agrícolas por mais do que metade do ano fiscal. A taxa de imposto sobre o nível mínimo de isenção de imposto é de 38%, até o nível de EUR 17.250. A carga tributária máxima é aplicada sobre rendimentos superiores a EUR 34.650.

As vendas nas lojas agrícolas são referidas como atividades agrícolas até um determinado nível de rendimento. A partir deste nível (nenhum número determinado), as atividades são consideradas como empresas regulares (negócios). Este resultado é, na sua natureza, mais prático que financeiro. Desde que estas atividades sejam exercidas por uma única entidade legal, o rendimento é visto como rendimento pessoal e tributado de acordo.

Contudo, por muito que a loja agrícola gere rendimentos diretamente conectados com a produção da exploração agrícola, estes serão vistos como parte dos rendimentos da exploração.

Existem alguns critérios para o regime fiscal:

Os mais importantes são o facto de a atividade dos agricultores dever ser uma entidade agrícola oficialmente registada. A atividade deve ter um “âmbito não insignificante”.

A tão chamada “dedução agrícola” reduz o lucro tributável (líquido) antes da tributação.

Primeiro NOK 63.500 (Euro 6350): dedução total. Rendimento acima de NOK 63.500; Dedução de 38% até um máximo de NOK 166.400 (16.640 euros). Dado que o agricultor cumpre os critérios do regime tributário, algumas receitas de outros produtos que não os seus serão consideradas parte da receita agrícola. Se, por sua natureza, for considerada uma “atividade paralela”, ainda assim, até NOK 30.000 poderão ser incluídos na receita líquida da exploração agrícola e na dedução de impostos.

II.2.8 Polónia³⁹

Na Polónia, a agricultura é tratada como um setor especial da economia nacional, e por esta razão, está sujeita a condições fiscais além das usadas para outros negócios. As explorações de empreendedores privados na Polónia estão isentas de impostos sobre o rendimento pessoal. Contudo, não exclui a aplicação de outros impostos sobre as explorações.

Na Polónia, as atividades agrícolas são primariamente tributadas por impostos agrícolas, que são um imposto imobiliário local. (Janczukowicz 2015: 345, In: Mielczarek, 2017) Os impostos agrícolas devem ser pagos com base na Lei sobre a Tributação Agrícola⁴⁰. A base fiscal dos terrenos agrícolas é determinada através do tamanho da área agrícola cultivada. As normas detalhadas para o cálculo da base fiscal estão detalhadas no Anexo A Parte 6⁴¹.

Mais cedo, foi proposta a aplicação do imposto sobre o rendimento pessoal pelas seguintes razões:

- O imposto agrícola não é baseado em ativos nem em rendimentos;
- A soma do imposto é calculada com base no preço geral do centeio, que já não é o bem mais importante a produzir;
- O imposto agrícola é um imposto local, no entanto, as cidades e vilas têm opções indiretas para mudar a taxa do imposto, conforme prescrito pela lei relevante.

II.2.9 Roménia⁴²

Na Roménia, todos os impostos a pagar estão regulamentados pela Lei N.º. 227/2015 no orçamento anual, que foi pela última vez alterado dia 25 de julho de 2019⁴³.

As melhores práticas na regulamentação são as seguintes:

- No caso da produção de produtos agrícolas vegetais definidos na Lei, em áreas inferiores a 2 hectares, e abaixo de um certo número de pecuária, nenhum imposto sobre o rendimento pessoal é pago;
- A soma dos impostos agrícolas depende da norma de rendimento, sendo mais fácil de calcular do que seria se esse valor dependesse da base do rendimento ganho num ano em particular;
- As pequenas empresas estão sujeitas a tributações de sociedades micro, cujas taxas dependem do número de pessoas empregadas;
- As empresas start-up podem ainda selecionar o pagamento do imposto corporativo micro;
- As declarações de impostos sobre rendimentos pessoais podem ser submetidas pelos conjugues em simultâneo.

As normas detalhadas para o cálculo da base dos impostos estão definidas no Anexo A Parte 7⁴⁴.

II.2.10 Eslováquia⁴⁵

Na Eslováquia, o conceito de rendimento não tributado foi introduzido no caso das pessoas singulares, e existe um grande número de opções para reduzir a base fiscal. Na Eslováquia, a regulamentação que facilita a cooperação inclui a oportunidade para as associações empresariais concederem 1.5% dos seus impostos a ONGs e organizações de benefício público. Além disso, as pessoas singulares que fazem trabalho voluntário têm a possibilidade de conceder 3% dos seus impostos a tais organizações, e as pessoas singulares que não fazem trabalho voluntário podem conceder 2% dos seus impostos a tais organizações.

As normas detalhadas podem ser encontradas no Anexo A Parte 8⁴⁶.

II.2.11 Eslovénia⁴⁷

Os tipos de impostos chave na Eslovénia são o IVA, a tributação de sociedades e imposto sobre o rendimento pessoal; as normas detalhadas estão apresentadas no Anexo A Parte 9⁴⁸.

A isenção do pagamento do IVA está também disponível para aqueles envolvidos em atividades agrícolas se o rendimento calculado de todos os membros da exploração for inferior a EUR 7500 no ano do calendário passado (Artigo 94 de IVA Lei/Zakon o DDV 94. člen). Estes agricultores estão ainda sujeitos ao recebimento de uma compensação pelas suas vendas de produtos agrícolas e florestais, igual a 8% do preço de venda.

II.3 Apoiando start-ups

Uma regulamentação chave que fornece assistência material para novas empresas é a oportunidade de se desenvolver uma operação de teste, seja através de um empreendedor ou cooperativa. Bons exemplos incluem um novo estatuto empresarial fornecido durante 1 ou 5 anos para operar num ambiente preferencial. Em alguns países, as regulamentações preferenciais permitem que as empresas recentemente estabelecidas operem sem terem de pagar um capital inicial, ou podem receber reduções em impostos sobre o rendimento. Além disso, a carga das contribuições relacionadas com o emprego pode ser facilitada.

II.3.1 Áustria

Na Áustria, a taxa da tributação⁴⁹ das sociedades está, geralmente, assente nos 25%. As empresas de responsabilidade limitada (GmbH) pagam uma taxa de imposto mínima de 5% do capital mínimo legal, que corresponde a EUR 1,750 por ano. Além disso, o crédito das tributações de sociedades está disponível para as empresas de responsabilidade limitada estabelecidas após o dia 30 de junho de 2013, por um período de 10 anos. Por conseguinte, durante os primeiros cinco anos de estabelecimento de uma empresa, devem ser pagos EUR 500 por ano, e nos próximos 5 anos, o valor sobe para EUR 1,000 por ano.

II.3.2 França⁵⁰

Em França, para facilitar o primeiro acordo, o estado fornece subsídios a jovens agricultores⁵¹. Estes subsídios são concedidos sob as seguintes formas:

- Injeção de capital (dinheiro)
- Empréstimo a médio prazo

Além disso, os jovens agricultores que recebem subsídios do estado

- Nos primeiros cinco anos devem registrar apenas 50% dos seus lucros de atividades agrícolas como receita (representando uma redução de 100% no ano do pagamento do subsídio baseado em capital.)
- Eles recebem uma redução de 50% do imposto imobiliário sobre uma propriedade e terreno não construídos durante um período de 5 anos (sendo que as autoridades locais têm o poder de reduzir a porção pendente de 50%).
- Se tiverem entre 18 a 40 anos, recebem uma isenção parcial de pagamento de qualquer contribuição para a segurança social sob o seguro social agrícola (MSA), no seu primeiro acordo (o desconto não está relacionado com o subsídio do estado).

As empresas start-up recebem assistência na forma de executar uma operação de teste de uma empresa por até três anos. Isto significa que os proprietários do projeto não são obrigados a exercer as suas atividades na forma de uma entidade legal, e de estabelecer e registrar uma empresa, mas as suas atividades são registadas como uma “empresa recém-iniciada” pelas autoridades e o proprietário do projeto é responsável pelo desenvolvimento dos seus próprios produtos. Estas empresas recentes são criadas por um contrato CAPE (Contrat d'appui au projet d'entreprise)⁵²

II.3.3 Polónia

As empresas start-up podem pagar as suas tributações de sociedades a uma taxa inicial de 15% em vez da taxa geral de 19%.

II.3.4. Roménia

Na Roménia, a chamada empresa recém-criada existe, nomeadamente a empresa de responsabilidade limitada inicial (*Societate cu răspundere limitată debutant* – SRL-D). Este tipo de empresa transforma-se numa empresa de responsabilidade limitada tradicional quando as suas receitas de vendas anuais excedem os EUR 500 mil, ou quando passam três anos desde o seu registo. A sua vantagem é que a empresa recebe descontos no pagamento das contribuições para a segurança social durante um período de três anos se tiver funcionários, e os custos de registo não devem ser pagos. Além disso, o pedido pode ser feito para receber um subsídio do estado não reembolsável de EUR 10,000 (uma porção de 50% dos fundos deve estar disponível para o requerente).⁵³

II.3.5 Eslováquia

As pessoas singulares independentes (empreendedores privados)⁵⁴ não devem estar registadas no Instituto da Segurança Social, de acordo com as suas atividades no ano em que começaram, e não devem pagar⁵⁵ contribuições.⁵⁶

II.3.6 Reino Unido

Os empreendedores privados independentes não devem pagar seguro nacional após se empregarem por conta própria até que o negócio alcance um lucro de £6,025.⁵⁷

III. Legislações que facilitam o acesso a mercados

Um dos níveis mais elevados de cooperação na facilitação de acesso ao mercado é a operação de forma cooperativa, e por esta razão, discutimos provisões para cooperativas num subcapítulo separado. Existem várias formas para implementar a cooperação no seio das cooperativas para aqueles interessados em ações coletivas. Como há um grande número de projetos internacionais de investigação que lidam com cooperativas, este subcapítulo aborda apenas uma introdução e visão geral que poderá ajudar a escolher entre várias opções.

Além da cooperação organizacional e baseada na família, outros métodos de ações coletivas que facilitam o acesso a mercados são também identificados como melhores práticas legais. A melhor prática mais usada é aquela na qual a legislação promove a cooperação entre agricultores ao permitir que estes vendam produtos a outros agricultores ou processá-los em quantidades mais pequenas e vendê-los como os seus próprios produtos.

O acesso aos mercados é significativamente promovido pela cooperação entre agricultores e consumidores formulada ao longo de curtas cadeias de suprimentos alimentares (SFSC). O tipo de cooperação SFSC é também apoiado pela UE, que reconhece a sua eficácia, flexibilidade e impactos sociais positivos.

De forma a estabelecer um regime de ajuda, a Comissão Europeia definiu o termo de SFSC na Comissão da Regulamentação do Fundo Agrícola Europeu para o Desenvolvimento Rural (EAFRD) nº 1305/2013 e é a seguinte: uma cadeia de suprimentos envolvendo um número limitado de operadores económicos empenhados na cooperação, desenvolvimento económico local, e relações geográficas e sociais próximas entre produtores, processadores e consumidores.

Um número elevado de projetos lida com a interpretação de SFSCs e melhores práticas⁵⁸, e vários grupos de foco EIP também estão conectados a este tema⁵⁹. Os membros do grupo de foco EIP (2016) consideraram as curtas cadeias de suprimentos alimentares como algo muito além do que uma simples ferramenta para melhorar os rendimentos agrícolas. As SFSCs podem ainda ser vistas como uma forma de reestruturar as cadeias de suprimentos de forma a apoiar os métodos agrícolas sustentáveis e saudáveis, gerar meios de subsistência agrícola resilientes (nas áreas rurais, periurbanas e urbanas) e realocar o controlo das economias alimentares.

Assim, este capítulo apresenta uma legislação que promove o acesso aos mercados utilizados nas SFSCs, o que promove as opções do grupo para vendas diretas.

III.1 Cooperativas

Uma cooperativa é uma forma de ação coletiva. A cooperativa e o movimento cooperativo têm uma longa história. Os responsáveis pela sua formação e desenvolvimento variavam de país para país. No Reino Unido, o movimento cooperativo evoluiu em linha com o movimento operário desde Roachdale⁶⁰. No fim do século 19, a evolução das cooperativas foi impulsionada pelos benefícios de mercado, especialmente na Dinamarca e Holanda, enquanto neste período, cooperativas na Alemanha, Áustria e Hungria estavam a tentar ajudar os desfavorecidos a nível social, ou seja, as primeiras cooperativas eram instituições de crédito mutuamente benéficas desenvolvidas por iniciativa de Friedrich Wilhelm Raiffeisen⁶¹. Na Finlândia, o movimento cooperativo serviu como uma ferramenta na luta pela conquista da independência no início do século 20.

Nos países da Europa Central e Oriental, o movimento das cooperativas viu o seu desenvolvimento interrompido por mais de 50 anos (1945-1990) sob o sistema socialista. Como resultado do coletivismo, a cooperativa soviética de tipo salarial, kolkhoz (coletivo

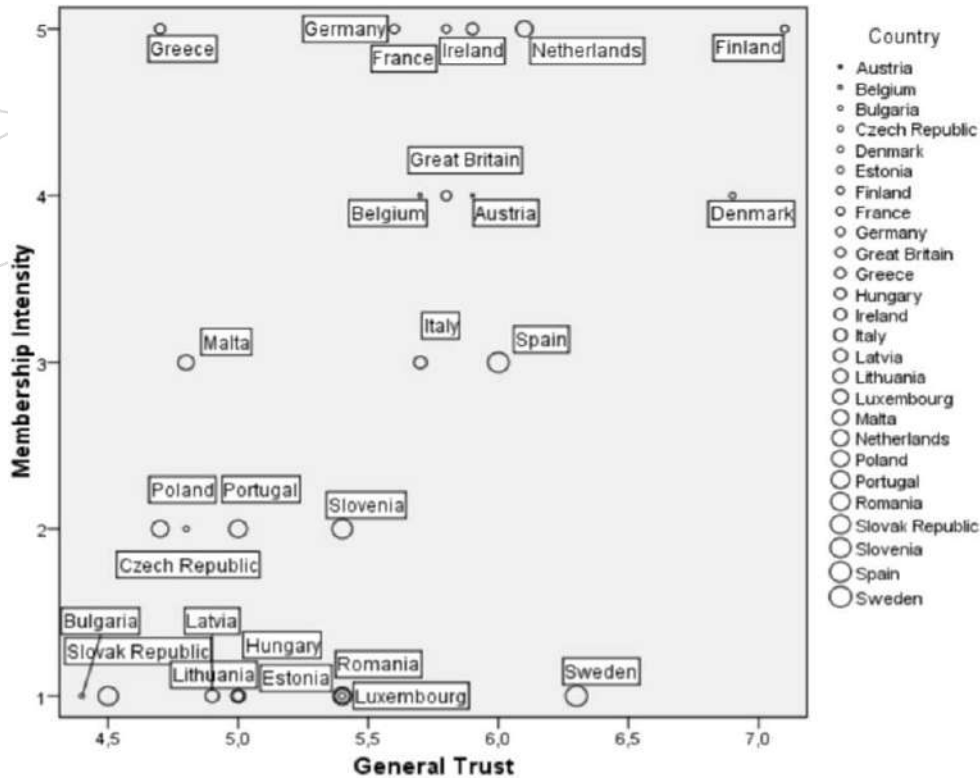
agrícola) e grandes explorações estatais operaram. Foi só após do colapso da União Soviética nos anos 90 que esses países tiveram a possibilidade de operar com base no mercado, incluindo atividades agrícolas independentes dos agricultores⁶².

Após 1990, o desenvolvimento de uma economia de mercado a partir da economia estatal foi um processo de longo prazo nos antigos países socialistas. Este período de transição durou até os anos 2000, quando ocorreu a privatização, a transformação da propriedade do Estado em propriedade privada, incluindo a reestruturação do tipo socialista de cooperativas e das suas respetivas regulamentações. Por exemplo, foi em 1992 na Hungria, que a nova Lei das Cooperativas foi adotada, e depois alterada significativamente em 1994, e finalmente revogada em 1995. A nova Lei das cooperativas foi promulgada em 2000, e substituída por outra Lei em 2006. Finalmente, o Código Civil recentemente codificado foi aprovado em 2013, e incorporava disposições para cooperativas na parte relativa a pessoas coletivas. Segundo Vallasek (2007)⁶³, na Roménia, o processo legislativo relativo às cooperativas é caótico: a Lei das Cooperativas foi aprovada em 1990, seguida de outras leis e decretos que foram então alterados ou revogados muitas vezes por outras leis e decretos. Na Roménia, esta tendência de adoção, alteração e revogação de leis e decretos permanece até hoje. Assim, existem muitos fatores que influenciam a disposição dos agricultores em cooperar e, infelizmente, isso inclui a incerteza jurídica.

Consequentemente, devido a diferentes desenvolvimentos históricos e económicos na União Europeia, não é possível discutir e abordar a questão da cooperação de forma uniforme.

Capital social

O estudo EFFF⁶⁴ revelou que, apesar de os agricultores estarem muito conscientes dos benefícios da cooperação e das forças que esta traz nas posições de mercado, acontece que em muitos países, devido a razões históricas, existe uma grande resistência à cooperação na forma de cooperativa ou da organização de produtores, especialmente quando é exigido um grande investimento, seja a nível financeiro ou de comprometimento. O estudo EFFF demonstrou que a grande razão pela qual os agricultores não estão dispostos a juntar-se numa cooperativa deve-se ao facto de olharem para esta como uma via para a falta de autonomia. Os agricultores estariam apenas motivados para cooperar na forma de cooperativa se estivessem convencidos de que a cooperação oferece mais vantagens que desvantagens. Como um legado dos agricultores sociais socialistas coletivos nos países da Europa Oriental possui conhecimentos e experiência muito limitados em negócios e marketing relativamente a ações coletivas, as iniciativas de baixo para cima estão também a faltar. Os países do Leste Europeu estão atualmente a enfrentar o desafio de que os agricultores devem estar familiarizados com as cooperativas e com o movimento cooperativo.



1. Figura: (A relação entre confiança e desempenho cooperativo)⁶⁵

O que é uma cooperativa?

A cooperativa é uma forma de empresa, além das corporações, que reconhece a sua evolução sobre a abordagem empreendedora, por outras palavras, cobrindo também questões sociais e mútuas. O funcionamento das cooperativas de acordo com os princípios de Roachdale data a 1844, e foi reformulado pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI ⁶⁶) na sua Declaração de Manchester.

Em alguns países, os princípios da cooperativa formulada pela ACI estão explicitamente referenciados na própria legislação cooperativa nacional, tal como acontece nas Leis Cooperativas Espanholas, Portuguesas e Romenas.

- Princípio de adesão voluntária e aberta;
- Controlo democrático pelos membros;
- Participação económica pelos membros;
- Autonomia e independência;
- Educação, treino e informação;
- Cooperação entre cooperativas;
- Responsabilidade pela comunidade;

De acordo com a definição geral de cooperativas fornecida pela ACI, uma cooperativa é uma associação autónoma de pessoas unidas voluntariamente para irem de encontro às necessidades económicas, sociais e culturais através de uma empresa de propriedade conjunta e controlada democraticamente.

O significado social de cooperativas é reconhecido pela República Italiana na sua Constituição (Artigo 45) ao declararem o princípio mútuo e não lucrativo: *“A República reconhece o papel social das cooperativas como algo mútuo na sua natureza, e que não possui qualquer propósito de especulação privada. A lei promove e favorece a sua expansão com os meios mais adequados e garante, com as verificações apropriadas, a sua natureza e objetivos.”*

A legislação nacional referente às cooperativas é de natureza diversa. Em certos países, uma Lei separada rege as cooperativas (Espanha, Portugal, Roménia, Croácia, Eslovénia, Noruega, Reino Unido, etc.); em outros países, os códigos civis relevantes têm provisões sobre cooperativas (Itália, França); em outros países, está regulamentada uma Lei Comercial (Eslováquia) ou uma Lei sobre Empresas (República Checa). Isto significa que em certos países, as cooperativas podem operar de forma *sui generis* cooperativa (e, conseqüentemente, o nome da empresa deve conter a inscrição “cooperativa” como, por exemplo, na Polónia e na Hungria), enquanto que em outros países, as cooperativas podem operar de qualquer forma corporativa, como acontece, por exemplo, na França e no Reino Unido. A lista de leis e decretos relacionados com as cooperativas está apresentada no Anexo B⁶⁷.

Quanto ao número de membros, em certos países é exigido um número mínimo elevado de participantes para se formar uma cooperativa: por exemplo, na Polónia (10), na Hungria, Croácia e Alemanha (7), na Roménia e Eslováquia (5). Por outro lado, na Finlândia, uma cooperativa pode ser formada com apenas um membro, no entanto, o número mais comum é três.

Os tipos de cooperativas são agrupados de acordo com a atividade exercida pelos seus membros⁶⁸. Assim, existem cooperativas de consumidores, de produção (incluindo ainda as cooperativas agrícolas), financeiras, sociais e de habitação. Curiosamente, na Noruega, a legislação proíbe expressamente que as cooperativas se envolvam em atividades financeiras, bancárias e de mercados financeiros.

Tradicionalmente, as cooperativas foram estabelecidas para propósitos mútuos de autoajuda, contudo, as cooperativas da Europa Ocidental estão em transformação, sendo que se aproximam cada vez mais dos mercados internacionais. Devido aos desafios comerciais globalizados, novos esquemas de negócios, de estratégias de marketing e de gestão e administração tiveram de ser formados para preservar a sua competitividade. Como resultado, surgiu uma concentração de cooperativas unidas a federações de cooperativas, e estas têm se tornado convencionalmente semelhantes às de empresas agroindustriais, nas quais os agricultores apenas possuem pouca influência sobre a gestão. Isto também significa que os mecanismos democráticos de tomadas de decisão com o envolvimento de membros também foram substituídos pelas tomadas de decisão da gestão. Além disso, de forma a assegurar a eficácia das operações, algumas cooperativas criam empresas para desenvolverem algumas atividades ou para se reorganizarem como uma empresa.

As cooperativas diferem de outras organizações pela forma como operam democraticamente, mais especificamente pelo princípio do voto único por membro. Recentemente, os novos desafios comerciais globais facilitaram os princípios básicos das cooperativas, em termos de propriedade, controlo e participação acionista pelos membros das cooperativas.

No que toca a cooperativas, o princípio do voto único por membro já não é uma componente inquestionável em todos os países. Na Áustria, Espanha e França, o nível dos direitos de voto é proporcional à participação em operações da cooperativa. Os direitos de voto desproporcionais também são possíveis em Portugal, contudo, estão sujeitos a um número de restrições e podem ser aplicados apenas a cooperativas a operar em determinados setores. Relativamente à diferenciação nos votos com base no facto de os membros da cooperativa consistirem apenas em pessoas singulares (primeiro grau) ou entidades legais (segundo grau), como na Finlândia, onde as cooperativas consistem amplamente em cooperativas ou outras entidades legais, esses membros podem manter os 10 votos. Na Noruega, os membros de entidades legais de cooperativas podem ter mais do que um voto.

A subcapitalização ou o fornecimento inadequado de capital representa um problema contínuo para o funcionamento das cooperativas. Para resolver este problema, a Alemanha fornece a

solução em que os membros que oferecem uma “contribuição extraordinária” podem ter um máximo de três votos. Em Espanha, a lei permite que os membros investidores estejam sujeitos a uma taxa inferior a 15%, enquanto que na Hungria, esta taxa está assente nos 25%. Os membros investidores não podem participar no funcionamento da cooperativa, nem usar os serviços fornecidos pela cooperativa e o seu direito ao voto é geralmente limitado. Em França e Itália, os membros investidores têm o direito de votar proporcionalmente ao capital que forneceram.

A exigência de capital mínimo está definida na legislação da Croácia (EUR 130), de Portugal (EUR 1500), da Roménia (primeiro grau EUR 114, segundo grau EUR 2,275), e da Eslováquia (EUR 1,250). Ao mesmo tempo, as provisões geralmente estabelecem a contribuição dos membros em dinheiro como, por exemplo, na Hungria.

A recolha de dados estatísticos da Organização Internacional do Trabalho das Nações Unidas em relação às cooperativas, considera as cooperativas como organizações com fins lucrativos, nas quais as leis (e os estatutos da associação) permitem que os membros da cooperativa distribuam os seus lucros obtidos com investimentos de capital.⁶⁹ Isto é permitido na Áustria e na Roménia, enquanto que em Portugal, o pagamento de juros é permitido até 30% da receita líquida.

O objetivo mais comum do funcionamento de uma cooperativa é a facilitação de transações entre os membros, em vez do ganho de retornos de capital fornecidos pelos membros. Isto significa que as normas permitem a distribuição de um excedente ganho nas várias transações, em proporção com as transações feitas com um membro em particular. Na Finlândia, a Lei sobre Cooperativas expressa claramente que, além dos membros, a cooperativa pode conceder serviços a pessoas externas enquanto que em França e Espanha, estas estão sujeitas a limitações relativamente à faturação.

Para haver uma operação eficaz e permanente de cooperativas, deve haver um conjunto adequado de recursos, incluindo condições financeiras e tributárias. Tal irá estimular a sua competitividade de mercado, enquanto preservam as suas operações mútuas, solidárias e democráticas. Em Itália, a mutualidade está no centro do modelo cooperativo, que é suportado por vários benefícios sobre a lei italiana. No que diz respeito à tributação dos lucros em questão, agora as cooperativas não são tributadas em 57% de seus lucros, mas sim alocadas em reservas individuais, enquanto outras têm percentagens diferentes, como é o caso das cooperativas de consumidores que não pagam impostos em 32%; as cooperativas agrícolas em 77% e as cooperativas sociais em 97%⁷⁰. Este crédito fiscal está disponível para as cooperativas que aplicam a regra da mutualidade estabelecida no Artigo 2512 do Código Civil Italiano⁷¹, ou seja, onde as cooperativas desempenham funções principalmente no sentido de beneficiarem os seus membros ou aqueles abrangidos pelo âmbito das operações. Além disso, os Estatutos da Sociedade da cooperativa devem indicar expressamente que os dividendos e lucros são distribuídos em virtude das restrições estabelecidas no artigo 2514 do Código Civil italiano, e que cumprem as regras relativas à utilização de reservas.

Este relatório aborda muitos aspetos para os pequenos agricultores em termos da sua operação e motivos legislativos subjacentes às suas oportunidades de mercados. A razão para tal recai na nossa convicção de que os pequenos agricultores serão convencidos por resultados financeiros significativos de modo a formarem uma ação coletiva com outros agricultores e fornecedores de serviços, e tal poderá ser alcançado, por exemplo, através das cooperativas. Geralmente, se decidirem operar em pequenas empresas ou com pequenos agricultores, irão gerar menos lucro para os investidores. A UE sabe deste problema e é possível que os Estados Membros concedam às empresas a isenção de IVA, ou seja, não têm de pagar IVA se o seu rendimento for

inferior a determinada quantia.⁷² Ao mesmo tempo, os pequenos agricultores podem estabelecer uma cooperativa para possuírem uma melhor posição para venderem os seus produtos, e para assim as suas vendas excederem o limite de isenção de IVA imposto devido ao status de IVA em muitos casos.

Assim, as cooperativas cobram IVA em cada uma das suas vendas de produtos e em todas as suas outras transações. Não existe impacto nenhum em empresas fazerem negócios com cooperativas que são sujeitas a IVA: de acordo com os procedimentos universais do IVA, estas entidades legais simplesmente compensam o IVA cobrado pela cooperativa contra as suas responsabilidades cumulativas de IVA e as cooperativas compensam o IVA cobrado pelos seus clientes como forma de irem contra as suas próprias responsabilidades cumulativas de IVA. Assim, elas pagam o IVA de excesso à autoridade fiscal. Em contraste, os pequenos agricultores não registados no IVA estão em desvantagem. Em primeiro lugar, não conseguem compensar o IVA que cobram nas suas transações contra qualquer outra quantia de IVA, resultando no aumento de custos. Em segundo lugar, as cooperativas são obrigadas a calcular a quantia completa do IVA cobrada em todas as transações com pequenos agricultores, e devem pagar toda a quantia do IVA à autoridade fiscal, em vez da quantia incremental resultante do último contribuinte da cadeia do IVA. Claro está que as cooperativas tentam cobrar este custo adicional a outros pequenos agricultores, pagando menos pelos bens. Os pequenos agricultores estão, assim, em desvantagem ao venderem produtos a cooperativas (ou qualquer entidade legal) ou quando compram produtos deles.

Houve um exemplo que resolveu esta questão, mas que é agora ineficaz. O Código Tributário da Moldávia [versão 2013, Parte III, Capítulo 4, Artigo 103 (1) (22)⁷³], que forneceu isenção tributária relativamente a serviços agrícolas de cooperativas para membros.

Impede que os membros sejam tributados duas vezes (Imposto sobre as Sociedades e Imposto sobre o Rendimento)

Outro bom exemplo vem do Reino Unido, onde as normas permitem que os membros não paguem impostos duas vezes (por exemplo, impostos sobre o rendimento e impostos sobre as sociedades) através de as cooperativas registarem estatutos de trocas mútuas com a Autoridade Fiscal⁷⁴. O Reino Unido está sujeito a regras restritas nos termos da sua aplicação. Está disponível para cooperativas envolvidas no comércio apenas e exclusivamente com os seus membros. Significa que a sociedades viradas para o benefício da comunidade podem não receber este estatuto porque fornecem os seus serviços a um grande espetro da sociedade e não só aos seus membros. Os Estatutos da Sociedade devem referir que os lucros devem ser distribuídos apenas entre os membros, ou se não houver lucro a ser distribuído, este deve ser colocado nas reservas da cooperativa, que também devem ser distribuídas entre os membros da cooperativa apenas. Isto permite que os membros da cooperativa evitem estar sujeitos a tributação dupla (em termos de tributação de sociedades pagas pela cooperativa e o imposto sobre o rendimento pessoal pago pelo membro da cooperativa), e os lucros são tributados quando pagos pelo membro. Em França, fornece-se um regime fiscal semelhante para as cooperativas no caso de estas fornecerem serviços apenas para o benefício dos membros, o que faria com que esta atividade estivesse isenta de impostos sob o Código Tributário.

Na Áustria, as atividades agrícolas são acolhidas por um sistema fiscal especial. Existe uma boa prática de apoio semelhante na tributação de cooperativas agrícolas. De acordo com estas normas, as cooperativas produtoras de vinho estabelecidas exclusivamente para a compra de insumos agrícolas e/ou processamento de matérias-primas autoproduzidas estão isentas de tributações de sociedades⁷⁵.

Os membros do consórcio BOND partilharam as boas práticas no seu país relativamente a cooperativas. O CUMA francês está descrito no Anexo C, enquanto o sistema cooperativo

norueguês está descrito no Anexo D. Por outro lado, o Anexo E descreve mais detalhadamente a legislação relativamente a cooperativas na República Checa, Polónia, Noruega, Itália e Roménia, fornecida pelos países parceiros BOND. Todos os anexos estão disponíveis em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció.

III.2 Direito da concorrência e cooperação agrícola

O propósito do direito da concorrência é assegurar que os mercados operam propriamente, por exemplo, através da concorrência amigável e para o benefício dos consumidores. Contudo, na agricultura, não é suficiente considerar apenas o interesse público na concorrência e o benefício resultante do bem-estar do consumidor, mas também a natureza cíclica de produção, exposição a riscos de fatores externos (em particular, estado de tempo), as diferentes posições de mercado de operadores de mercado individuais, e consequentemente, o seu poder de negociação aumenta especificamente neste setor.

As características estruturais adicionais do setor agrícola, especialmente na Europa de Leste, são os tamanhos das pequenas explorações, os baixos níveis de concentração em comparação com outras verticais e a falta de formas de integração. A outra fonte de fraqueza das explorações pode ser a diferença nas forças e falta de conhecimento.

Política de competição

Assegura uma competição justa entre empresas e serve os interesses dos consumidores através da aplicação de normas legislativas de concorrência, de forma a permitir que os clientes beneficiem das vantagens de um mercado livre. Esta política fornece ainda uma grande variedade de escolhas para os consumidores e contribui para a redução dos preços e melhoria da qualidade.

As autoridades de concorrência verificam as seguintes áreas a favor de manter a concorrência:

- Cartéis, nomeadamente acordos entre empresas que restrinjam a concorrência (por exemplo, preços fixos, mercados acionistas) [TFEU Artigo 101].
- Abuso de uma posição de mercado dominante (espremer os concorrentes do mercado) [TFEU Artigo 102]
- Auxílios estatais distorcidos (por exemplo, empréstimos estatais e subsídios não reembolsáveis para empresas, deduções fiscais, venda de produtos e serviços com descontos, garantias do estado) ([TFEU Artigo 107]
- Procedimento de auditoria de concentrações entre empresas (fusão de empresas, união de empresas, que controlam um mercado demasiado grande e adquiram domínio) [Regulamentação da Comunidade Europeia N° 139/2004]

Política Agrícola Comum (PAC)

O Artigo 39 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia [TFEU] determina os objetivos da PAC:

- a) Para **aumentar a produtividade agrícola** ao promover o progresso tecnológico e ao assegurar o desenvolvimento racional da produção agrícola e a utilização ótima dos fatores de produção, particularmente, a força de trabalho.
- b) Para assegurar **condições justas de vida** para a comunidade agrícola, particularmente, através do aumento dos rendimentos individuais das pessoas envolvidas na agricultura;
- c) Para estabilizar mercados;
- d) Para assegurar a **disponibilidade dos materiais**;
- e) Para **assegurar que os recursos chegam aos consumidores** a preços justos.

A agricultura é uma área económica chave da União Europeia, que introduziu a política especial, a Política Agrícola Comum Europeia com o objetivo básico de assegurar a segurança alimentar na Europa.

Além da Política Agrícola Comum da União Europeia, os Estados Membros também intervêm no setor agrícola para tratar das potenciais desvantagens através de subsídios, intervenções, quotas, deduções fiscais, proteção legal extra, etc. Caso contrário, estas medidas iriam infringir os acordos restritivos, as práticas proibidas e o abuso da posição dominante proibida pela lei do direito da concorrência na UE, já que estas causariam distúrbios na concorrência.

O Tratado de Roma, mais tarde chamado do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFEU) ⁷⁶ afirmou o primado da Política Agrícola

Comum ⁷⁷ sobre as normas de competição e, no geral, que as medidas de organização dos mercados não violam a proibição da concorrência ⁷⁸. Isto significa que as normas da concorrência permitem que os produtores, através de organizações de produção ou outro tipo de organizações, cooperem ⁷⁹ e harmonizem as ações de mercado, através das quais se podem tornar mais eficientes. Além disso, a sua concorrência e poder de negociação podem também aumentar com os seus parceiros de negócios ⁸⁰. As formas típicas de cooperação são as organizações de produção. As normas detalhadas estão dispostas na Regulação da UE 1308/2013 (o Regulamento OCM) ⁸¹.

O regulamento OCM estabelece derrogações gerais e especiais, o que permite aos agricultores cooperar em atividades comerciais conjuntas que seriam, por outro lado, proibidas.

Derrogações gerais: a derrogação geral abrange todos os produtos agrícolas dentro do âmbito do regulamento OCM e todos os produtos agrícolas isentos dos acordos sobre regras de concorrência da UE, e decisões e práticas que se relacionem com a produção ou troca de produtos agrícolas se estes forem necessários para a obtenção de cada um dos objetivos da PAC; e dos agricultores, associações de agricultores, associações de tais associações, ou OPs reconhecidas relativamente à produção ou venda de produtos agrícolas.

Derrogação específica: as derrogações específicas relacionam-se com três setores: azeite, carne de bovino e certas culturas arvenses às atividades relacionadas com organizações de produtores.

O Tribunal Europeu da Justiça também declarou que a agricultura não é uma “zona de livre de concorrência”, pois a TFEU (Artigos 40 e 41) determina explicitamente as normas sobre a concorrência. No entanto, a concorrência propriamente dita não é um objetivo na agricultura, mas sim um instrumento para a implementação de objetivos da PAC.

PAC pós-2020 – propostas

De acordo com a proposta emitida pela Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural⁸² do Parlamento Europeu, as novas normas de concorrência de OCM devem estar consolidadas e clarificadas de forma a reforçarem o poder de negociação dos agricultores e as suas associações:

- Escapar necessariamente à aplicação das normas de concorrência para as tarefas e objetivos das organizações definidas pela PAC;
- Presume-se que as decisões e práticas dos agricultores, bem como as suas associações, sejam legais. As decisões das autoridades de concorrência apenas têm efeito no futuro;
- permite que os agricultores europeus cobrem preços de transferência comuns (como faziam os agricultores norte-americanos desde a Lei Capper Volstead de 1922);
- a atividade de negociação coletiva em nome dos agricultores membros da organização refere-se apenas a estruturas não comerciais sem transferência de propriedade;
- alargar o âmbito de aplicação da diretiva relativa às práticas comerciais desleais na cadeia agroalimentar, de modo a abranger todos os produtos agrícolas e géneros alimentícios a todos os fornecedores, incluindo não PME.

III.3 Outras boas práticas na cooperação entre produtores agrícolas nas vendas dos seus produtos

Geralmente, o sucesso na cooperação de vendas não depende só do ambiente regulatório, mas também da inovação da parte dos agricultores, do uso bem-sucedido de marcas registadas e marketing. Durante o nosso inquérito sobre melhores práticas regulatórias, os parceiros de vários projetos também enfatizaram outros aspetos de cooperação, incluindo:

- a) Venda online:** Na República Checa, o website do Registo de Agricultores⁸³ abrange pequenos e médios agricultores, padeiros, explorações de produção de leite, sistemas, pequenas lojas apoiadas por consumidores (na agricultora apoiada pela comunidade), relacionando com produtos locais, com 500 empresas registadas no sistema, e explorações e negócios presentes no registo podem também ser avaliados através de várias perspetivas.
- b) Acordos estratégicos:** Na Noruega, sob o Manifesto Alimentar Trøndersk⁸⁴, os negócios locais e regionais entraram num acordo para promover a produção alimentar e desenvolver a gastronomia na região de Trøndersk. Em Milão, Bristol, e em muitos outros lugares, foi elaborada uma Estratégia Local Alimentar⁸⁵. A essência dessas estratégias é que através da cooperação de produtores, municípios, cozinhas públicas e empresas locais, os produtos alimentares locais são entregues aos consumidores de forma a dar resposta às necessidades da sociedade. Em muitos casos, estas formas de cooperação são associadas à prestação de assistência social (com o envolvimento de alunos da escola ou membros de grupos deficientes na produção), o que pode também permitir a produção de outros itens públicos benéficos.
- c) Operação de canais de vendas alternativos:** Na Noruega, a agricultura apoiada pela comunidade é chamada de rede REKO, na qual os agricultores vendem os seus próprios produtos na mesma hora e localização. Os consumidores fazem as encomendas através de um grupo do Facebook⁸⁶. A agricultura apoiada pela comunidade (AAC) opera em muitos países. As suas fundações foram estabelecidas em França, no sistema AMAP (Associations pour le Maintien d'une Agriculture Paysanne, que significa Associação

para a Manutenção da Agricultura Camponesa). A ideia do AMAP originou-se de Daniel e Denise Vuilon em 2011. Eles criaram o seu sistema de vendas juntamente com os princípios da AAC, que são semelhantes aos canais de venda de uma exploração nos EUA. O seu sistema teve tanto sucesso que agora há mais de 2000 sistemas AMAP implementados em França, além de estarem ainda presentes em quase todos os Estados Membros. Em França, AMAPs são grupos de interesse na forma de associação legal. No caso das AMAPs, os consumidores são altamente dedicados ao sistema (por exemplo, em termos de pagamento avançado para a temporada), o que não é o caso particular de todos os sistemas AAC. O sistema AAC/AMAP é baseado no princípio de comunidade de conectar diretamente os consumidores e os pequenos agricultores. Ao fazer isto, os custos de mediação e lucros dos comerciantes são reduzidos para praticamente zero. No sistema, os consumidores podem obter produtos orgânicos saudáveis e frescos a preços razoáveis. Um elemento chave do sistema AMAP reside na produção orgânica que não é obrigatória (embora seja altamente recomendável, e até mesmo esperada), e nenhum fertilizante artificial pode ser usado durante a produção na exploração agrícola.

Os consumidores dedicam-se a uma exploração de pequenos agricultores durante um ano (no caso da AAC, pode ser um período mais curto de 3-6-9 meses), comprando produtos fabricados por este agricultor e embalados em caixas (frutas, vegetais, ovos, pão, queijo, etc, de acordo com a variedade de produtos na exploração em particular) durante este período de tempo, numa base semanal e num sistema pré-financeiro. Por outras palavras, o agricultor recebe os fundos necessários em avanço para a produção. Em troca, os agricultores produzem vegetais ou outros produtos o melhor que conseguirem para os distribuírem a um certo ponto de distribuição numa data pré-definida ou podem entregá-los nas explorações. Um constituinte chave do sistema é baseado em partilhar riscos. Por outras palavras, os consumidores irão receber menos de certos produtos ou mais de outros, de acordo com as características de um ano de produção em particular.

Em Itália, grupos sociais de consumidores também são promovidos no quadro legislativo. Na Croácia, o Grupe Solidarne Razmjene - GSR (agricultura apoiada pela comunidade) opera bem na prática. Na República Checa, a Polopo Limited Liability Company⁸⁷ vende produtos locais e orgânicos, e a Lokalmart Limited Company⁸⁸ está envolvida na venda de produtos de pequenos e médios agricultores em toda a República Checa, de acordo com o sistema francês La Ruche qui dit Oui ("A colmeia que diz sim"). Trata-se de um canal de vendas da comunidade, no qual um organizador recolhe pedidos e entrega os produtos no ponto de entrega, a uma margem de 7,5%. Uma característica importante do sistema é que não há custos de armazenagem, ou seja, os custos operacionais são reduzidos ao mínimo e é por isso que podem ser vendidos a preços baixos.

- d) Vendas de formas inovadoras:** A inovação pode ser de natureza tecnológica (máquinas que vendem produtos locais) ou de natureza social (por exemplo, canais alternativos ou métodos de organização de mercados). Em vários casos, as organizações civis devotas e as pessoas singulares trabalham muito para organizar um mercado para produtos locais, sendo que a organização e o controlo exigem muito tempo e esforço. Um exemplo interessante inclui a operação do mercado Montevarchi⁸⁹ em Itália, onde os agricultores e o mercado entram num contrato de fornecimento, determinando o tipo, quantidade e qualidade dos produtos a vender. Os controlos são exercidos pelo mercado em si. Acordos separados definem a gama de produtos considerados como locais. Os agricultores contribuem para a manutenção do mercado ao fornecerem 10-15% das suas receitas. O mercado opera com uma única caixa registadora e o voucher é emitido

pelo agricultor do produto de acordo com um código de barras. Os dados de venda são recolhidos através de um software especial, que controla a contabilidade e permite o cálculo do rendimento gerado pelos agricultores, de acordo com a quantidade dos produtos vendidos. Há ainda a possibilidade de processar alimentos no mercado, de organizar um evento cultural, apresentações, sessões de treino, sendo que os eventos são uma parte da vida no interior.

Uma das soluções legais mais óbvias de acesso ao mercado inclui leis que permitem aos agricultores vender produtos a outros agricultores até um pequeno ponto, sem considerar tal atividade como uma empresa comercial. Existem exemplos disto mesmo na Croácia, Áustria, Itália e França. Outra solução legal específica trata-se de quando as regulamentações permitem uma forma comum especial de vendas de agricultores, no caso da França, Itália e Áustria.

Bons exemplos de vários países

III.3.1 Áustria

Uma das oportunidades de venda mais notórias que encoraja a cooperação são as lojas agrícolas de venda conjunta (*Bauernladen-Gemeinsamer Verkauf*), na Áustria. Na prática, significa uma cooperação de pequenas explorações. De acordo com o Artigo 1175 do Código Civil⁹⁰, esta forma de cooperação não possui nenhuma personalidade jurídica, mas é uma parceria de lei civil ou opera na forma de associação sob a Lei das Associações⁹¹. Não é obrigatório obter uma autorização operacional ou ser registada em qualquer registo. De acordo com a Lei do IVA⁹², esse ponto de venda conjunto possui uma personalidade quase legal. Em essência, trata-se da provisão de capital, contribuições financeiras ou mão-de-obra para obter benefícios comuns. É importante que as faturas emitidas nos produtos vendidos ostentem o nome e o número de contribuinte do produtor que produziu o produto, e que os produtores alternem entre turnos no que toca a vender os produtos.

III.3.2 França

A forma como a agricultura é definida em França (como apresentado no Capítulo V) permite que os agricultores vendam os produtos de outros agricultores, além dos seus, desde que representem menos do que 50% das vendas totais. Em muitos países, as vendas conjuntas de agricultores são possíveis apenas numa forma incorporada. Em França, existem muitas outras formas de cooperação, das quais os pontos de venda conjuntos merecem ser descritos mais detalhadamente.

Os pontos de venda conjuntos/ lojas de produtores, PVCs em francês, (*point de vente collectif*)⁹³ podem funcionar de várias formas legais diferentes, sendo que uma das mais usadas é a GIEs, (*Groupement d'intérêt économique*)⁹⁴, ou grupos de interesse económico. O propósito da GIE é facilitar ou melhorar as atividades económicas dos seus membros e melhorar e aumentar a sua eficácia. As GIEs vendem produtos ao preço de aquisição (sem comprarem os produtos, já que se trata de uma forma de vendas de grupo e não de um intermediário), por outras palavras, não ganham quaisquer lucros de produtos recebidos dos agricultores, e assim, as GIEs estão isentas do pagamento do IVA. As GIEs faturam o IVA devido aos agricultores que são obrigados a pagar o IVA. Assim, as GIEs vendem produtos como uma “associação” e cobram aos seus membros o IVA real juntamente com o pagamento do preço dos produtos na sua contabilidade mensal / trimestral / semestral / anual. O número mínimo de membros é dois, e não há limite quanto ao número máximo.

A soma da quantia de "comissão" ou contribuição de membros ou taxa de associação varia. As GIEs podem usar esse valor para pagar alugueres, salários, taxa de serviço de cartão bancário e outros custos incorridos pelos agricultores.

Os pontos de vendas conjuntas (point de vente collectif - PVC) podem vender produtos de agricultores que sejam membros de um PVC particular. Os PVCs podem ainda assumir a forma de cooperativas agrícolas, como por exemplo, Cuma terres d'ici en Aveyron. Os produtos continuam a pertencer aos agricultores desde que sejam vendidos ao consumidor, por isso considera-se uma venda direta (curta cadeia de suprimentos), os PVCs são, na verdade, canais de venda, e não intermediários. Qualquer produto não vendido permanece à disposição do agricultor. As vendas via PVC como ligação direta continuam a ser consideradas como atividades agrícolas por propósitos tributários. As transações de venda assentam num contrato concluído por PVCs e agricultores.

III.3.3 Itália

Em algumas regiões italianas, têm sido aprovadas regulamentações para promover as curtas cadeias de suprimentos, que dependem significativamente de atividades comerciais. Alguns exemplos incluem⁹⁵:

- Na Sardenha, o decreto regional n. 1/2012 prevê um aumento na proporção de produtos locais na restauração pública, e em Friuli, decreto regional n.º 4/2010 prevê o mesmo;
- Em Friuli, o decreto regional n.º 4/2010 prevê a promoção de vendas de produtos locais em pequenas lojas de varejo, e em Lácio, o decreto n.º 29/2008 e na Apúlia, o decreto regional n.º 9/2009 prevêem o mesmo;
- Em Lácio, o decreto regional n.º 29/2008 fornece regras sobre vendas online, criando um grupo de vendedores que opera de maneira semelhante ao grupo de consumidores dos compradores.

Em Itália, as iniciativas Filiera corta e GAS devem ser enfatizadas como boas práticas únicas.

No quadro de **Filiera corta**, cada vez mais movimentos de consumidores têm surgido no período recente, e têm como objetivo restaurar a significância da produção, processamento e origem agrícola, levando-nos a diminuir a curta cadeia de suprimentos, o que assegura a preservação dos valores locais, disponibilizando ainda produções responsáveis e sociáveis que assegurem os valores da natureza.

Em resposta a esta conscientização, a Região da Toscana introduziu a medida 5.3.3.2.1. (Misure intese a migliorare la qualità della vita nelle zone rurali) durante o período de programação do Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013, concedendo fundos financeiros para a promoção de mercados em áreas rurais e menos desenvolvidas.

A outra forma institucional de subsídios está definida no 335/2007 DGRT (decreto do Governo Regional da Toscana) em Filiera corta - Rete regionale per la valorizzazione dei prodotti agricoli toscani, por exemplo, Curta Cadeia de Suprimentos Alimentares – rede regional para o reforço dos produtos agrícolas da Toscana. Este é um projeto regional da Toscana que contribuiu significativamente na curta cadeia de suprimentos na Toscana. Houve diversas chamadas para melhorar as curtas cadeias de suprimentos durante 2007-2009. As chamadas garantiram um subsídio de 80% não reembolsável com as condições de que o projeto deveria ser autofinanciado durante um período de três anos. O financiamento permitiu abrir o mercado com 50 produtores locais em Montevarchi, na província de Arezzo e Dal podere al palato (da exploração para o Palato) com 10 produtores na província de Siena que começaram a sua operação. Este programa também ajudou na criação de rotas muito conhecidas de degustação

de óleo, queijo e vinho e a sua rede na Toscana. A maior missão do projeto era melhorar a diversificação, ou seja, a produção agrícola multifuncional de maneira sustentável para o longo prazo. O desenvolvimento da produção artesanal e do agroturismo também fez parte do projeto.

O decreto filiera corta regulou maioritariamente a atividade agrícola, desde que essas pessoas fossem elegíveis para subsídios cujo rendimento anual não excedesse os 7000 UER e pelo menos dois terços do rendimento fossem provenientes das atividades enumeradas num regulamento separado. O programa permitiu a participação de um único agricultor e também de grupos de agricultores, incluindo a venda de produtos de terceiros. Uma parte importante do regulamento era que os agricultores que atendessem aos critérios acima mencionados poderiam vender os seus produtos sem IVA.

A base legal do decreto exposto acima foi estabelecida na Lei da Orientação italiana, que permitiu a operação diversificada da exploração agrícola e a venda coletiva de agricultores através da ação coletiva. A Lei da Orientação não estabeleceu atividades comerciais específicas de agricultores, mas definiu um agricultor no Artigo 2135 do Codice Civile como uma entidade jurídica especial. A Lei da Orientação já foi discutida mais detalhadamente no Capítulo V.

Em Itália, a lei sobre o comércio está regulamentada a nível regional, e em muitos casos, a nível local. Estas regulamentações regionais/locais estão a criar um quadro regulamentar favorável no que toca à promoção de produtos locais em desenvolvimento e, especialmente, que os produtos localmente produzidos encontrem cadeias de suprimentos alimentares locais, em muitos casos, querendo um equilíbrio, direto ou indireto, para combater a proliferação de cadeias alimentares multinacionais. Isto também está muito alinhado com a política de desenvolvimento rural da PAC.

O grupo de compradores solidários GAS (Gruppi d'Acquisto Solidale) é uma forma de grupo ascendente de consumidores, que é reconhecida pela Lei de 2007 sobre o orçamento do estado⁹⁶, e que é definida como uma associação não lucrativa. Os grupos foram criados para comprar e distribuir produtos entre os membros sem o objetivo de obter lucro, focando-se em princípios éticos, solidários e sustentáveis. As regulamentações permitem que estes grupos desenvolvam operações comerciais sobre as normas tributárias relacionadas com empresas não comerciais.

As vendas diretas de uma área pública ou privada do agricultor só devem ser notificadas antes do seu início no município do local da venda, sem aguardar aprovação. O mesmo procedimento simplificado aplica-se às vendas itinerantes (artigo 27 do Decreto nº 5/2012)⁹⁷.

O acesso aos mercados deve ser facilitado através da elaboração de pacotes complexos de serviços, sendo um dos meios o agroturismo. De acordo com o Decreto Nº 228/2000⁹⁸, os agricultores que fornecem serviços agroturísticos devem participar no treino regional, através do qual se concede um certificado aos participantes no fim do curso. As exigências de saúde e higiénicas relativamente a edifícios e equipamentos usados para atividades agroturísticas estão também determinadas por regiões. As exigências têm em conta as características dos edifícios e do interior, o tamanho e altura interior dos quartos, e a especificidade das atividades a serem desenvolvidas no local. A autoridade higiénica considera a diversificação das atividades, a quantidade limitada de produtos fabricados, os métodos tradicionais de processamento e o processamento de produtos agrícolas autoproduzidos no que toca à imposição de exigências e realização dos controlos. No âmbito das operações, a acomodação pode ser disponibilizada para um máximo de 10 pessoas, e a cozinha do próprio agricultor pode ser usada para fazer refeições para um máximo de 10 pessoas.

III.3.4 Roménia

De acordo com o Artigo 13 do Decreto nº145/2014⁹⁹, 40% das áreas comerciais (aplica-se também a atacado e varejo) devem estar reservadas para agricultores locais (aqueles que obtêm o certificado de pequenos agricultores).

Os comerciantes com um volume de negócios igual ou superior a EUR 2 milhões, devem fornecer pelo menos 51% de certos produtos, por exemplo, produtos à base de carne, ovos, vegetais, fruta (exceto frutas tropicais), das curtas cadeias de suprimentos¹⁰⁰. No dia 15 de fevereiro de 2017, a Comissão Europeia lançou um processo de infração sob o número 20162148, e de acordo com este, esta regulamentação viola a lei da UE, particularmente derogando o princípio da livre circulação de mercadorias. De acordo com o website da Comissão Europeia¹⁰¹, no que toca aos processos por infração, o caso continua ativo¹⁰².

III.4 Ação Conjunta para comidas locais e tradicionais

As indicações de produtos especiais tradicionais, geográficos e de origem baseada nas leis da UE¹⁰³, claramente afirmam e garantem em qualquer Estado Membro, uma conexão e ligação de produtos a lugares particulares, bem como a sua raridade.

Em certos Estados Membros, estas designações geográficas são acentuadamente aplicadas ao marketing de produtos locais, e em outros Estados Membros são usadas menos acentuadamente. A UE administra um site de registo comum¹⁰⁴ (DOOR), que mostra a variedade de produtos registados pelos Estados Membros, e os produtos que estão atualmente a ser registados.



2. Figura: Indicações geográficas, de origem e tradicionais de produtos

Fonte:

https://en.wikipedia.org/wiki/Geographical_indications_and_traditional_specialities_in_the_European_Union

Certas regulamentações da UE relativamente a produtos com características tradicionais impõem condições sob as quais os Estados Membros podem permitir certos ajustamentos de requisitos legais quanto à higiene. Tendo em vista a produção de produtos com características tradicionais, em certos casos, normas mais flexíveis precisam de ser formuladas, correspondendo às normas aplicáveis a instalações em regiões alvo de limitações geográficas, sob a condição de que não colocam em causa a segurança alimentar e higiene. Após a identificação de problemas económicos e de vulnerabilidade, poluição do ambiente e tensões sociais, e desigualdades causadas pela crise económica na União Europeia, as iniciativas de desenvolvimento e apoio às legislações têm gradualmente se tornado motores subjacentes à mudança, sendo agora soluções para problemas sociais e ambientais, além de ajudarem no desenvolvimento económico.

Os Estados Membros e as entidades cooperativas são mais ou menos bem-sucedidas no que toca a facilitar o acesso a mercados para produtos locais e regionais ao introduzir marcas de água nacionais, marcas e rótulos.

Na **República Checa**, foi desenvolvido um site e um logo para produtos regionais¹⁰⁵.

Na Ilha a Norte dos **Países Baixos**, a introdução de um rótulo de certificação de qualidade "Waddengold" foi um sucesso. Em Valência, Espanha, existe um sistema participativo de certificação para certificação, conscientização de produtos agro ecológicos, enquanto na França, um sistema de certificação pela comunidade foi criado no projeto URGENCI¹⁰⁶.

Na **Áustria**, o slogan é "o novo orgânico é o regional" como considerado pelos peritos de AMA na Áustria. Este é também demonstrado nos produtos de custo mais elevado, que promovem a sustentabilidade económica, e os rótulos que certificam a característica regional dos produtos também promovem o acesso aos mercados.

Região Genuss (Região de Degustação): o primeiro programa nacional complexo na **Áustria**. Em 2005, o Ministro Austríaco da Agricultura e o GmbH de Marketing AMA criaram uma coleção e o rótulo, em seguimento do exemplo francês Euroterroirs. Atualmente, o sistema abrange produtos de 120 regiões. "Regiões" significa os terrenos e áreas de assentamento ao redor de um agricultor em particular, e produtos dentro da fama 50-100 kms. Sob o sistema de critérios, o produto deve ser produzido dentro da gama de produto, método de produção e características tradicionais da região. As matérias-primas devem ser produzidas localmente e a qualidade do processamento e do produto devem ser mais elevadas (de acordo com o padrão definido). Os produtos devem ser da qualidade exigida para os atuais rótulos AMA e designações geográficas da UE. Um requisito adicional inclui um evento nacional realizado regularmente e organizado para esses produtos. Após o seu início, os membros (agricultores, empresas de processamento de alimentos e prestadores de serviços no turismo) devem participar em três cursos de treino para facilitar a cooperação e a construção da marca. Os seminários abrangerão a avaliação da gama de produtos que a região é capaz de produzir em termos de qualidade e quantidade, canais de vendas e os objetivos a alcançar. Eles criam um conceito operacional e um plano de ação, que também abrange ações de marketing.

Em 2008 ¹⁰⁷, o órgão legislativo da região de Veneto (**Itália**) aprovou uma regra de "**produtos de zero km**", que se refere à curta distância entre o local de produção e consumo de produtos. O decreto apoia significativamente a preservação de "produtos de zero km", fornecendo ainda bases legislativas para o marketing e consumo de "produtos de zero km", e para informar os consumidores acerca da sua origem, características e preço. Além disso, também estabelece normas para apoiar o seu fornecimento de restauração pública e privada, para promover as vendas entre agricultores e consumidores. Tal definiu os termos de "produtos de qualidade", "produtos tradicionais", "produtos sazonais" e também para estabelecer regulamentações quanto a produtos sustentáveis.

O esquema faz parte de regulamentações de incentivo para assegurar o uso de "produtos de zero km" na restauração pública, o que também serve como critérios de seleção na avaliação de propostas para licitações.

Agora, os municípios podem prescrever que 15% das áreas de mercado devem ser reservadas para agricultores envolvidos nas vendas diretas aos consumidores. Além disso, os planos de

zoneamento da área local devem prescrever áreas para a operação de mercado dos agricultores locais.

O Artigo 5 do decreto permite que as empresas envolvidas no âmbito geral das operações, com receitas de 30% das vendas dos produtos locais, usem um logo especial para a promoção dos seus produtos locais.

A aprovação do decreto foi precedida por um amplo movimento social, liderado pela associação de agricultores de Coldiretti, que formulou o projeto de decreto, e que foi depois apresentado numa petição com 25.000 assinaturas em apoio da mesma, procurando a aprovação do decreto. Em essência, o projeto prescreveu que 50% das matérias-primas utilizadas para serviços públicos de restauração em hospitais e outras entidades financiadas com recursos públicos devem ser produtos locais.

Na Roménia, a legislação relativamente a produtos tradicionais promove o uso de matérias-primas locais e métodos tradicionais.

Atualmente, existem muitas regulamentações que apoiam o acesso a mercados para produtos de agricultores locais. Tais regulamentações incluem o que rege o produto tradicional¹⁰⁸, o que também define o termo de matérias-primas produzidas localmente. Outras regulamentações incluem a que prescreve as vendas de produtos locais em lojas de retalho. Outra forma de ajuda é a disponibilidade do cargo de administração simplificado e as taxas de impostos preferenciais para o lançamento da operação de start-ups. A regulamentação romena também define um limite para as quantidades sob as quais um produto é considerado tradicional. A capacidade de produção – considerando os 365 dias de um ano – pode não exceder a quantidade média diária de 150 kg/litro para um produto certificado com um limite diário de 400 kg (exceto para a produção de pão e produtos de confeitaria tradicionais – que podem não exceder a quantidade média de 300 kg por dia e não mais de 800 kg por dia do total dos produtos tradicionais certificados).

III.5 Flexibilidade nas regulamentações de higiene

Nos Estados Membros que recentemente se juntaram à União Europeia foram introduzidas regulamentações extremamente rigorosas (em muitos casos baseadas em falhas de interpretação nas regulamentações da UE) em pequenas explorações e em pequenas empresas de produção agrícola e alimentar. Como resultado, muitas destas têm sido forçadas a desistir das suas atividades. No entanto, devido a alterações nos hábitos do consumidor e em outros desenvolvimentos sociais e económicos, existe uma procura crescente de produtos locais, comida artesanal de pequenos agricultores, e outros produtos de pequenas explorações sustentáveis. Assim, é importante analisar melhor as medidas detalhadas da regulamentação que afeta estes campos para promover as atividades destes grupos.

Existem opções que permitem a flexibilidade da segurança alimentar na União Europeia, e legislações higiénicas, mas sabe-se pouco sobre as mesmas, apesar de a Comissão Europeia já ter produzido orientações para facilitar a aplicação destas opções flexíveis nos Estados Membros. Iremos primeiramente resumir as opções de regulamentações flexíveis para a higiene na introdução (de forma mais detalhada do que é comum) ao extrair da UE regras e orientações de secções especificamente direcionadas para a preservação da produção de produtos pequenos, marginais e localizados, bem como a produção de comida tradicional.

As condições básicas de implementação das regras flexíveis para uma atividade são

- A atividade deve ser ocasional;
- Deve produzir produtos em pequenas quantidades e ser marginal.

Em geral, a legislação da EU, no que toca a requisitos de higiene alimentar, estabelece que os alimentos produzidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 178/2002¹⁰⁹ e o Regulamento (CE) n.º 852/2004¹¹⁰e, para certos produtos de origem animal, o Regulamento (CE) n.º 853 / 2004¹¹¹e o Regulamento (CE) N.º 1169/2011¹¹², ou colocados no mercado de acordo com estes, são considerados seguros na União.

As principais conclusões da Regulamento (CE) N.º 178/2002 que estabelecem os princípios e requisitos gerais da lei alimentar são as seguintes:

- O termo “comida” inclui bebidas, mastigar pastilhas e qualquer substância, incluindo água intencionalmente adicionada durante a produção, processamento ou tratamento.
- A comida não segura não pode ser colocada no mercado.¹¹³

É importante que o Anexo do Regulamento contenha as definições dos termos básicos, tal como o que se considera como empresas alimentares (incluindo também os negócios sem fins lucrativos) ou o que é considerado como negócio varejista (incluindo a restauração).

O Regulamento (CE) N.º 852/2004 também estabelece muitas definições importantes de higiene alimentar, incluindo o que é considerado como “produto primário” e o que é um “produto processado”.

O Regulamento também tem alguns benefícios em consideração. Os benefícios regulamentares são justificados, entre outras coisas, quando existe uma ligação direta entre o agricultor e o consumidor, por exemplo, onde a cadeia de suprimentos é significativamente reduzida, para que as vendas ocorram numa cadeia de suprimentos alimentares curta. Outros aspetos e condições de isenção podem ser: pequenas quantidades, atividades marginais, localizadas e restritas.

De acordo com o documento de orientação sobre a aplicação de certas disposições do Regulamento (CE) N.º 852/2004 sobre a higiene dos géneros alimentares¹¹⁴: em geral, o conceito de «pequenas quantidades» inclui, entre outras coisas, as **vendas diretas** do agricultor para, por exemplo, o consumidor final (por exemplo, da exploração agrícola ou de mercados locais) ou vendas diretas a lojas de varejo locais e restaurantes locais que vendam para consumidores finais.

O preâmbulo do regulamento estabelece os princípios da **tradição** e da **flexibilidade**, que estão em conformidade com os objetivos da União em matéria de diversidade cultural.

- De acordo com o recital (16), a flexibilidade é apropriada para permitir o uso contínuo dos **métodos tradicionais** em qualquer fase de produção, processamento ou distribuição de alimentos e em relação aos requisitos estruturais dos estabelecimentos. A flexibilidade é particularmente importante em regiões alvo de restrições geográficas específicas.

O Regulamento (CE) N.º 852/2004 (e o Regulamento (CE) N.º 853/2004) declaram, nomeadamente, que não se aplicam¹¹⁵ aos seguintes casos:

(a) “produção primária para uso doméstico privado;”

(b) “a preparação doméstica, o tratamento e armazenamento de comida para consumo doméstico privado;”

(c) *“a oferta direta da parte do agricultor, de pequenas quantidades de produtos primários para os consumidores finais ou estabelecimentos de varejo locais que fornecem diretamente para o consumidor final.”*

De acordo com o documento de Orientação do Regulamento (CE) N° 852/2004, este não se aplica à produção e provisão ocasional: *“Alguém que gere, prepara, armazena ou serve comida ocasionalmente e em pequena escala (por exemplo, uma igreja, escola ou feira da vila e outras situações como caridades organizadas que compreendem indivíduos voluntários e onde a comida é preparada ocasionalmente) não pode ser considerado como uma “empresa”, e assim, não está sujeito aos requisitos da legislação da higiene comunitária.”*

O Capítulo III do Anexo II do Regulamento (CE) N° 852/2004 prevê condições facilitadas para os requisitos de instalações móveis e/ou premissas temporárias (como tendas, bancas de mercado, veículos móveis de venda), instalações utilizadas principalmente como residências particulares, mas onde as comidas são preparadas com regularidade para serem colocadas no mercado e em máquinas de venda automática. O Anexo afirma ainda que os produtores de residências particulares devem obedecer ao Anexo I desta regulamentação ou às provisões gerais de higiene para a **produção primária** e operações associadas.

Os registos devem ser mantidos para:

No caso de produtos de origem animal, alimentação, ocorrência de doenças nos animais, produtos médicos veterinários, tratamentos, resultados de análises desenvolvidas em amostras retiradas de animais.

No caso dos produtos vegetais, devem ser particularmente mantidos os registos de produtos de proteção vegetal.

Os Capítulos V-XII aplicam-se, bem como o Capítulo IV no caso dos transportes (apesar de os Capítulos I e II NÃO SE APLICAREM). O Capítulo III prevê:

- Sempre que possível, deve-se evitar que os animais e animais domésticos causem algum tipo de contaminação (por exemplo, usando redes de mosquitos);

- em particular, quando necessário:

a) *“as instalações apropriadas devem estar disponíveis para manter uma higiene pessoal adequada (incluindo instalações para lavagem e secura higiénica de mãos, instalações sanitárias higiénicas e vestiários)”*. Isto significa, por exemplo, que se as pessoas que vestirem roupas contaminadas não entrarem no local onde a comida é produzida, não há necessidade de criar um vestiário – nesse caso, um simples corredor ou hall de entrada são suficientes.

b) *“as superfícies em contacto com a comida devem estar em condições seguras e devem ser fáceis de limpar e, se necessário, desinfetar. Tal irá exigir o uso de materiais suaves, laváveis, resistentes à corrosão e não tóxicos, a não ser que os operadores de negócios alimentares possam convencer a autoridade competente de que outros materiais são também apropriados.”* Assim, de acordo com este guia, as soluções que já foram consideradas como seguras por tradição devem ser consideradas novamente como seguras. Assim, as painéis de madeira natural limpa ou ferramentas de madeira podem também estar corretas. A escaldadura é outro meio apropriado para realizar a desinfecção num local onde esta seja uma prática comprovada.

- c) É possível designar um local ou vários quartos durante um certo período de tempo para limpar ou preparar comida no caso de produção alimentar em pequenas quantidades a premissas usadas principalmente como residências privadas, usando ferramentas designadas (separação no tempo ou no espaço podem ser apropriadas).
- d) As lavagens devem ser feitas com água potável e *“deve estar disponível um fornecimento adequado de água potável quente e/ou fria.”* Se necessário, a água quente pode ser produzida através de um tratamento térmico.
- e) *“disposições adequadas e/ou instalações para armazenamento higiénico e disposição de substâncias perigosas e/ou não comestíveis, bem como os resíduos (líquidos ou sólidos), devem estar disponíveis”.* É ainda possível assinar um contrato ad hoc com um fornecedor de serviços especializados. Quando houver resíduos “perigosos”, o empreiteiro irá levá-los para uma zona apropriada também com um veículo adequado.
- f) *“devem estar disponíveis instalações adequadas e/ou disposições para a manutenção e acompanhamento das condições de temperatura para a comida”.* Também é possível armazenar comida sob uma temperatura adequada no refrigerador de uma residência ou num reservatório de armazenagem alimentar se o arrefecimento for necessário. A necessidade de um refrigerador separado depende da quantidade e do produto. O acompanhamento da temperatura também pode ser feito através do registo de operações inadequadas (falha de eletricidade, avaria).
- g) *“os alimentos devem ser colocados de forma a evitar risco de contaminação sempre que possível.”* Isto significa, por exemplo, que não devemos deixar o produto acabado, mesmo quando colocado em recipientes, diretamente no chão (deve haver prateleiras ou paletes por baixo das mesmas, evitando assim que o produto fique sujeito a poeira).

As Boas Práticas de Higiene (BPH) regulam condições ambientais básicas e em funcionamento. Com base nisto, a HACCP serve para a supervisão dos pontos de alto risco. De acordo com o recital (15) no preâmbulo da Regulamentação, não é possível identificar pontos de controlo críticos em certos negócios alimentares. Nesses casos, as boas práticas de higiene podem substituir o acompanhamento de pontos de controlo críticos; o que significa que se não houver nenhum ponto crítico (CCP) para uma atividade de BPH, não é obrigatório operar o sistema HACCP, pois as boas orientações de higiene substituem-no. De acordo com o Artigo 8, os Estados Membros podem delinear a nível nacional orientações sobre as Boas Práticas de Higiene, envolvendo o grupo de produtores relevante.

O Regulamento CE Nº 853/2004 que prevê normas específicas de higiene para a higiene dos alimentos não deve ser aplicado à produção primária para uso doméstico privado. Este Regulamento não deve¹¹⁶ (mas o Regulamento (CE) Nº 852/2004 deve) ser aplicado a

- Comidas de origem vegetal – tais instalações de produção não precisam de ser aprovadas (o registo é suficiente);
- Comidas que contêm produtos de origem vegetal e produtos processados de origem animal;
- O fornecimento direto, da parte do produtor, de pequenas quantidades de carne de aves de capoeira e lagomorfos abatidos na exploração para o consumidor final ou para estabelecimentos de varejo locais que fornecem diretamente essa carne ao consumidor final como carne fresca;
- Varejo que fornece diretamente ao consumidor final¹¹⁷. Como o varejo (atividades que envolvem a venda direta ou fornecimento de comida de origem animal ao consumidor final) não está abrangido pelo âmbito do Regulamento (CE) Nº 853/2004, a aprovação de disposições de varejo não é exigida sob o mesmo.¹¹⁸ O termo “varejo” significa *“atividades que envolvem*

*a venda direta ou fornecimento de comida de origem animal ao consumidor final". De acordo com esta definição, o termo "atividades" inclui o processamento (por exemplo, preparação de produtos de confeitaria contendo produtos de origem animal, e a preparação de produtos de carne num açougue) ao ponto de venda para o consumidor final."*¹¹⁹

*Esta Regulamentação deve aplicar-se geralmente a atividades por atacado (ou seja, quando um estabelecimento de varejo realiza determinadas operações com o objetivo de fornecer comida de origem animal a outro estabelecimento).*¹²⁰ A Regulamentação não deve ser aplicada se o fornecimento de comida de origem animal de um estabelecimento de varejo para outro for, de acordo com a lei nacional, uma atividade **marginal, localizada e restrita**.

O documento de orientação sobre o Regulamento (CE) N° 853/2004 também estabelece que **'marginal' deve incluir a noção de pequenas quantidades, ou seja, 'varejo marginal, localizado e restrito'**, já que os seus produtos de varejo para utilizadores finais são realmente comercializados localmente. Portanto, estes não estão envolvidos no comércio de longa distância, o que requer mais atenção e supervisão, principalmente no que diz respeito às condições de transporte e de cadeia fria.¹²¹

De acordo com a secção 3.5 do documento de Orientação do Regulamento (CE) N° 852/2004:

- Os produtos primários podem ser processados na exploração (por exemplo, o leite cru é processado e transformado em queijo), mas estas operações não pertencem ao âmbito das atividades descritas como produção primária, sendo, por outro lado, consideradas como processamentos, e como produtos de origem animal sob o objeto do Regulamento (CE) N° 853/2004.

- No entanto, relativamente à produção de queijo nas explorações, o documento de Orientação sustenta que *"O Regulamento (CE) N° 853/2004 exclui geralmente o varejo (por exemplo, tratamento e/ou processamento de comida e o seu armazenamento ao ponto de venda ou entrega ao consumidor final) do seu âmbito. Isto significa que o queijo é fabricado e vendido inteiramente na exploração ou num mercado local (por exemplo, mercados semanais, mercado de agricultores, etc) para consumidores finais, e estas atividades podem ser desenvolvidas de acordo com os requerimentos apropriados e estabelecidos no Regulamento (CE) N° 852/2004, particularmente, no seu Anexo II, enquanto não é necessário corresponder aos requisitos do Regulamento (CE) N° 853/2004, com a exceção dos requisitos referentes ao leite cru."*

O Recital (12) do preâmbulo do Regulamento (CE) N° 853/2004 afirma que "Os requisitos do Regulamento (CE) N° 852/2004 (6) são geralmente suficientes para garantir a segurança alimentar em estabelecimentos onde se desenvolvem atividades de varejo envolvendo a venda direta ou o fornecimento de comida de origem animal ao consumidor final."

O documento de Orientação do Regulamento (CE) N° 853/2004 afirma que não há necessidade de conceber um estabelecimento aprovado para o processamento de produtos animais na exploração.¹²²

Claro está a partir dos princípios legais, regulamentações e documentos de orientação que têm sido apresentados até agora que a produção de pequena escala, por exemplo, o varejo marginal e localizado, é permitido pela lei da UE sobre as normas de higiene simplificadas. Não obstante, mesmo no caso de vendas diretas e localizadas e de quantidades pequenas, as facilidades não devem estar isentas da rastreabilidade e de certas normas de rotulagem de forma a proteger os consumidores.

A Regulamentação (UE) N° 1169/2011 sobre a provisão de informação alimentar para os consumidores¹²³ dita que tal informação **pode não ser enganadora**. A Regulamentação prevê

informações, indicação ou rotulagem, informação obrigatória e certos requisitos específicos a dados produtos. Outro tópico relacionado é que os nomes das comidas individuais podem também ser enganadores. Não é ao acaso que chamamos geleia a uma coisa e marmelada a outra.

No que toca a normas higiénicas de alimentação, existe um outro documento importante, o Codex Alimentarius¹²⁴, uma coleção de padrões alimentares internacionais, orientações e códigos de prática contribuindo para a segurança, qualidade e equidade nas trocas alimentares, tudo isto adotado pela Comissão Codex Alimentarius. A Comissão, também conhecida como CAC, é a parte central do Programa Conjunto de Normas Alimentares da FAO/OMS e foi criada pelas mesmas para proteger a saúde do consumidor e promover práticas justas no comércio de alimentos. Os consumidores devem confiar na segurança e na qualidade dos alimentos que compram. O Codex Alimentarius inclui disposições relativamente à higiene alimentar, aditivos alimentares, resíduos de pesticidas e medicamentos veterinários, contaminantes, rotulagem e apresentação, métodos de análise e amostragem, inspeção e certificação de importação e exportação.

As regulamentações de higiene alimentar da UE permitem que os Estados Membros estabeleçam regulamentações nacionais para pequenas quantidades e produções marginais, localizadas e restritas. No seio do Projeto BOND, passamos a conhecer as regulamentações nacionais de alguns dos nossos parceiros neste projeto, mas também apresentamos as regulamentações de outros Estados Membros que já conhecíamos anteriormente. Mais adiante neste Capítulo, e ainda em algumas normas detalhadas no Anexo G¹²⁵, as regulamentações Checas, Húngaras, Norueguesas, Polacas, Portuguesas, Romenas, Croatas, Eslovacas e Valencianas sobre pequenos agricultores devem ser introduzidas, bem como a orientação de pequenos agricultores do Reino Unido e as normas de processamento de carne em França e na Croácia.

As ervas constituem o tesouro das nações. Por esta razão, as regulamentações flexíveis relacionadas com ervas no apoio à preservação da tradição são um fator chave. Infelizmente, esta área está sujeita a regulamentações relacionadas com as produções de dimensão industrial. Os fundamentos legislativos para preservar e manter tradições populares devem ser procurados entre estas regulamentações. Assim, a interpretação abaixo pode ser útil. Além disso, fazemos recomendações que procuram a flexibilidade nas medidas ainda em relação com esta área.

Nos termos da Regulamentação 1924/2006/CE¹²⁶, relativos às alegações nutricionais e de saúde sobre alimentos, bebidas e alimentos consumidos como géneros alimentícios tradicionais, estes estão sujeitos às disposições relativas aos alimentos, mesmo quando estas comidas (por exemplo, chá de rosa mosqueta, xarope de idosos, creme de carneiro) têm um impacto benéfico para o corpo. Por outras palavras, as regulamentações sobre medicamentos não precisam de ser aplicadas.

A Regulamentação 1934/2006/CE¹²⁷ remove do seu âmbito as alegações tradicionalmente usadas para implicar a designação de características de alimentos e bebidas com potencial impacto na saúde de cada um, como é o caso de designações como “promoção da digestão” ou “açúcar para remediar a tosse”.

Se um produto for vendido e possuir alegações de que possui propósitos medicinais (por exemplo, chá para remediar a pressão alta), este deve cumprir os requisitos estabelecidos na Diretiva 2001/83/CE¹²⁸ do Código Comunitário de Medicamentos para Uso Humano e na Diretiva 2004/24/CE¹²⁹ do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2001/83/CE no que diz respeito aos medicamentos tradicionais à base de plantas.

Por favor, note que o Regulamento 2004/24/CE não altera a Diretiva 2001/83/CE em termos do seu âmbito. O âmbito de aplicação da Diretiva 2001/83/CE abrange os medicamentos fabricados apenas na produção industrial. **De acordo com a posição da Comissão Europeia¹³⁰, não é aplicável a produtos artesanais fabricados por pequenos agricultores.**

Também vale a pena mencionar os subprodutos alimentares em termos de tosquia. Tanto na Hungria como na Croácia, um dos artesanatos tradicionais é o processamento de lã através de métodos domésticos e artesanais. Tais métodos incluem a produção de feltro e plantio. No workshop nacional BOND na Croácia e no evento comercial da Hungria¹³¹, encontrou-se uma nova barreira: os alunos e as famílias das escolas não podem trabalhar com lã produzida pelos agricultores locais em sessões de artesanato devido às regulamentações industriais impostas pela UE. É necessário que a UE dê um passo em frente a este respeito.

Deve ficar claro que as provisões relativas aos custos e encargos da obtenção de uma licença pelo artigo 3 do regulamento **142/2011/EU¹³²** não são aplicáveis a lã de ponto final. Além disso, ainda relativo a este tema, deveria ser permitido que lã e cabelo aparados produzidos por produtores registados dos seus animais após outro tratamento sistemático oficialmente aprovado (registado) - incluindo lavagem doméstica ou lavagem/limpeza por uma comunidade artesanal ou empresa social - sejam considerados produtos que atingiram o seu fim e, portanto, estão adequados para o fabrico de produtos pela comunidade em atividades tradicionalistas.

Nos termos do artigo 10 (h) do **Regulamento N°1069/2009/CE**, a lã cortada é um material da categoria 3, ou seja, não é um material ou resíduo perigoso. Nos termos do artigo 5 (2), da regulamentação e, portanto, da seção VII do anexo XIII, produtos derivados, incluindo “lã e cabelo que foram lavados na fábrica ou que foram tratados por outro método que garante que não permanecem riscos inaceitáveis” devem ser colocados no mercado sem restrições.

Está claro que a lavagem doméstica é um método em pequena escala com propriedades seguras tradicionalmente comprovadas. A lavagem de fábrica não é razoável em casos onde o agricultor pretenda entregar a lã cortada ou os cabelos dos animais em pecuária controlada nas comunidades (interesse especial ou aula de artesanato), pois tal causaria um encargo desproporcional. Infelizmente, a UE ainda não está numa posição em que possa fornecer uma opinião sobre uma questão de escala tão pequena e ajustada ainda para propósitos de referência, contudo, existe uma grande necessidade de exemplos de orientações para a flexibilidade, daí a assistência às autoridades locais no seu trabalho.

A flexibilidade sob a Regulamentação da UE 852/2004 forneceu uma grande oportunidade à Hungria para que os produtos tradicionais acessem ao mercado, para o desenvolvimento rural, e para ganhar rendimentos extra em regiões não desenvolvidas. A respeito disto, é útil possuir uma visão geral da derrogação de decretos aprovados em alguns países porque as produções de pequena escala na Europa Centro-Oriental traz benefícios de inovação social além de rendimentos económicos. Com as medidas chave para a flexibilidade no seio das regulamentações da UE sobre a higiene acima mencionadas, dirigimos agora a nossa atenção para essas normas de higiene recolhidas no projeto BOND:

- As normas impostas a nível dos Estados Membros para quantidades pequenas ou marginais para produtores, e
- Onde uma unidade conjunta de processamento facilita a cooperação entre os produtores.

Flexibilidade nas regulamentações de higiene de alguns países

III.5.1 República Checa

A República Checa também prevê a implementação de medidas com o objetivo de permitir o acesso de pequenos agricultores aos mercados, através de regulamentações flexíveis de higiene. O Artigo 27 (a) da Lei da Saúde Animal¹³³ e as regulamentações sobre a higiene impostas pelo Ministro da Agricultura relativamente a produtos de origem animal¹³⁴ alcançaram este objetivo ao estabelecer um conjunto flexível de requisitos relativamente aos mercados dos agricultores e vendas de explorações. Assim, as explorações de pequena e média escala podem vender diretamente aos consumidores e aos fornecedores de pequenos serviços (lojas locais reconhecidas pela lei como pequenas e locais na sua natureza), numa quantidade pré-definida.

No curso da investigação, os parceiros BOND identificaram a obrigação de obterem uma licença para a venda de produtos alimentares processados e verificaram que não há requisitos sanitários flexíveis para PMEs ou para aqueles que desejam vender os seus produtos processados (geleias, bolos, etc), e existem limitações geográficas demasiado restritas para tais vendas.

No contexto dos termos flexíveis, definiram uma quantidade máxima de vendas, como a seguinte:

- Aves frescas: 2000 animais/ano ou 10 animais por semana
- Coelho fresco, máximo de 10 animais por semana
- Veado: 30% da quantidade caçada pelo caçador anualmente pode ser vendida
- Leite fresco: pode ser vendido a consumidores finais para o consumo diário comum da residência
- Ovos frescos: 60 peças por consumidor e um máximo de 60 peças por semana para um fornecedor local de serviços.
- Produtos apícolas; 2 toneladas por ano para consumidores finais ou fornecedor local de serviços.

III.5.2 Croácia

Em contraste com o que se verifica em muitos Estados Membros, a lei Croata aplica e utiliza o termo de matadouros de pequena capacidade e unidades de processamento alimentar, criando ainda um precedente e um bom exemplo para uma lei que permite aos agricultores processar e vender diretamente os seus produtos de origem animal. Na maioria dos países Europeus, a maior barreira ao processamento de produtos de carne assenta nas deficientes oportunidades logísticas para abater animais. Por outras palavras, como é dispendioso construir matadouros, os agricultores podem arranjar o processamento dos seus produtos assim que estes tiverem transportado muitas centenas de kms, tornando o processo demasiado dispendioso ou mesmo impossível para que os agricultores pudessem prosseguir com as suas operações. A garantia de licença para matadouros de capacidade móvel ou pequena permite a criação de um vasto número de instalações pequenas numa área geográfica, permitindo que mais agricultores acedam diretamente aos mercados. No Anexo G.1¹³⁵, estão descritas algumas leis Croatas referentes a matadouros pequenos, instalações de matadouros de pequena capacidade, pequenos centros de embalagem de ovos e matadouros móveis que podem servir como bons exemplos a adotar.

III.5.3 França

A partir de um número de aspetos, França fornece bons exemplos em termos de apoio de pequenos agricultores no acesso aos mercados. A este respeito, vale a pena analisar os requisitos sanitários, já que as várias formas de termos flexíveis podem ser vistas, além do acompanhamento, o que é considerado como material no desenvolvimento da confiança do consumidor e na segurança alimentar.

Em França, o processamento de carne e as vendas em lojas de agricultores¹³⁶ são permitidas para agricultores que não possuem espaço suficiente nas suas explorações para processarem carne. Tal permite contornar as instalações de processamento de carne e os açougues onde os agricultores e a carne industrial se misturam e, devido à revenda, perde-se o contacto direto com o produtor. Muitas vezes, a unidade de processamento da loja de um agricultor está melhor equipada do que os pequenos agricultores podem estar, e as vendas diretas dessas instalações garantem a frescura dos produtos e uma menor distância entre agricultores e consumidores.

Tal é benéfico para os produtores, já que assim eles conseguem responder às exigências dos consumidores de forma mais rápida e fácil. Todas as semanas, eles preparam as quantidades necessárias tendo em conta a procura do consumidor e as condições meteorológicas, por exemplo, no verão, quando o tempo é melhor, mais carnes são utilizadas para churrascos. Os açougues podem processar animais de forma mais precisa e sem deixarem quaisquer restos no final, e a qualidade dos produtos é mais fácil de controlar através de uma ligação direta entre as partes. O uso conjunto de ativos e recursos resulta em custos mais baixos – como comparado a ter de investir para construir uma unidade de processamento por conta própria – contudo, não é necessariamente mais barato do que ter um processamento elaborado sob contrato de maneira tradicional, e além de tudo isto, numa unidade conjunta de processamento de carne, é possível processá-la de acordo com a preferência do proprietário, em contraste do que se passa em locais de processamentos industriais.

O produtor é responsável por fornecer matérias-primas e por tomar decisões administrativas, enquanto o açougueiro é responsável por observar os requisitos de higiene alimentar durante o processamento e em prol da qualidade do produto final. O açougueiro realiza a organização operacional diária do processamento por conseguir obter uma visão geral de todas as atividades e exigências do consumidor em termos de quantidade e qualidade, ou seja, ele/a faz uma encomenda de meias carcaças e decide que tipo de produto de carne é produzido.

No que diz respeito às liquidações financeiras, existem duas grandes opções:

- a) Os custos associados à unidade de processamento são completamente independentes das receitas da loja.
- b) A unidade de processamento é frequentemente parte da loja em termos legais e para propósitos contabilísticos. Neste caso, o financiamento pode assumir uma das seguintes formas:
 - A loja submete faturas cobrando o processamento de pedágio aos produtores como um serviço, juntamente com os custos de ingredientes adicionados,
 - Os produtores, como membros da loja, pagam as taxas de associação,
 - A loja compra a meia carcaça ao produtor e os custos são incluídos no preço a pagar pelos consumidores. Este último caso não é considerado como venda direta aos consumidores.

O projeto proposto para a fábrica de processamento de carne está presente no Anexo G.2¹³⁷.

Unidade conjunta de processamento alimentar¹³⁸

Em França, a cooperação na forma de curtas cadeias de suprimentos possui uma tradição duradoura. Nas áreas rurais subdesenvolvidas, o processamento pelos pequenos produtores é uma opção capaz de criar valor acrescido, onde os produtores podem fazer produtos acabados ou semiacabados, ou onde são capazes de entregar produtos apropriados para a restauração pública.

As atividades agrícolas multifuncionais requerem novas competências em termos de tecnologia, organização, comércio, gestão de instalações e de empresas. Ao mesmo tempo, diversas atividades contribuem para o desenvolvimento da agricultura e para a sua transformação em operações de negócios que conseguem fornecer subsistência apropriada em vez de subsistência baseada na natureza social ou mesmo ao nível de pequenos produtores. A opção de operar como um Produtor Mútuo de Comida (abreviação francesa: ATC) permite uma diversa produção e subsistência para pequenos agricultores e produção alimentar tradicional, assistindo ainda na realocação das cadeias de suprimentos alimentares, através da disponibilidade das opções de processamento locais.

A opção dos ATCs foi criada no projeto ATOMIC, coordenado principalmente pela CUMA. A necessidade de processamento conjunto surgiu em linha com o aumento no número e na significância das RELs, pois cada vez mais pequenos produtores expressaram a necessidade de criar uma unidade de processamento conjunto compatível com os requisitos associados à higiene para reduzir custos. Assim, o projeto ATOMIC foi criado para apoiar os esforços de inovação dos produtores por motivos científicos, considerados novos em termos de organização e produção.

De acordo com o manual do projeto, as ATCs são definidas como “produção alimentar sob o controlo conjunto de produtores, onde estes controlam e desenvolvem o processamento de matérias-primas autoproduzidas, sendo assim os proprietários dos produtos acabados até estes serem vendidos localmente.”

Esta definição também empresta nome à iniciativa: ATC (Atelier de transformation collectif), que se trata de uma unidade coletiva de processamento. As ATCs são diferentes das tradicionais atividades de processamento desenvolvidas em cooperativas de forma individual ou sob um contrato, já que esta opção permite que os agricultores sejam os proprietários dos seus próprios produtos em toda a cadeia de suprimentos alimentares, permitindo-lhes ainda executar o processamento da forma que preferirem. Na prática, as ATCs são semelhantes aos PVCs (pont de vente collective, ou ponto conjunto de vendas dos produtores, em português) (ver secção VI.3.2), onde os produtores fazem vendas conjuntas e os produtos mantêm-se sob a propriedade dos mesmos até ao fim da cadeia alimentar. As ATCs também abordam a questão levantada por muitos parceiros nos workshops nacionais sobre a forma como as instalações de processamento alimentar – dimensionadas entre pequenos agricultores e proporções industriais – podem ser criadas e reguladas.

Os critérios ATC incluem:

1. As ATCs são controladas pela comunidade de produtores que usam as instalações de processamento, o que significa que o capital inicial é fornecido pelos produtores, como indivíduos, sendo que cada produtor é o proprietário e utilizador da instalação e possui o direito de participar nas tomadas de decisão. Assim, o número de formas legais estão disponíveis para serem selecionadas de: CUMA – associação de produtores que possuem e usam a maquinaria (ver Anexo C¹³⁹), SICA – associação conjunta de interesse de produtores agrícolas (société d'intérêt collectif agricole), que é uma forma de cooperação de produtores com características de cooperativas sob condições

simplificadas, resultando na criação de pequenas associações de produtores, e finalmente, existe a opção de estabelecer uma empresa de responsabilidade limitada (SARL).

2. Numa ATC, os produtores processam as suas matérias-primas, transformando-as em produtos, através do uso das suas receitas e procedimentos, e confiando no trabalho de membros de família ou de funcionários. Os produtores podem se desviar das suas receitas em qualquer altura, e podem alterá-las conforme o seu gosto, necessidades e de forma a responder ao feedback dos consumidores. Por outras palavras, os formulários da instalação que executam os processamentos de acordo com um procedimento padrão não serão considerados como ATC:
3. Os produtores vendem os seus produtos criados nas ATCs diretamente aos consumidores locais e apenas a esses, além disso, estes produtos não podem ser vendidos a um grossista. Existem exceções incluindo a restauração agrícola, onde os produtores fornecem o serviço a si mesmos na sua própria instalação, e os seus produtos são vendidos, cozinhados e oferecidos para venda numa outra forma de empresa legal. Eles são também considerados como REI, mediadores que estão presentes no procedimento, no sistema de faturação a nível legal, no entanto, não existem quaisquer transações legais. Tudo significa que os produtores agem como produtores, processadores e comerciantes do produto, desde o momento de produção até ao alcance dos consumidores. No entanto, se os produtores vendem os seus produtos através de canais tradicionais que envolvem um intermediário para possibilitar as vendas em determinados canais, esta cooperação pode deixar de ser aplicada a termos flexíveis (derrogação). Por esta razão, as ATCs são primariamente estabelecidas para permitir que os agricultores abordem as tarefas de processamento e para venderem localmente de forma controlada, o que em muitos casos é possível através de um ponto de produção ou casa.

É importante notar que os produtores que criem uma ATC podem decidir produzir os seus produtos para produtores internacionais, mas neste caso, a instalação inteira iria perder a opção de benefício de derrogação.

Regulamentações referentes a higiene

Como a forma legal e operação das ATCs não são ainda maduras, o estudo preparado no projeto piloto faz recomendações apenas relativas aos requisitos de higiene. Estes requisitos e resultados foram considerados pelas autoridades francesas e receberam a sua aprovação.

Devido à rastreabilidade, cada ATC (qualquer entidade envolvida no processamento de alimentos) deve ter sido registada na Direção Departamental de Coesão Social e Proteção de Populações (Direction départementale de la cohésion sociale et de la protection des populations (DD(CS)PP) ao nível do condado. Essa autoridade é responsável pela verificação dos riscos de higiene alimentar, de acordo com o Regulamento N^o 852/2004/UE. Os requisitos são aplicáveis a todos os membros da comunidade e a utilizadores dos ativos. O processamento de produtos de origem vegetal e animal está sujeito a regras diferentes. No caso de produtos de origem animal, existem três níveis em termos dos regulamentos franceses de higiene alimentar em geral (cobrindo não apenas os ATCs).

- a) No caso das vendas diretas apenas, a conclusão do documento CERFA 13984 emitido por DD(CS)PP irá surgir, contudo, em concordância com o Plano de Higiene PMS.

- b) Parte dos produtos é diretamente vendida até uma distância de 80 km, e outra parte é vendida via intermediários: este caso está ainda sujeito ao registo com uma autoridade numa base obrigatória, e além destas regulamentações, os limites máximos de qualidade estabelecidos no âmbito da derrogação dos pequenos produtores, dependendo se 30% ou uma percentagem mais alta do produto seja vendida através de intermediários.

1. Tabela: Limite de Quantidade de acordo com a derrogação

Categoria de produto	Limite de quantidade semanal para vendas	
	A – O produtor vende menos de 30% dos produtos feitos por tal produtor via intermediários	B – O produtor vende os seus produtos sem restrições via intermediários
Carne fresca	800 kg	250 kg
Produtos de carne processada (refeições preparadas, produtos de carne defumada e seca)	250 kg	100 kg
Produtos de peixe fresco (congelado, resfriado) ou processado (ardósia, defumada ou pré-cozida)	250 kg	100 kg
Caracóis	100 kg	30 kg
Comidas de conveniência dos produtos acima (por exemplo, restauração pública)	400 porções	150 porções

Fonte: Mundler, Valorge (2015): Ateliers de transformation collectifs. Educagri. Dijon, Terrieux, Valorge, Mundler (2015): Les ATC en France: définition et regard d'ensemble.
<https://www.agriculturepaysanne.org/files/etude-atelier-transformation-collectif-fl.pdf>

- c) Se o produtor vender o seu produto além de formas locais e indiretas, a partir de um intermediário como acima descrito, as provisões relacionadas com os requisitos industriais de higiene como pela Regulamentação N^o 853/2004/EU devem ser observados. (Os requisitos de higiene aplicáveis ao último caso não são abrangidos neste estudo).

No projeto, a Autoridade Alimentar e os pesquisadores Atomic estabeleceram as seguintes diretrizes-chave em relação aos regulamentos de higiene dos ATCs (com consultas ainda em andamento em 2015, quando o livro estava ainda a ser escrito).

Em termos da forma de organização e responsabilidade dos produtores, as seguintes opções estão disponíveis.

- Um ATC pode ter uma licença individual (com derrogação para pequenos produtores), ou seja, qualquer produtor que processe os seus próprios produtos deve possuir uma licença individual para derrogação (permitindo o processamento sob uma licença de produtor de pequena escala sob regras flexíveis de higiene);
- Um ATC pode ainda possuir uma derrogação conjunta emitida em nome do ATC como uma comunidade. Neste caso, os produtores beneficiam dos termos de derrogação garantidos a produtores ou instalações de pequena escala, podendo diretamente vender os seus produtos localmente e receber uma isenção após obterem futuras licenças.

No segundo caso, se se possuir uma licença conjunta, é preciso nomear uma pessoa encarregue que fique responsável por seguir as regras relacionadas com higiene na sua capacidade como

membro ou funcionário da organização. Esta pessoa ficará responsável por verificar a conformidade das regulamentações por parte de todos os membros da organização, e condições próprias de higiene irão prevalecer mesmo quando esta pessoa estiver afastada das premissas. Se este papel for assumido por um produtor, haverá necessidade de coesão do grupo. Se, por outro lado, se contratar um funcionário com as qualificações apropriadas, quando sair da organização, um substituto deverá ser providenciado imediatamente, caso contrário a instalação perderá a sua licença.

Nos casos em que todos os produtores possuem as suas licenças individuais, e desejam processar produtos sob tal licença, devem ser implementados esforços para prevenir uma mistura entre vários níveis de licenças. Tal significa que os produtores que possuem uma licença para apenas vendas diretas e aqueles com licenças para vender os seus produtos também através de intermediários podem nunca se conhecer no seio da instalação.

Em cada caso, os ATCs devem preparar um plano mestre sanitário (le plan de maitrîse sanitaire PMS), para prevenir riscos de materialização em cada método de processamento, e um regulamento interno (não obrigatório e altamente recomendado) que defina os direitos e obrigações dos membros. Além dos pontos acima mencionados, os produtores também devem estar cientes das regras relacionadas com o transporte de matérias-primas. Todo e qualquer processador deve ter um PMS instalado, seja no processamento em pequena escala de legumes ou frutas, seja na venda de carnes ou laticínios, diretamente ou por meio de um intermediário que esteja sujeito a limites específicos de quantidade.

Os PMSs abrangem três níveis que devem ser seguidos pelos produtores:

- Em primeiro lugar, boa prática sanitária: os produtores envolvidos no processamento devem ter uma qualificação HACCP para realizar exames de saúde, verificações da qualidade da água, descrição das atividades de limpeza, controlo de temperatura e medidas de controlo de pragas;
- O nível dois envolve a introdução do HACCP que abrange regras de rotulagem e testes de laboratório;
- o nível três abrange o monitoramento e o controlo de não conformidade, que consiste no registo adequado de fornecedores, de materiais usados, de produtos processados e monitoramento de clientes e compradores de revenda.

Os riscos associados a mudanças ao longo das operações devem ser avaliados e denunciados às autoridades. A compilação de um PMS requer uma sólida experiência, geralmente preparada com o envolvimento de um especialista externo, que também estabelece requisitos sanitários que devem ser cumpridos pelos membros.

III.5.4 Hungria

Na Hungria, existem normas sanitárias flexíveis para os produtores de pequena escala e mercados locais de agricultores, o que apresenta uma definição para vendas locais e as limitações relacionadas com a área em questão e os números exatos para produtos de pequenas quantidades em cada categoria de produto. Foi adotada a boa prática sanitária para produtores de pequena escala¹⁴⁰. A flexibilidade sob a Regulamentação da UE 852/2004 forneceu uma ótima oportunidade na Hungria para que os produtos tradicionais conseguissem aceder a mercados, para o desenvolvimento rural e para o ganho de um rendimento extra nas regiões subdesenvolvidas.

A regulamentação para pequenos produtores (52/2010 FVM¹⁴¹) permite que os agricultores de pequena escala, incluindo os agricultores domésticos, vendam um produto cultivado, produzido e processado por eles com normas alimentares de higiene flexíveis baseadas no Regulamento (CE) N^o 852/2004.

Um produtor pequeno deve se registrar no departamento de segurança na cadeia alimentar e saúde animal no escritório distrital.

Uma pessoa singular com estatuto fiscal registado como agricultor doméstico (produtor primário) ou empreendedor privado.

Quais são os produtos que podem ser vendidos ou quais são as atividades relacionadas que podem ser realizadas por um pequeno produtor?

- Produtos primários cultivados, criados ou recolhidos;
- Produtos processados;
- Serviço de restauração da exploração (o abate doméstico de animais é possível se a comida cozinhada e assada for preparada e consumida localmente como uma refeição pronta.)

Regra de venda em pequena quantidade: todos estes produtos ou serviços podem não exceder uma certa quantidade:

- Carne de suínos cultivados ou em crescimento, ovinos e caprinos: 6 peças/semana, 72 peças/ano;
- Carne de leitão com menos de 50kg, ou cordeiro abaixo dos 15kg, cabrito: 10 peças/semana, 120 peças/ano;
- Carne de gado criado ou em crescimento: 2 peças/semana, 24 peças/ano;
- Carne de bezerras com menos de 100 kg: 2 peças/semana, 24 peças/ano;
- Carne de frango da exploração agrícola: 200 peças/semana. Abate e venda de carne de aves aquáticas ou perus 100 peças/semana;
- Carne de coelho: 50 peças/semana;
- Produção e venda de alimentos derivados de carne: 70 kg/semana, 2600 kg/ano;
- Peixe: 6000 kg/ano;
- Leite: 200 litros/dia, mais laticínios 40 kg/dia;
- Ovo: 500 peças/semana, 20000 peças/ano;
- Destilado de frutas (com selo fiscal);

Limite de vendas territoriais:

Venda de produtos primários de origem vegetal (maçã, batata) e mel;

- A nível nacional diretamente ao consumidor;
- No condado ou a 40 km de distância do local de produção no território da Hungria, ou em Budapeste, para varejo ou restauração (inclusive restauração pública);

Venda de produtos primários de origem animal (leite, ovo, carne crua, etc.) e qualquer outra comida processada (queijo, fiambre, salsichas, etc) no condado ou a 40 km de distância do local de produção no território da Hungria, ou em Budapeste, para varejo ou restauração (inclusive restauração pública);

No verão de 2017, a Boa Prática de Higiene (BPH) foi aprovada pelo Ministério Húngaro da Agricultura como resultado de uma boa colaboração de trabalho entre o Ministério, Escritório Nacional de Segurança da Cadeia Alimentar e Kislépték, Associação Nacional de Representações de Interesse para Pequenos Produtores e Prestadores de Serviços (KLT)¹⁴².

Além do decreto sobre produtores de pequena escala, o governo Húngaro adotou normas sanitárias flexíveis ao aprovar o decreto sobre o mercado local de agricultores¹⁴³. Este decreto forneceu bases legislativas para uma criação mais facilitada relativamente aos mercados locais no interior, já que estes não são mercados ou salas de mercados equipadas com instalações industriais. Estes mercados locais estão disponíveis apenas para produtores de pequena escala que vendam os seus produtos, e não para comerciantes. Uma das desvantagens recai sobre o facto de se proibirem pequenas explorações familiares, cooperativas e artesãos de venderem os seus produtos em tais mercados. Isto representa outra forma de acesso a mercados, o que pode possibilitar um rendimento suplementar para aqueles que vivem nas zonas rurais. Na Hungria, como em muitos Estados Membros da Europa Centro-Oriental, após a década de 90 tornou-se ainda mais difícil para os pequenos produtores acederem aos mercados. A expansão dos mercados e comerciantes grossistas provocou uma queda nos preços, e assim, a criação de cada mercado de vendas diretas possui um material potencial para aqueles envolvidos.

As unidades de varejo de pequena escala (64/2007¹⁴⁴) envolvidas nas vendas a consumidores finais e no processamento (por exemplo, açougues) nas vendas diretas de produtos de origem animal a consumidores finais, são consideradas atividades marginais e locais no caso da carne e produtos à base da mesma, se:

- a) *as vendas ocorrerem no município ou nas unidades comerciais a funcionar nos municípios vizinhos;
- b) *a quantidade vendida a revendedores não exceder os 25% de matérias-primas de origem animal recebidos numa determinada semana e de forma semanal; ou no caso da carne, um máximo de 5 toneladas, e acima desta quantidade, no caso dos produtos à base de carne e queijo fatiado e outros produtos lácteos em porções, uma quantidade de 500 kg, no caso de carne picada e preparada, um máximo de 500 kg, no caso de produtos de pesca preparados, com um máximo de 1 tonelada semanalmente.

III.5.5 Noruega¹⁴⁵

O Quadro regulamentar para os produtores alimentares noruegueses inclui as regulamentações sanitárias da UE, apesar do facto de a Noruega não ser um membro da UE, mas sim da EEA. Devido às cotações geográficas peculiares do país, o fator da flexibilidade inclui curiosamente na sua definição, além da enumeração das quantidades marginais, um lugar de vendas, nomeadamente como uma **“área de vendas naturais”**. No que toca a reforçar a diversificação nas explorações familiares em termos das suas operações, está claro que a oferta de meios de consumo em eventos ad-hoc não se enquadra no âmbito dos Regulamentos de higiene alimentar N° 852/2004/CE da União Europeia. Na Noruega, em tais eventos comunitários e ad-hoc, vendas ad-hoc de particulares também são permitidas.

Na Noruega, os produtores estão divididos em dois grupos:

- Produtores que desejam vender em toda a União Europeia devem ter uma licença da autoridade alimentar nacional para o fazer. Além disso, estes devem ir de encontro às provisões das regulamentações sanitárias alimentares relevantes, e às normas separadas relativamente a produtos alimentares de origem animal.

- **O segundo grupo inclui os produtores de pequena escala** envolvidos na produção de produtos em pequenas quantidades, e nas vendas dos mesmos em áreas limitadas geograficamente, por exemplo, numa exploração agrícola (a regulamentação sobre higiene alimentar está apresenta desta forma: “uma área de vendas natural para o produtor”.) Este grupo deve registar-se apenas, não precisando de uma licença para vender. No entanto, este grupo deve ainda obedecer às provisões da regulamentação geral de higiene alimentar.

As regulamentações legais na Noruega fazem uma distinção clara entre obrigações da parte das pessoas singulares que vendem os seus produtos numa base ad-hoc e da parte das empresas envolvidas nas vendas.

Se pessoas singulares venderem os seus produtos numa base ad-hoc, não precisam de se registar na autoridade de segurança alimentar norueguesa. No entanto, devem corresponder aos requisitos da lei sobre segurança alimentar e suprimento alimentar, incluindo as regras básicas de higiene. Um bom exemplo é um caso descrito numa das orientações¹⁴⁶: *“Se você, a sua equipa de desporto, turma da escola, orquestra, associação ou uma entidade semelhante vender fruta ou vegetais, bolos, salsichas, gelado ou hamburger pronto a grelhar num feriado nacional ou noutra evento temporário local, você não precisa de reportá-lo a uma Autoridade de Segurança Alimentar. No entanto, está sujeito às disposições da Lei de Nutrição e deve garantir que os requisitos de limpeza e higiene são respeitados na organização e na fase de implementação.”*

As empresas envolvidas na venda de produtos devem estar registadas para poderem vender nos eventos. Se desejarem vender produtos alimentares em festivais e eventos semelhantes, devem registar-se como uma empresa na indústria alimentar com um veículo móvel de vendas, o que constitui uma forma especial de operação.

As regras de varejo marginal, local e limitado em pequena escala¹⁴⁷ são aplicáveis quando os produtos alimentares de origem animal de outros revendedores de pequena escala são entregues apenas a outros revendedores de pequena escala¹⁴⁸. Sob estas provisões (Artigo 17), as atividades marginais estão definidas como revendedores de pequena escala que entregam produtos alimentares de origem animal não excedendo os 600 kg numa base semanal a outros revendedores de pequena escala. Deve ser calculada uma base semanal para até seis meses.

No caso dos produtos marginais de origem animal, as seguintes questões devem ser tidas em consideração: entrega de pequenas quantidades de aves abatidas e coelhos selvagens pelo fabricante (carne de 10.000 aves e até 10.000 coelhos selvagens na exploração) diretamente ao consumidor final ou a pequenos comerciantes locais (na região sob a competência da autoridade de segurança alimentar em que a unidade está localizada e nas regiões vizinhas) envolvidos na entrega direta dessa carne fresca ao consumidor final.

As atividades locais são aquelas nas quais um comerciante de pequena escala entrega comida de origem animal a outros comerciantes de pequena escala no mesmo município ou num raio de até 100 km. Os comerciantes de pequena escala capazes de provar que as suas áreas naturais de venda excedem estas limitações podem fazer entregas a clientes em áreas maiores.

III.5.6 Polónia¹⁴⁹

Dentro do âmbito de operações de vendas de varejo agrícolas registadas (RHD= rolniczy handel detaliczny=varejo agrícola), o processamento alimentar é permitido no caso das vendas aos consumidores finais, e a partir de 1 de janeiro de 2019, no caso de venda de produtos autoproduzidos a pequenos comerciantes que realizam vendas a consumidores finais e a restaurantes, com um âmbito territorial limitado¹⁵⁰.

Contudo, para os agricultores polacos de pequena escala poderá haver uma problemática assente no facto de o produtor não poder envolver nenhuma terceira pessoa na produção e venda de produtos, exceto no que toca a exposições, feiras e festivais que promovem produtos alimentares.

A Regulamentação N^o2159/2016 (Dezembro)¹⁵¹ define a quantidade máxima de comida que pode ser vendida anualmente como parte de uma norma relativamente à venda de produtos agrícolas por produtores de pequena escala. A descrição detalhada pode ser encontrada no Anexo G.3¹⁵²¹⁵².

A Regulamentação N^o1703/2015¹⁵³ sobre os requisitos veterinários aplicáveis à produção de produtos animais feitos de matérias-primas autoproduzidas para vendas diretas a consumidores também define os limites de quantidade. Os produtos que podem ser vendidos diretamente são, por exemplo, corpos ou intestinos fatiados de 2500 perus, de 10.000 outras aves ou de 5.000 lagomorfos abatidos nas explorações de animais controladas, bem como leite e ovos não tratados.

As vendas diretas a consumidores podem ocorrer:

- No local de produção ou na exploração agrícola;
- Em mercados; ou
- Em instalações móveis ou temporárias;
- Através de instalações de negociação de pequena escala envolvidas na entrega direta aos consumidores finais.

No caso de produtos de origem animal, as vendas diretas estão limitadas ao território de províncias em particular onde estes produtos são feitos, ou na vizinhança das províncias, ou em exposições, festivais e feiras organizadas para o aumento de conscientização destes produtos em províncias diferentes das mencionadas acima.

As regulamentações sobre os mercados dos agricultores possuem um ponto crítico onde os produtos processados podem ser vendidos em quantidades muito limitadas e dentro de uma área muito limitada também. Quando o volume de vendas começa a aumentar, uma empresa deve ser estabelecida, e uma pequena exploração pode não conseguir suportar os custos da sua operação, existindo ainda uma obrigação nesta altura para pagar uma contribuição à segurança social.

III.5.7 Portugal

Em Portugal, a regulamentação N^o 699/2008¹⁵⁴ prevê algumas normas flexíveis quanto à higiene de certos produtos alimentares. Sob este decreto, as vendas diretas são aquelas direcionadas a consumidores finais ou a produtores locais de pequena escala envolvidos em vendas a consumidores finais, e estas podem ocorrer dentro da área do município conforme o local de produção primária, bem como nos municípios vizinhos. Estas disposições não são aplicáveis à distribuição de produtos regionais para fins promocionais em exposições temporárias e organizadas especificamente para esse fim.

Tal como em outros países, o decreto define ainda o termo da quantidade pequena, que é uma quantia muito baixa que permite subsistência para aqueles que vivem no interior do país.

Estas quantidades de produções primárias são:

- 350 ovos semanalmente
- 500 kg de mel anualmente
- 150 kg de produtos de pesca semanalmente
- A quantidade máxima de leite de vaca fresco controlado pela pecuária consiste em 50 litros diários se vendidos por produtores primários diretamente ao consumidor final.
- Até 200 aves de capoeira divididas, coelhos e pequenos corpos de caça semanalmente abatidos pelo produtor primário na exploração agrícola (não é permitido nenhum processamento além do abate, remoção do intestino e remoção da pele).

III.5.8 Roménia

Pequenas explorações familiares e tradições agrícolas são características significativas das áreas Romenas na Bacia dos Cárpatos. É difícil aplicar aos mesmos as regulamentações da UE relativamente à produção e venda de alimentos, e para a proteção do consumidor, a monitorização e higiene. As leis e decretos são frequentemente alterados (por exemplo, decretos de urgência e leis revogadas), e não são uniformemente implementados a nível local, tornando os requisitos locais variados. É comum haver uma lei que descreva as condições operacionais mínimas para matadouros pequenos e existem ainda limites de quantidade.

As vendas diretas de produtos básicos de produtores de pequena escala são impossíveis através da utilização de um simples registo de produtor e a cartilha de registos de venda emitida pelo município.

De acordo com o Artigo Nº 145/2014¹⁵⁵, as pessoas singulares envolvidas em atividades de produção agrícola

- Devem possuir um “certificado de produção” (“*atestat de producător*”). Os certificados de produção emitidos pelo gabinete do prefeito preveem os fundamentos legais para a **produção agrícola** e para a **venda de produtos feitos nas atividades de produção do próprio produtor**. É possível não vender os produtos feitos por outros agricultores. Estes produtores podem vender produtos processados e básicos da exploração e da casa que estejam sujeitos a registo e que não precisem de emitir um voucher contabilístico, podendo ainda vender os seus produtos básicos em mercados e em eventos.
- Ao manter um livrete comercial de registo (“*carnet de comercializare*”), para o registo de vendas do produtor, este não precisa de possuir uma caixa registadora¹⁵⁶. Nos casos em que os produtores querem vender os seus produtos processados em mercados, além de o fazerem em sua casa, estes devem respeitar os requisitos restritos impostos pela Autoridade de Segurança Alimentar Competente (A.N.S.V.S.A)¹⁵⁷ e estabelecidos na legislação pertinente, que é muito difícil para os pequenos produtores alcançarem. Para vendas de produtos processados nos mercados, uma empresa deve ser estabelecida e uma caixa registadora online deve ser usada.

No caso de vendas diretas de produtos de origem animal, os produtores podem diretamente vender as suas quantidades pequenas de produtos básicos de origem animal e produtos agrícolas primários a consumidores finais assim que estes estiverem registados para o fazer e após receberem um certificado veterinário, em feiras, exposições, eventos religiosos ou qualquer

outro evento público sujeito a controlo regular pelas autoridades locais ou do município em todo o país.

Os pequenos empreendedores envolvidos na venda de produtos primários de origem animal de animais em matadouros devem renovar o seu certificado veterinário trimestralmente:

- a) Leite fresco – por quota de leite;
- b) Peixe fresco – até 300 kg/entrega no caso de peixe pescado e 50 kg/entrega no caso de o peixe ser capturado em águas frescas;
- c) Um grande jogo e 10 pequenos jogos por área de caça;
- d) Aves ou coelhos – 10,000 animais por ano;
- e) Caracol vivo e moluscos – até 50 kg por semana;
- f) Ovo – de até 50 galinhas poedeiras;

Matadouros de pequena capacidade (decreto 35/2011)¹⁵⁸ com áreas e instalações adequadas para o acolhimento, acomodação e abate de animais em números reduzidos.

Animais em pequenos números – número máximo:

- Porcos, ovelhas e cabras – 100 animais/mês;
- Puro – 20 animais/mês;
- Uma combinação dos anteriores, não excedendo os 2.5 UVM/dia;

III.5.9 Eslováquia

No início de 2011, a Eslováquia criou regulamentações flexíveis que abrangem os produtores de pequenas quantidades e produtores marginais em termos de higiene. Tem sido possível para os produtores produzir e vender os produtos processados. Enfatizamos o facto de um conjunto de pessoas não serem consideradas empreendedoras estar definido objetivamente, e assim, as vendas destes indivíduos não são consideradas atividades comerciais quando as suas receitas consistem em menos de EUR 500 e quando se envolvem em vendas dos seus produtos vegetais básicos numa sala alugada ou num mercado durante um máximo de 30 dias anuais. O Artigo 3 do decreto governamental número 360/2011 define as lojas locais de varejo de forma razoável, através de termos oportunos (de acordo com as regulamentações da UE), por outras palavras, a localidade é definida como lojas de varejo presentes em até 2 horas de viagem, em vez de em termos de km.

O decreto governamental Nº 360/2011¹⁵⁹ foi suplementado e alterado pelo decreto governamental 100/2016 360/2011¹⁶⁰, aumentando significativamente os limites sobre pequenas quantidades. O decreto permite o processamento de pequenas quantias de produtos autoproduzidos, em vez de produtos de origem animal, numa instalação própria. O decreto abrange as vendas diretas de pequenas quantidades de produtos básicos de origem vegetal e animal e os requisitos sanitários relacionados, bem como as vendas de produtos derivados de leite para consumidores finais e para outras instalações de varejo.

No que toca a vender leite fresco e tratado termicamente e produtos lácteos em quantidades marginais, a loja pode entregar leite ou derivados até 500 litros de leite de vaca, 250 litros de leite de ovelha ou 100 litros de leite de cabra a lojas de varejo que vendam diariamente a consumidores finais, desde que essas quantidades não excedam 35% de todo o leite processado e 35% dos produtos lácteos semanalmente (artigos 9 e 10).

Os ovos crus em pequena quantidade podem ser vendidos pelo produtor diretamente ao consumidor final no local de produção, ou num mercado local, com até 60 peças por semana ou em lojas de varejo locais com até 350 peças por semana (Artigo 5).

O Decreto Governamental 359/2011¹⁶¹ regulamenta as seguintes atividades:

- Venda de certos produtos de origem animal de uma instalação de varejo para outra, no caso de quantidades marginais vendidas localmente (dentro de uma área de 2 horas de viagem) e em atividades limitadas.
- Vendas diretas de carnes de aves e coelhos em pequenas quantidades e entrega dos mesmos por produtores primários, e vendas diretas de pequenas quantidades de animais selvagens a consumidores finais ou lojas locais de varejo.
- Marcação de carne de animais abatidos urgentemente (por razões especiais) em matadouros e documentação de acompanhamento de animais abatidos fora dos matadouros.

De acordo com o decreto, podem ser garantidas algumas isenções quanto aos requisitos relacionados com a estrutura das instalações de produção alimentar no caso de:

- a) Um matadouro, onde
 - Menos de 30 animais¹⁶² são abatidos semanalmente,
 - Envia-se um aviso prévio à autoridade competente, reportando sobre o abate de animais para permitir verificações de ante mortem na exploração agrícola ou no matadouro;
- b) Um matadouro onde não mais de 5 toneladas de carne desossada é semanalmente produzida.

De acordo com o Artigo 7, pequenas quantidades de aves ou de instalações domésticas de coelhos são aquelas que mantêm mais de 10,000 aves e 2,500 coelhos anualmente.

As pequenas quantidades estão detalhadamente presentes no Anexo G.4¹⁶³.

III.5.10 Espanha

Em Espanha, na província de Valência, como resultado de uma cooperação aproximada¹⁶⁴ entre organizações civis (COAG) e autoridades, o decreto 201/2017 que permite as regulamentações flexíveis relacionadas com produtores de pequena escala, foi aprovada em 2017¹⁶⁵. A parte de raciocínio do decreto prevê um exemplo bom por si só, como demonstrado abaixo:

O preâmbulo do decreto declara que as vendas de produtos feitos pelos produtores ou entidades de processamento alimentar de pequena escala através de canais de vendas curtos ou diretos são uma forma de diversificar os rendimentos para as explorações envolvidas em atividades agrícolas básicas. Além disso, ajuda a criação de microempresas associadas a áreas rurais, fornecendo produtos locais para os consumidores.

A regulamentação flexível promove a criação e continuação de explorações agrícolas sustentáveis ou viáveis. O desenvolvimento económico das áreas rurais e os sistemas relacionados com recursos locais fornece subsistência nas explorações agrícolas familiares para muitas pessoas. Está ainda associada à preservação da produção alimentar tradicional e da cultura.

Os consumidores estão cada vez mais interessados na origem da comida que ingerem, e na sustentabilidade da promoção que pode promover o consumo sazonal da comida local. O objetivo deste decreto é garantir a segurança alimentar dos produtos agrícolas e das comidas

processadas que são vendidas diretamente ou através de pequenos canais comerciais aos consumidores. O propósito do estabelecimento de limitações geográficas era

- Reduzir o tempo de transporte ou dos produtos agrícolas e alimentares e os canais de vendas, reduzindo assim os custos relevantes, tendo em vista a promoção da produção e do consumo.
- Outro objetivo passou por aumentar o valor acrescido a produtos agrícolas e para diversificar e aumentar o rendimento das pessoas que fazem estes produtos, apoiando desta forma a subsistência.
- Ao fazer isto, eles contribuem para o reforço e restauração do turismo rural.
- Existe uma necessidade adicional da parte da sociedade para garantir a transparência das relações entre produtores e consumidores, e para assegurar os seus produtos localmente, através da prática amigável e sustentável de produção.

Este decreto é aplicável a:

- a) Produtores primários envolvidos na entrega direta dos seus produtos de pequena quantidade a consumidores finais ou através de curtos canais de vendas.
- b) Entidades de processamento de produtos agrícolas em pequena escala, envolvidas no processamento ou empacotamento de pequenas quantidades de comida, especialmente em quartos de casas privadas ou espaços de trabalho, e na entrega dos seus produtos a consumidores finais ou através de curtos canais de vendas.

O decreto define muitos termos, incluindo o termo de produtores de comida agrícola de pequena escala. Tais pessoas são definidas como pessoas registadas envolvidas no processamento e gerência de uma quantidade limitada de produtos na sua exploração, e na venda desses produtos diretamente a consumidores finais, e através de curtas cadeias de suprimentos na área de Valência.

No entanto, o decreto não permite a venda de produtos de certas categorias, incluindo leite fresco, moluscos bivalves vivos e carne de animais domésticos abatidos em matadouros (exceto conforme descrito no decreto), produtos de pesca, sementes e germes.

O processamento é permitido em pequenas quantidades no caso dos seguintes produtos: produtos vegetais processados, vinho de maçã, vinho, cerveja, destilado, mel, produtos apiários, azeite, pão, assados, confeitaria, massas.

Não existem limitações quanto às quantidades relativamente a produtos vegetais básicos primários.

Os produtos de origem animal estão sujeitos às seguintes limitações:

- 350 ovos semanalmente,
- 7,000 carcaças de aves de capoeira divididas ou lagomorfos anualmente.

As entidades de processamento alimentar e agrícola de pequena escala sujeitas ao âmbito do decreto que desejem processar, empacotar e distribuir uma quantidade limitada de comida, estão sujeitas aos seguintes requisitos:

- Devem se registar no registo sanitário para instalações industriais de pequena dimensão na área de Valência e devem obter uma licença preliminar para a instalação.
- Devem obedecer aos requisitos de higiene e devem aplicar um sistema com base na análise de riscos e pontos críticos de controlo, observando ainda a flexibilidade de

critérios e as orientações quanto a vários projetos e categorias de produtos. Devem também observar as limitações sobre a produção e vendas anuais.

- As matérias-primas usadas para a produção de vários produtos devem ser adquiridas localmente, exceto quando qualquer ingrediente necessário para a produção não está disponível na região de Valência.

III.5.11 Reino Unido

A Agência de Normas Alimentares (ANA) é responsável pela segurança e higiene alimentar em Inglaterra, País de Gales e Irlanda do Norte e emitiu umas orientações em 2016¹⁶⁶ para o uso das autoridades alimentares locais relativamente à aprovação dos negócios alimentares que lidam com produtos de origem animal. Estas explicam, entre outras coisas, as isenções do artigo 1(3) (c), (d) e (e) do Regulamento 853/2004, nomeadamente o fornecimento direto de pequenas quantidades do produto primário.

Pequenas quantidades de produtos de origem animal

- Leite: até 24 litros de leite cru [1] por dia (aproximadamente 14 litros)
- Ovos: Menos de 360 ovos (por exemplo, menos de um caso completo) por semana. Nota: esta isenção aplica-se apenas ao produtor que fornece diretamente ao consumidor final da exploração e dos mercados dos agricultores e porta a porta.
- Produtos de pesca: até 25 toneladas por ano civil
- Moluscos bivalves vivos: até 25 toneladas num ano civil, mas sujeitos a limites máximos para espécies individuais.

Em novembro de 2018, uma política operacional especial¹⁶⁷ sobre a carne foi emitida para a implementação do Pacote de Higiene Alimentar da UE. O seu Anexo B interpreta os termos marginal, localizado e restrito definidos no Recital 13 da Regulamentação 853/2004 como o seguinte:

- Marginal: fornecimento de comida de origem animal:
 - (i) até um quarto do negócio em termos de comida; ou
 - (ii) em relação a: peixe ou carne processada (mas não carne de caça selvagem) até 2 toneladas por semana, desde que o estabelecimento possua uma loja de varejo genuína que forneça ao consumidor final parte de sua produção de carne; e
- Localizado: fornecimento de comida de origem animal dentro do próprio município do estabelecimento fornecedor, além do condado ou condados vizinhos, ou a 50 km/30 milhas da fronteira do condado do estabelecimento fornecedor; e
- Restrito: o fornecimento de comida de origem animal está limitado em certos tipos de produtos ou estabelecimentos. No setor da carne, as restrições são relativas às quantidades de carne fornecidas e o requisito para um ponto de venda “genuíno” (ver “marginal” acima).

O fornecimento a um consumidor final pode incluir encomendas por email ou vendas online. Os estabelecimentos de varejo vinculados a estabelecimentos aprovados sob controlo veterinário não necessitam de aprovação.

IV. Sustentabilidade ambiental

A proteção da natureza e do ambiente, a preservação da biodiversidade e das variedades de terreno, independência de sementes, agricultura orgânica, agroecologia, esquemas de qualidade participativos, agricultura regenerativa, energia renovável, economia circular. Estes objetivos, direções e princípios ganham um papel cada vez mais importante no período das alterações climáticas. Nestes tópicos, a prática boa legal mais conhecida é a regulamentação da UE quanto à certificação da agricultura orgânica.

A **agricultura orgânica** é abrangida por uma legislação separada, bem como por um esquema de subsídio separado da UE. Os produtos orgânicos podem ostentar a marca ORGANIC/ECO de acordo com a lei da UE¹⁶⁸. Como esta marca registada é baseada em critérios objetivos de acordo com a legislação, também pode ser um critério ou estar sujeita a concursos públicos. A agricultura orgânica abrange as regras relacionadas com o bem-estar animal, produção e proteção de plantas, preparação do solo (por exemplo, proibição do uso de fertilizantes). Durante o processamento da atividade, o uso de certos aditivos está também proibido. Quando juntos, estes fatores resultam numa agricultura mais sustentável a nível ambiental e em comida mais saudável.

IV.1 Preservação de hábitos de habitação, Holanda

Na Holanda¹⁶⁹, os habitats aquáticos são preservados pelo uso do método da cooperação como prescrito pelo esquema subsidiário PAC, mais especificamente, no quadro de medidas que têm em vista a proteção do ambiente. Este método assegura que os agricultores tratam adequadamente de uma área particular para um habitat aquático de forma uniforme porque podem receber um subsídio se agirem de acordo com as regulamentações aplicáveis. Ao mesmo tempo, a essência desta forma de cooperação é que os agricultores reclamam tal ajuda de forma organizada, em vez de individualmente. A organização mantém contacto com os decisores e agricultores, e ajuda os agricultores na administração, gestão de controlo e consultoria.

A maioria do subsídio da PAC na Holanda consiste nos pagamentos aos agricultores no seio do Pilar I do Esquema Único de Pagamento. Constitui a maioria dos subsídios da PAC fornecidos aos agricultores. A soma paga aos beneficiários de medidas de proteção agrícola e ambiental pertencentes ao Pilar II, constitui apenas uma parte das ajudas do orçamento da União Europeia.

Desde 2014, as regras de desenvolvimento rural da UE (Artigo 28 da 1305/2013/UE) permitem a aplicação de grupo de medidas agroambientais e climatéricas. As novas medidas de cooperação associam-se e estendem-se às anteriores no decreto de desenvolvimento rural (Artigo 35). Além disso, as medidas ambientais do Pilar I permitem a implementação cooperativa de medidas ambientais (numa cooperativa).

Desta forma, o governo age como um mediador e entra em contacto com as organizações (associações). Os contratos com agricultores individuais são realizados pelas organizações, ao que se chama o princípio de “porta da frente – porta de trás” (que constitui a melhor prática, uma brecha no procedimento). Os contratos cobrem as atividades a serem desenvolvidas em várias áreas e os pagamentos associados para a implementação do habitat de uma paisagem desejada.

O governo beneficia dos custos reduzidos de implementação, incluindo o controlo e o número de contratos não completos. O sistema é ainda benéfico para utilizadores de terrenos, já que a cooperativa (organização) conduz os procedimentos administrativos em vez deles, deixando-

lhes ter mais tempo para a agricultura, sendo que eles recebem subsídios e aconselhamento através da organização, no que toca a oportunidades para alcançar objetivos agrícola-ambientais e assegurando ainda uma cooperação aproximada a nível regional.

Os coletivos operam por motivos de cooperação e representam os agricultores e outros utilizadores da terra, bem como aqueles que se uniram voluntariamente para proteger o meio ambiente em relação à agricultura e à gestão da paisagem, por exemplo, a Water Land and Dike Association (na Holanda, existem 40 áreas e coletivos). A associação não possui terras, mas realiza atividades agrícolas em si. Os seus membros são agricultores e outros administradores/utilizadores de terras com as suas próprias terras. Todos os agricultores de uma área específica podem se tornar membros da associação (por exemplo, agricultores ativos, que são beneficiários de medidas e auxílios agrário-ambientais).

A Holanda escolheu esta solução porque a redução da biodiversidade das áreas rurais pode ser parada pelo esforço conjunto das explorações agrícolas, permitindo o tratamento uniforme de áreas adequadas para a criação de habitats aquáticos. Ao mesmo tempo, este sistema permite o pagamento flexível de subsídios, já que a administração é gerida por coletivos, permitindo assim os pagamentos locais aos agricultores.

IV.2 Restauração pública

A agricultura sustentável é apoiada por um número crescente de consumidores através das suas compras. As expectativas dos consumidores são particularmente significativas relativamente à restauração institucional para crianças. A necessidade de uma nutrição saudável é evidente. Abrange as expectativas associadas à qualidade e quantidade. As expectativas de qualidade significam não apenas uma variedade de comida e taxas de nutrição apropriadas, mas também bem-estar animal, produtos frescos e uso de matérias-primas orgânicas/ecológicas em vez de tratamentos químicos durante a produção. Os exemplos aqui evidenciados podem pertencer ao tópico de acesso a mercados. No entanto, as boas práticas legais são aqui apresentadas entre os bons exemplos de sustentabilidade do ambiente. Hoje em dia, a representatividade das cidades e vilas com estratégias alimentares locais fazem agora parte de uma rede, sendo a restauração pública e os fornecimentos relevantes de matérias-primas locais e orgânicas uma parte integral de tais redes. Em Milão, Bristol e outros locais, a Estratégia Alimentar Local¹⁷⁰ foi elaborada.

Nos concursos públicos, pode ser dada preferência à proteção ambiental e a considerações sociais também no segmento de mercados de alimentos. Para esse fim, várias diretrizes estão disponíveis, incluindo, entre outras:

- Comprando Verde! Manual para contratos públicos ecológicos, Comissão Europeia, 2016¹⁷¹
- Em 2019, a Comissão Europeia publicou novos critérios voluntários de compras públicas ecológicas para alimentos, serviços de restauração e máquinas de venda automática¹⁷². Assim, o impacto ambiental pode ser significativamente reduzido. Alguns dos principais critérios chave GPP são:
 - - Aumentar a proporção de produtos orgânicos;
 - - Evitar o consumo de peixes e produtos do mar ameaçados;
 - - Promover uma oferta acrescida de comida de origem vegetal;
 - - Evitar desperdiçar produtos alimentares e melhorar a gestão de resíduos;
 - - Evitar usar itens e artigos de uso único;
 - - Reduzir o consumo de energia em cozinhas e máquinas de venda automática;
 - - Reduzir o consumo de água nas cozinhas;

- Diretriz para considerar considerações sociais em contratos públicos, Comissão Europeia, 2010¹⁷³

As Diretrizes **2014/23/UE**¹⁷⁴ e **2014/24/UE**¹⁷⁵ confirmam que em procurações públicas relativamente a restauração pública, a condição para o cumprimento dos termos de conceção pode incluir, por exemplo, a redução de desperdício e a garantia de um uso de recursos eficaz. De acordo com as diretrizes de contratação pública, os critérios preliminares de adjudicação também podem incluir critérios que não sejam claramente financeiros por natureza. Os critérios de adjudicação devem poder incluir considerações de proteção ambiental, sociais ou relacionadas com a inovação¹⁷⁶. As entidades adjudicantes devem enumerar os critérios de adjudicação por ordem de preferência.

Na Hungria, existe um decreto sobre a restauração pública garantir o fornecimento de comida saudável¹⁷⁷, no entanto, não contém provisões sobre a proteção ambiental e fatores sociais. Não abrange ainda necessidades vegetarianas e outras necessidades dietéticas de reforma (no entanto, abrange disposições sobre alimentação).

O Decreto Nº 52/2010 da FVM¹⁷⁸ sobre pequena agricultura permite que os agricultores forneçam suprimentos para os propósitos de restauração pública, e a Lei de Compras Públicas permite a compra de matérias-primas frescas locais até o limiar da UE, sem a realização de um concurso para restauração pública. Contudo, a proteção ambiental local e as considerações sociais não são tidas em conta no que toca à garantia de suprimentos, sendo as principais considerações o preço e os suprimentos comerciais de baixo risco.

Em **Valência (Espanha)**, além das provisões associadas à ingestão saudável de nutrientes, as considerações sociais e ambientais são também incluídas no decreto sobre restauração pública.

O Decreto 84/2018¹⁷⁹ sobre restauração institucional cita as diretrizes da UE (2014/23/ e 2014/24 UE) e confirma que os termos de conformidade da concessão relacionados com a proteção do meio ambiente também podem incluir o objetivo de minimizar desperdícios e procurar a eficiência na utilização de recursos. O decreto regula o teor de gordura, açúcar e sal e promove ainda a compra de frutas frescas, vegetais, alimentos locais e orgânicos, bem como alimentos saudáveis e sustentáveis.

Como requisito mínimo, os prestadores de serviços vencedores devem

- a) Entregar frutas e vegetais frescos e sazonais com, pelo menos, 40% dos suprimentos que produzem.
- b) Os produtos orgânicos devem constituir, pelo menos, 3% da entrega total.
- c) Deve ser elaborado um menu com as necessidades dos pacientes dietéticos.

O Decreto prevê que um menu saudável deve ser preparado de acordo com a dieta Mediterrânica.

Em Valência, um bom exemplo pode ser visto no projeto BOND que inclui o sistema de restauração pública solidária CUINATUR¹⁸⁰.

V. Outras boas práticas legais

Este capítulo descreve tópicos recebidos direta ou indiretamente dos membros do consórcio BOND que consideram relevantes, interessantes ou especiais. A questão da economia social incluindo explorações agrícolas sociais está na agenda da Hungria, sendo o assunto tratado pelo workshop Nacional Húngaro. Outra questão aqui abordada inclui a regra sobre a herança de terras aráveis na Noruega, ou seja, a Lei Udal que é uma tradição antiga. A regulamentação relacionada com o auxílio destacado na Noruega que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos agricultores é descrita aqui pela mesma razão. Na Roménia, os bens comuns são também baseados em tradições, que devem ser protegidas e continuadas, pois são muito importantes para a preservação das comunidades rurais. A comunidade Huerta, em Valência, tem também uma tradição que remonta a muitos anos atrás, servindo como um exemplo especial no que toca a partilhar recursos hídricos.

V.1 Economia social e explorações agrícolas sociais para benefício público

Em 2017, o Comité Económico e Social Europeu da União Europeia lançou o seu terceiro relatório sobre economia social preparado pelo CIRIEC¹⁸¹. De acordo com este relatório, e ao comparar as comunicações divulgadas pela UE em sistemas alimentares locais selecionados e economia social, verificámos que as barreiras enfrentadas pela economia social são, em muitos aspetos, semelhantes às barreiras enfrentadas por agricultores de pequena escala e sistemas alimentares locais:

- Diferente interpretação dos termos;
- Falta de transparência;
- Acesso difícil a fundos da UE que não sejam dignos de crédito;
- Diversas regulamentações difíceis de interpretar/aplicar para o termo;
- Falta de conhecimento, informação e capacidade adequada;
- Não poder lidar com barreiras burocráticas;
- É difícil ter acesso aos terrenos;
- Eficiência económica mais baixa;
- O grupo de foco consiste maioritariamente em pessoas idosas, debilitadas, vulneráveis e sem competências e conhecimentos profissionais (amplos e profissionais)¹⁸².

Definição da União Europeia para economia social (CIRIEC 2017)

- Privada (não organizada pelo estado);
- Empresa formalmente organizada (registada);
- Autonomia de decisão;
- Liberdade de filiação;
- Criada para ir de encontro às necessidades dos membros através do mercado;
- As decisões são tomadas através do processo participativo, um membro, um voto;
- A distribuição dos lucros e excedentes não está diretamente relacionada com a contribuição do membro.

As explorações agrícolas sociais também fornecem serviços sociais como atividade suplementar, atendendo às necessidades da sociedade. O movimento da agricultura de cuidado já se fortaleceu em países como Holanda, Itália, França, Noruega, Bélgica (Flandria), Áustria, Alemanha e Reino Unido¹⁸³. Por essa razão, as explorações agrícolas de cuidados e empresas sociais desempenham um papel significativo na organização da vida da comunidade rural e na promoção da diversificação das atividades dos agricultores.

Após a adoção da Lei das Cooperativas Sociais, em Itália, no ano de 1991, até à data, as regulamentações já estão implementadas relativamente à economia social em 19 países europeus.

Capítulo de Princípios da Economia Social da Economia Social Europeia

1. A primazia do indivíduo e o objetivo social sobre o capital
2. Filiação voluntária e aberta
3. Controlo democrático pela filiação (não diz respeito a fundações, pois não existem membros)
4. A combinação de interesses dos membros/utilizadores e/ou o interesse geral
5. A defesa e aplicação do princípio de solidariedade e responsabilidade
6. Gestão autónoma e independência das autoridades públicas
7. A maioria dos excedentes são usados de forma a atingir os objetivos do desenvolvimento sustentável, serviços de interesse a membros ou interesse geral.

Em alguns países, foi criada uma forma legal separada e independente (França, Itália¹⁸⁴, Polónia, Hungria, Portugal, Espanha, etc), e noutros locais existe um quadro relacionado com empresas sociais, e após o cumprimento das condições relevantes, a entidade particular é considerada uma empresa social (Finlândia, Itália¹⁸⁵, Roménia, Eslováquia, Eslovénia).

De algumas regulamentações relacionadas com a economia social em alguns países, apresentamos regras que devem ser verificadas.

Existe um novo conjunto de regras relacionadas com a economia social, que incluem a economia social num

sentido mais amplo, como parte de um benefício económico solidário e público. Um exemplo relevante inclui a regulamentação vigente em Espanha, mais concretamente na província de Valência¹⁸⁶. Este conjunto de regulamentações em Valência foi criado em 2017 e define o benefício público económico: *“Um modelo para a elaboração de um sistema socioeconómico estável, que procura desenvolver uma economia de mercado ética e sustentável, sob os mesmos valores fundamentais e constitucionais universalmente reconhecidos: dignidade, solidariedade, sustentabilidade ecológica, justiça social, transparência e democracia”*: neste modelo, o crescimento económico é sustentável, harmonizando o desenvolvimento económico, social e ambiental numa economia competitiva, promovendo o emprego de qualidade, igualdade de oportunidades e coesão social, e garantias relativamente ao ambiente, bem como a utilização razoável de recursos naturais no que toca a abordar as necessidades da geração atual sem colocar em perigo o potencial cumprimento das necessidades de gerações futuras. As empresas sociais devem passar verificações oficialmente acreditadas e avaliações, com o objetivo de verificarem dados relativos à responsabilidade e sustentabilidade social conforme estabelecido no relatório de sustentabilidade fornecido pela empresa.

O artigo 128 da Constituição espanhola prevê a economia de benefício público, como se pode verificar: *“Toda a riqueza do país nas suas diferentes formas (...) deve estar subordinada ao interesse geral”*. A Lei da Economia Social Espanhola¹⁸⁷ prevê derrogações para os trabalhadores independentes e para as empresas sociais promoverem o trabalho independente. Com o objetivo de criar empregos de qualidade e estáveis, o subsídio ajuda os que estão em dificuldades por conta das suas próprias circunstâncias no que toca a encontrar emprego. Também auxilia aqueles expostos ao risco de segregação social.

As formas tradicionais de empresa social são criadas sob dois modelos regulatórios: o primeiro reconhece as atividades que visam a integração do trabalho apenas enquanto operações de empresas, enquanto o outro reconhece qualquer atividade que promova o interesse público. A Eslováquia possui um quadro regulamentar que permite um conjunto de atividades mais amplo¹⁸⁸, onde a empresa social pode escolher exercer atividades como a utilização de energia renovável e atividades que promovam o desenvolvimento de uma economia verde. Na Roménia, as atividades de empresas sociais podem cobrir as atividades tradicionalistas.

Na **Roménia**, vale a pena notar as provisões da Lei N^o 2019/2015¹⁸⁹ relativamente à economia social poder reconhecer as empresas como sendo empresas sociais, desde que estas adiram ao princípio de salários justos, ou seja, a proporção 1:8 em salários. Isto significa que os salários dos gestores podem não exceder em 8 vezes o salário do funcionário.

Na **Eslováquia**, a Lei da economia social foi adotada em 2018¹⁹⁰. O Artigo 5 prevê que as empresas sociais são aquelas que estão a ter impactos sociais positivos mensuráveis. De acordo com esta provisão, o impacto social positivo inclui uma operação numa base não lucrativa. Vale a pena mencionar que a Lei Comercial¹⁹¹ foi alterada na sua definição de empresa (artigo 2). Além das atividades com fins lucrativos, foram incluídas atividades de uma empresa social, como uma forma de empresa com um impacto social positivo mensurável.

Na **Eslováquia**, as empresas sociais registadas após o dia 1 de janeiro de 2019 podem vender os seus produtos a uma taxa de IVA preferencial de 10%¹⁹².

Na **Croácia**, não existe nenhuma Lei Económica Social separada. No entanto, sob a Lei N^o 34/2011¹⁹³, as cooperativas estão autorizadas para operar como organizações sem fins lucrativos e estão registadas assim mesmo. As cooperativas sociais são especificamente nomeadas no Artigo 66 da Lei das Cooperativas 2011, com base na sua operação especial. Contudo, não possuem nenhum estatuto legal separado e não existe nenhum requisito para uma separação registada. As cooperativas sociais (muitas delas são empresas sociais envolvidas na promoção da integração do trabalho) podem ainda ser registadas como organizações sem fins lucrativos. Assim, dentro da sua capacidade como organizações não lucrativas, podem receber apoios devido às organizações sem fins lucrativos (por exemplo, do fundo nacional da lotaria). As organizações sem fins lucrativos estão geralmente isentas de impostos sobre o rendimento.

Na **Hungria**, não existe uma lei especial que regule a economia social, no entanto, à semelhança do que acontece na Croácia, a operação como cooperativas¹⁹⁴ tem uma forma especial com fins lucrativos nas cooperativas sociais. A parte justificativa da Lei das Cooperativas estabelece que as cooperativas fazem parte da economia social de mercado, que difere dos setores administrados pelo estado e pelo mercado de capitais. *“O objetivo das cooperativas sociais é criar empregos para os seus membros que estão em situação de desvantagem e melhorar o seu estatuto social de outras maneiras”*. A alteração da Lei das Cooperativas de 2017, relativa à composição dos membros das cooperativas sociais, originou debates que preveem que, entre o mínimo de sete membros das cooperativas sociais, além de pessoas físicas, deve haver um município local ou uma administração nacional minoritária ou uma associação destes em forma de personalidade jurídica, ou uma organização de benefício público envolvida em atividades de caridade, conforme estabelecido em determinadas leis. Os regulamentos húngaros permitem que os membros das cooperativas sociais criem emprego na forma de contrato de trabalho com associação. De acordo com alguns pontos de vista, os legisladores húngaros pretendem apoiar o potencial de geração de rendimento para aqueles que participam especificamente em obras públicas, fornecendo subsídios especiais de imposto e previdência social¹⁹⁵.

V.1.2 Economia social na agricultura em Itália

Em **Itália**, foram adotadas as primeiras regulamentações Europeias relativamente a empresas sociais sob a Lei das Cooperativas Sociais¹⁹⁶, que foi seguida da Lei de Empresas Sociais de 2006¹⁹⁷. Para o propósito do assunto ou deste relatório, a regulamentação mais significativa foi a Lei sobre a agricultura social de 2015¹⁹⁸.

O propósito expresso da Lei é promover a multifuncionalidade para empresas agrícolas, para indivíduos, famílias e comunidades locais, particularmente em áreas rurais. As atividades de agricultura social podem ser executadas por agricultores individuais, empresas agrícolas e cooperativas sociais. Além das atividades tradicionais de integração do trabalho, muitas outras atividades são também consideradas atividades económicas sociais. Estas incluem, por exemplo, serviços sociais e outros executados para a comunidade local e relacionados com atividades agrícolas para propósitos recreativos e para a transferência de conhecimento e das competências necessárias para o dia a dia, além daqueles que promovem a integração social e laboral e a recuperação da saúde. Tais atividades incluem ainda o treino relativo à proteção do ambiente e de alimentação, atividades para a preservação da biodiversidade, disseminação de informação sobre a região em explorações agrícolas sociais e de treino, que incluem sessões que acontecem para crianças do infantário e pessoas a enfrentar dificuldades sociais, físicas e mentais. Todas estas atividades (exceto as atividades de integração de trabalho) são consideradas como atividades agrícolas secundárias. O mesmo aplica-se a cooperativas sociais que ganham mais de 30% das suas receitas através de atividades agrícolas e das suas receitas totais. As pessoas e entidades envolvidas em atividades agrícolas sociais têm vantagem em concursos para alimentação escolar e hospitalar e têm o direito de preferência em relação a certas terras aráveis para comprá-las ou contratá-las.

V.2 Noruega - exploração agrícola social e Lei Udal



Os serviços sociais de exploração agrícola podem revelar-se uma atividade agrícola secundária para os agricultores. Os agricultores criaram uma cooperativa própria para este propósito e organizam, controlam e realizam uma garantia de qualidade para o serviço de cuidados verde sob um nome comum (marca) (Inn på tunet). A provisão de acomodação para aqueles sob os seus cuidados é considerada parte do serviço e

não uma provisão de acomodação separada. Normalmente, é um município que usa e paga pelo serviço. A taxa de serviço paga em relação àqueles que cuidam do serviço social da exploração prestado pelo agricultor é uma renda tributável, no entanto, o rendimento produzido pelos que estão sob os seus cuidados não é considerado como fazendo parte da base tributária do agricultor.

Aqueles que usam o serviço não participam na produção alimentar comum. Se eles realmente participarem em tal produção, o agricultor é responsável pela aderência das regulamentações e pela produção ser feita de acordo com as regras de garantia de qualidade.

Na Noruega, a Lei Arável, para evitar que terras - já com falta de fornecimento - adequadas para atividades agrícolas se tornem muito pequenas, é aplicável a regra de um único herdeiro (lei udal) - homem ou mulher. Os direitos antigos das famílias e os preços garantidos da terra também protegem contra especulações na terra. Além disso, o tamanho das explorações é também limitado pelos regulamentos.

Lei Udal (direito aluvial): quando um terreno pertencente a dada família é colocado à venda, o comprador precisa de obter permissão das autoridades de forma a poder comprar o terreno. Quando uma exploração agrícola é colocada à venda no seio de uma família, não é necessária qualquer permissão das autoridades e o comprador deve ter vivido na exploração agrícola durante, pelo menos, 5 anos e assegurar que o terreno agrícola é utilizado devidamente. Os terrenos podem ser vendidos a um preço oficialmente regulado. O preço deve ser estabelecido relativamente ao rendimento que pode ser ganho através da agricultura, e esforços devem ser aplicados de modo a evitar o tratamento do investimento financeiro da exploração agrícola¹⁹⁹.

Quando um terreno familiar é colocado à venda, o membro da família detentor do direito aluvial (direito de propriedade do terreno) pode apresentar a sua vontade de recompra do terreno dentro de 6 meses. Quando nenhum membro da família expressa a sua intenção de recompra do terreno, o direito aluvial deixa de existir naquele terreno. A família do novo proprietário pode adquirir o seu direito após 20 anos. Entretanto, o terreno pode ser vendido ou herdado. Como qualquer outro ativo.

O terreno/exploração agrícola pode ser herdado por uma única pessoa (independentemente de ser herdeiro ou herdeira).

Auxílio destacado:²⁰⁰

O número de pessoas que escolhe seguir a agricultura como profissão está a decrescer devido a muitas razões, uma das quais a presença constante que a agricultura exige, bem como o trabalho físico duro muitas vezes necessário. Não existem fins de semana ou férias. A Noruega já tentou mudar este cenário ao apoiar atividades recreativas e de tempo livre. Trata-se de um esquema de compensação que facilita aos criadores de animais passar férias e ter tempo livre. O objetivo do auxílio é facilitar o pagamento do salário da força de trabalho contratada. Os esquemas devem contribuir para a realização do objetivo da agricultura ativa e sustentável estabelecido pelo Parlamento.

V.3 Roménia – Bens comuns

A Roménia desempenha um papel único e importante na agricultura Europeia. Detém quase 1 terço do total de terrenos agrícolas na UE (31.5% de todas as explorações agrícolas europeias) e possui o terceiro tamanho médio mais pequeno de exploração agrícola (acima estão apenas Malta e Chipre). Com 98% das explorações agrícolas da Roménia a usar menos de 10 hectares de terreno, este é realmente um país agradável para praticar a agricultura²⁰¹. Os bens comuns estão presentes na Roménia, principalmente na silvicultura e no uso de pastagens. Os bens comuns permitem que camponeses criem animais como ovelhas, gado e cabras sem terem de comprar terras extras, às vezes chamadas de "argumento do custo de transação".

Os bens comuns, como forma de propriedade, fazem parte de um tesouro histórico da Roménia, e por isso, são "garantidos, indivisíveis e inegáveis" como declarado pelo Artigo 95 do Código de Ordem Florestal de 46/2008²⁰².

Os bens comuns são uma forma de propriedade entre propriedade privada e pública (estado).

Existem três tipos comuns de associações de terrenos comuns para uso agrícola na Roménia - *composesorat*, *obste* e *izlaz*. *Composesorat* e *obste* são propriedades privadas usadas pelos membros e geridas por administrações constituídas por membros eleitos. A filiação no *obste* pode ser herdada ou obtida simplesmente através da residência, sendo maioritariamente

encontrada em Valáquia e na Moldávia. Entretanto, o *composesorat* pode, por vezes, ser usado por não membros. A filiação é normalmente herdada e maioritariamente encontrada na Transilvânia e no norte da Roménia. O *izlaz* é o terceiro tipo de associação de terreno comum e pode ser encontrado em toda a Roménia. Trata-se de uma propriedade pública que pode ser usada por qualquer habitante do município. É geralmente administrado pelo prefeito local ou por um comité pastoral eleito.

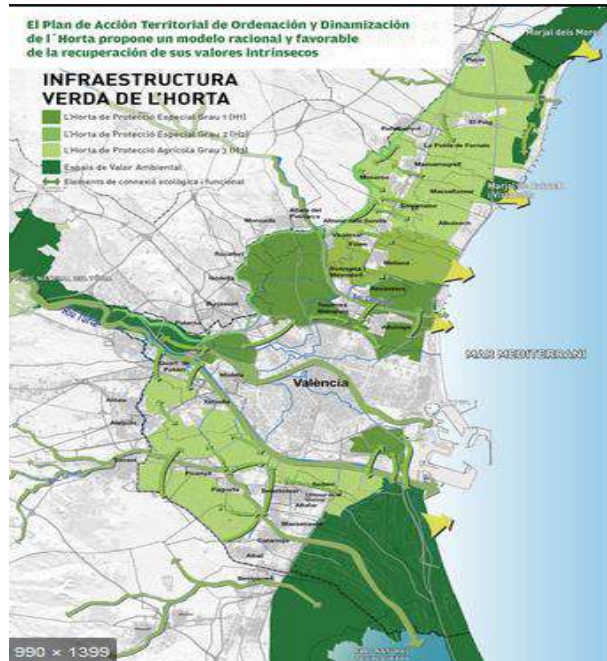
A pastagem comum é uma questão de sobrevivência para muitas famílias que vivem da agricultura e muitos indivíduos na Roménia. A criação de animais é uma importante vantagem económica capaz de trazer mais rendimentos e estabilidade.

Um *obstea* é um instituto, uma organização envolvida na gestão de florestas comuns. As decisões são tomadas pelos habitantes numa reunião da vila e de forma democrática, através da maioria de votos. Existem duas formas:

- (i) Quando a floresta é detida por uma vila inteira, sendo que cada habitante possui um voto, e
- (ii) Quando é operada na base de votos de acordo com diferentes graus de cotas de propriedade.

V.4 Valência - Huerta

No sudeste espanhol, perto do Mar Mediterrâneo, existem duas especiais huertas (pomares) mediterrânicas espanholas perto das cidades de **Valência e Múrcia**. Os sistemas de irrigação de ambas as huertas tornam cultiváveis os (áridos) vales fluviais dos rios, onde paisagens culturais prósperas têm produzido, nomeadamente, vegetais e frutas durante séculos. Ao lado da cidade de Valência, os mouros construíram um sistema de irrigação na água do rio, que opera de maneira semelhante desde então. A água no rio é elevada para oito drenos mãe com rodas de água, que se dividem em 138 'filas' (subcanais) e asseguram que até mesmo as parcelas mais remotas recebam água.²⁰³



3. Figura: Sistema de Huerta em Valência.

Fonte: <http://www.upv.es/contenidos/CAMUNISO/info/U0549942.pdf>

O Tribunal das Águas de Valência é uma das instituições judiciais mais antigas da Europa. A sua estrutura dominante remonta à época dos mouros, provavelmente por volta do ano 960 d.C. O Tribunal das Águas de Valência e o Conselho dos Homens Bons de Múrcia são reconhecidos pelo artigo 125 da Constituição Espanhola de 1978²⁰⁴ como meio de participação pública na Administração da Justiça. Nesta base, o artigo 19 da Lei Orgânica do Poder Judiciário²⁰⁵ menciona-os entre os tribunais do direito consuetudinário



4. Figura: Gestão de terreno irrigado com o sistema Huerta

Fonte: <https://www.hortaviva.net/en/we-say/what-is-la-huerta/>

O Tribunal das Águas de Valência possui jurisdição em Valência. Consiste em 8 magistrados (síncicos), que são democraticamente escolhidos pelos proprietários dos terrenos de Huerta de Valência, que possuem direitos de irrigação entre eles. O Tribunal é presidido por um presidente recetor (sindico presidente), eleito entre os síndicos e assistido por um secretário. O tribunal possui jurisdição sobre a distribuição justa de águas entre os proprietários de terrenos agrícolas, resolvendo disputas entre os mesmos com direitos de irrigação e impondo sanções no caso de violação das leis habituais de irrigação. Apenas os agricultores a tempo inteiro podem ser membros. O tribunal reúne-se semanalmente e entrega de forma imediata os vereditos, que não devem ser sujeitos a recurso²⁰⁶.



5. Figura: O tribunal Fonte: <https://www.tribunaldelasaguas.org/en/el-tribunal-ing/historia-ing>

O Conselho dos Homens Bons de Múrcia serve propósitos semelhantes. Consiste num Presidente, um Secretário e cinco membros que votam. O Conselho reúne-se uma vez por semana e entrega o seu julgamento no mesmo dia, ou no máximo, um dia após a audiência. As decisões são tomadas imediatamente através de uma maioria simples. No caso de um número igual de votos, o voto do Presidente deve prevalecer. As decisões emitidas por este tribunal são finais, fixáveis e exequíveis²⁰⁷.

Após centenas de anos, as Huertas de Valência e Múrcia começaram a decrescer durante a segunda metade do século 20. Os fornecedores de água mais seguros devido à barragem do Rio Túrria, em Valência, a modernização das tecnologias de irrigação reduziu o papel dos sistemas de irrigação já centenários e os tribunais operaram por uma auto-organização local. Devido à não coordenação da expansão de cidades de Valência, Múrcia e infraestruturas (estradas, ferrovias), foram perdidos muitos terrenos cultiváveis. A lucratividade da agricultura diminuiu e cada vez mais pessoas estão a desistir. Como resultado, a área das Huertas de Valência e Múrcia diminuiu drasticamente²⁰⁸. Com o objetivo de proteger os valores culturais, ambientais e económicos únicos, foi adotada em 2018 uma lei sobre a Huerta de Valência²⁰⁹, que visa evitar mais perdas de terra e o seu declínio por várias medidas²¹⁰.

Referências

- ¹ Levando as Organizações e o Desenvolvimento das Redes até níveis mais elevados no setor agrícola europeu (BOND)) (www.BONDproject.eu), que recebeu fundos do Programa de Investigação e Inovação Horizonte da União Europeia em 2020 sob o acordo de subvenção N^o 774208
- ² Kneafsey, M., Venn, L., Schmutz, U., Balázs, B., Trenchard, L., Eyden-Wood, T., Bos, E., Sutton, G. and Blackett, M., 2013. Cadeias curtas de suprimentos alimentares e sistemas de comida local na UE. Um estado de jogo das suas características socioeconómicas. Relatórios científicos e políticos de CCI, 123. Kneafsey, M. "EIP-AGRI Focus Group Innovative Short Food Supply Chain management." (EIP-AGRI Grupo de Foco Gestão da Curta e Inovadora Cadeia de Suprimentos Alimentares. Relatório final, Bruxelas: Comissão Europeia (2015). De Pascale, Gianluigi, et al. "Sustentabilidade Económica na cadeia de suprimentos alimentares. O caso do projeto Horizonte 202" Rede de conhecimento e inovação na surta cadeia de suprimentos (SKIN)". " RIVISTA DI STUDI SULLA SOSTENIBILITA' (2017).
- ³ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció
- ⁴ <http://www.fao.org/family-farming-decade/en/>
- ⁵ Considerando que as pequenas explorações agrícolas representam um modelo de agricultura social segundo o qual, reduzir o número de pequenas propriedades agrícolas não deve ser o grande objetivo da reestruturação, pois tal não irá aumentar a competitividade de propriedades maiores.
- ⁶ Considerando que as pequenas explorações agrícolas representam um modelo de agricultura social segundo o qual, reduzir o número de pequenas propriedades agrícolas não deve ser o grande objetivo da reestruturação, pois tal não irá aumentar a competitividade de propriedades maiores.
- ⁷ Empresas familiares na Europa, na Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de setembro de 2015, sobre empresas familiares na Europa (2014/2210 (INI)), enquanto na agricultura as explorações familiares são o modelo de negócio mais comum e que contribuem significativamente para a prevenção do despovoamento rural e, em muitos os casos, fornecem a única fonte de emprego nas regiões da Europa em que o desenvolvimento está atrasado, especialmente nas regiões menos industrializadas; Tendo em conta que as explorações agrícolas familiares podem oferecer um modelo de sucesso porque, em geral, colocam em prática o princípio da economia de fluxo circular ambiental e socialmente sustentável e porque, nesse contexto, as mulheres como líderes contribuem não apenas com o pensamento empreendedor, mas também com competências sociais e de comunicação específicas;
- ⁸ [https://www.isurv.com/directory-record/4841/millington v secretary of state for the env
ironment transport and the regions](https://www.isurv.com/directory-record/4841/millington-v-secretary-of-state-for-the-environment-transport-and-the-regions)
[https://www.falcon-
chambers.com/images/uploads/articles/Agricultural Seminar May 2002.pdf](https://www.falcon-chambers.com/images/uploads/articles/Agricultural_Seminar_May_2002.pdf)
- ⁹ BGBl. Nr. 194/1994
- ¹⁰ A lista inteira de produtos está presente no Decreto N^o 40/2008 (https://www.ris.bka.gv.at/Dokumente/BgblAuth/BGBLA_2008_II_410/BGBLA_2008_II_410.html)
- ¹¹ Hrvatski Sabor Zakon o Proglášenju Zakona o Obiteljskom Poljoprivrednom Gospodarstvu, 29/2018 (585) https://narodne-novine.nn.hr/clanci/sluzbeni/2018_03_29_585.html
- ¹² Decreto N^o. 76/2014 (1437) do Ministro da Agricultura sobre atividades secundárias nas explorações agrícolas familiares
Título em croata: Ministarstvo Poljoprivrede pravilnik o prodaji vlastitih poljoprivrednih proizvoda proizvedenih na obiteljskom poljoprivrednom gospodarstvu, NN 76/2014 (1437) https://narodne-novine.nn.hr/clanci/sluzbeni/2014_06_76_1437.html,

¹³ Decreto N^o. 54/2016 do Ministro do Turismo sobre serviços de restauração nas explorações agrícolas familiares. Título em croata: ravnik o razvrstavanju i kategorizaciji objekata u kojima se pružaju ugostiteljske usluge na obiteljskom poljoprivrednom gospodarstvu https://narodne-novine.nn.hr/clanci/sluzbeni/2016_06_54_1408.html

¹⁴ Artigo 2135 do Código Civil Italiano

¹⁵ Decree N^o 15 228/2001 sobre as orientações e modernização do setor agrícola Decreto Legislativo 18 maggio 2001, n. 228 "Orientamento e modernizzazione del settore agricolo, a norma dell'articolo 7 della legge 5 marzo 2001, n. 57 <http://www.camera.it/parlam/leggi/deleghe/01228dl.htm>

¹⁶ A produção nas vendas deve vir maioritariamente da própria atividade agrícola.

¹⁷ Legge 20 febbraio 2006, n. 96 "Disciplina dell'agriturismo"

<https://www.camera.it/parlam/leggi/06096l.htm>
<https://www.reterurale.it/agriturismo/normativa>

¹⁸ Potori, Norbert ; Chmieliński, Paweł ; Karwat-Woźniak, Bożena (2014): Uma comparação entre os sistemas agroalimentares na Polónia e Hungria sob uma perspectiva macro. In: Norbert, Potori; Andrew, F Fieldsend; Paweł, Chmieliński (szerk.) Alterações estruturais na agricultura polaca e húngara desde a adesão à UE: lições aprendidas e implicações para a criação de futuras políticas agrícolas. Budapeste, Magyarország : AKII, (2014) pp. 9-32. , 24 p.

¹⁹ Decreto N^o 1961/2016 de 16 de novembro de 2016 sobre a alteração de determinadas leis e a promoção de vendas de produtos alimentares por parte dos agricultores.

<http://prawo.sejm.gov.pl/isap.nsf/download.xsp/WDU20160001961/T/D20161961L.pdf>

²⁰ 64/2018. Decreto-Lei sobre agricultura familiar - Consagra o estatuto da agricultura familiar Decreto-Lei n.º 64/2018 de 7 de agosto

<https://dre.pt/home/-/dre/115933868/details/maximized>

²¹ Código Caen (Artigo 16 (1))

²² Código Caen (Artigo 16 (1))

²³ Decreto de Urgência N^o 43/2013 sobre medidas para o desenvolvimento e apoio das explorações agrícolas familiares e facilitação do acesso a financiamento de agricultores)

<https://lege5.ro/Gratuit/gm3tcnbyg4/ordonanta-de-urgenta-nr-43-2013-privind-unele-masuri-pentru-dezvoltarea-si-facilitarea-accesului-la-finantare-al-fermierilor-al-beneficiarilor-pndr-2014-2020-si-popam-2014-2020-precum-si-pentru-dezvol>

amended in 2017

https://www.legalis.ro/legalis/chapterview-document.seam?toCId=nvxv6mrqge3v6mbsgazf64br&documentId=nvxv6mrqge3v6mbsgazf64brl5xxkz27m52xmzlsnz2wyxzsgiptemrg4wtamzng3a&utm_medium=link&utm_campaign=acte-mo&utm_source=stire-legalis&utm_content=OUG-22-2017&utm_term=MO-202-2017

Publicação do Ministério da Agricultura na Roménia sobre agricultura familiar:

<http://madr.ro/docs/dezvoltare-rurala/rndr/buletine-tematice/PT18.pdf>

g

²⁴ LKÖ (2016): Teilpauschalierung für nichtbuchführungspflichtige Land- und Forstwirte ab dem Jahr 2015.

<https://ooe.lko.at/gewinnermittlung-teilpauschalierung-ab-2015+2500+2261936>

LKÖ (2016): Vollpauschalierung für nichtbuchführungspflichtige Land- und Forstwirte ab dem Jahr 2015.

<https://ooe.lko.at/media.php?filename=download%3D%2F2015.02.26%2F1424936027500678.pdf&rn=Vollpauschalierung%20ab%20dem%20Jahr%202015%20-%20A5%20Brosch%FCre.pdf>

napi.hu (2019): https://www.napi.hu/nemzetkozi_gazdasag/ausztria-szja-ado-csokkentes.683356.html

Darvasné et al. (2016): Uma análise da operação e sucesso da indústria alimentar na Áustria

https://www.napi.hu/nemzetkozi_gazdasag/ausztria-szja-ado-csokkentes.683356.html

Darvasné et al. (2016): Uma análise da operação e sucesso da indústria alimentar na Áustria

AKI. Budapest ISSN 1418-2122

http://repo.aki.gov.hu/1501/1/2016_01T_Az_osztrak_lemiszergazdasag_web_pass.pdf

Landwirtschaftskammer österreich (2018) Rechtliches zur Direktvermarktung

[https://www.gutesvombauernhof.at/uploads/media/intranet/DV_A-](https://www.gutesvombauernhof.at/uploads/media/intranet/DV_A-Z_Recht/Rechtliches_zur_Direktvermarktung_Druckversion_low_II-2018.pdf)

[Z_Recht/Rechtliches_zur_Direktvermarktung_Druckversion_low_II-2018.pdf](https://www.gutesvombauernhof.at/uploads/media/intranet/DV_A-Z_Recht/Rechtliches_zur_Direktvermarktung_Druckversion_low_II-2018.pdf)

Orosz F. (2018): Avaliação do ambiente legal da economia social nos países da Bacia dos

Cárpatos, na Áustria. Nemzetstratégiai Kutatóintézet EFOP-1.12.1-17-2017-00003. in

Schwarcz Gy.; Major Á., Szabadkai A., NSKI 2018 EFOP-1.12.1-17-2017-00003

Makroregionális kutatások a Kárpát-medencében a közösségfejlesztés és társadalmi felelősségvállalás megerősítése érdekében. „A szociális gazdaság jogi környezetének vizsgálata a Kárpát-medence országaiban” alapján

Herich et al. (2016): Tributação na Europa: Áustria, Chipre, Croácia, Hungria, Roménia, Sérvia, Eslováquia. Penta unió, 2016. 248p.

Umsatzsteuerpauschalierung

²⁵ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció

²⁶ <http://taxsummaries.pwc.com/ID/Croatia-Individual-Taxes-on-personal-income>

OECD (2019): Reviews of Regulatory Reform Regulatory Policy in Croatia 2019.

<https://saldokiado.hu/assets/res/download/adozas-europaban-2016-ausztria-ciprus-horvatorszag-magyarorszag-romania-szerbia-szlovakia.pdf>

https://www.porezna-uprava.hr/HR/publikacije/Prirucnici_brosure/Oporezivanje%20djelatnosti%20poljoprivrede%20i%20sumarstva.pdf

²⁷ Ver ambos os anexos em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció

²⁸ <https://business.center.cz/business/pravo/zakony/dph/>

Accace (2019): <https://accace.com/tax-guideline-for-the-czech-republic/>

Cnossen, S. (2018): IVA e agricultura: lições da Europa

<https://link.springer.com/article/10.1007/s10797-017-9453-4>

Mielczarek, M. (2017): Tributação de explorações agrícolas na Polónia com imposto sobre o rendimento pessoal.

<http://ojs.wsb.wroclaw.pl/files/journals/4/articles/325/submission/layout/325-1936-1-LE.pdf>

KPMG (2019): República Checa – Outros impostos e taxas

<https://home.kpmg/xx/en/home/insights/2014/01/czech-republic-other-taxes-levies.html>

VAT in the Czech Republic <https://www.yourtaxes.cz/en/czech-vat>

²⁹ Mielczarek, M., 2017. Tributação de explorações agrícolas na Polónia com imposto sobre o rendimento pessoal. A revisão da Europa Central de Economia e Gestão, 1 (3).

³⁰ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció

³¹ Code général des impôts,

<https://www.legifrance.gouv.fr/affichCode.do?cidTexte=LEGITEXT000006069577>

Le livret fiscal du créateur d'entreprise - bénéficiaires agricoles Précis de fiscalité,

www.impots.gouv.fr

³² 1995. évi CXVII. törvény a személyi jövedelamadóról törvény

<https://net.jogtar.hu/jogszabaly?docid=99500117.TV>

³³ 1996. évi LXXXI. törvény a társasági adóról és az osztalékadóról,

<https://net.jogtar.hu/jogszabaly?docid=99600081.TV>

³⁴ 2007. évi CXXVII. törvény az általános forgalmi adóról,

<https://net.jogtar.hu/jogszabaly?docid=a0700127.tv>

³⁵ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció

³⁶ <http://www.statistica.md/newsview.php?l=ro&idc=168&id=6061>

³⁷ LEGE Nr. 238, din 08.07.2004, privind impozitul unic în

agricultură <http://lex.justice.md/index.php?action=view&view=doc&lang=1&id=312800>

- ³⁸ Lei sobre imposto sobre o rendimento e ativos <https://lovdata.no/dokument/NL/lov/1999-03-26-14>
<https://www.skatteetaten.no/rettskilder/type/handboker/skatte-abc/2018/>
- ³⁹ Ado.hu (2018): Tributação na Polónia <https://ado.hu/ado/igy-adoznak-lengyelorszagban/>
 KPMG (2019): Taxas de IVA aplicadas aos Estados Membros da União Europeia
https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/resources/documents/taxation/vat/how_vat_works/rates/vat_rates_en.pdf
 Janda, G. (2016): Comparando a tributação e o regime tributário da Polónia e Hungria.
http://moklasz.hu/wp-content/uploads/2016/01/Janda_Gabriella_szakdolgozat.pdf
 KPMG (2019): <https://home.kpmg/xx/en/home/insights/2011/12/poland-income-tax.html>
 Mielczarek, M. (2017): Tributação de explorações agrícolas na Polónia com imposto sobre o rendimento pessoal.
<http://ojs.wsb.wroclaw.pl/files/journals/4/articles/325/submission/layout/325-1936-1-LE.pdf>
 Potori, N., Chmielinski, P. and Fieldsend, A. (ed.) (2014): Mudanças estruturais na agricultura na Polónia e na Hungria desde a adesão à UE: experiência e conclusões para elaborar políticas agrárias para o futuro. <http://docplayer.hu/1166461-Szerkezeti-valtozasok-a-lengyel-es-a-magyar-mezogazdasagban-az-eu-csatlakozas-ota-tapasztalatok-es-tanulsagok-a-jovo-agrarpolitikajanak-alakitasahoz.html>
<https://www.strength2food.eu/wp-content/uploads/2019/03/D7.2-Quantitative-assessment-of-economic-environmental-and-social-impacts-of-SFSC-compressed.pdf>
- ⁴⁰ Lei do Imposto Agrícola USTAWA z dnia 15 listopada 1984 r. o podatku rolnym
<http://prawo.sejm.gov.pl/isap.nsf/DocDetails.xsp?id=WDU19840520268>
- ⁴¹ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció
- ⁴² Ado.hu (2018): A taxa do imposto sobre o rendimento pessoal é agora de 10% na Roménia:
<https://ado.hu/ado/tiz-szazalek-lett-az-szja-romaniaban/>
<https://agrointel.ro/107849/impozitare-agricultura-cod-fiscal-lista-culturilor-agricole-scutite-de-impozit/>
- ⁴³ Legea nr. 227/2015 privind Codul fiscal
https://static.anaf.ro/static/10/Anaf/legislatie/Cod_fiscal_norme_12062019.htm
- ⁴⁴ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció
- ⁴⁵ Herich et al. (2016): Tributação na Europa, Áustria, Chipre, Croácia, Hungria, Roménia, Sérvia, Eslováquia. Penta unió, 2016. 248p.
 Kiss, Zsófia (2018): Tributação na Eslováquia. <https://ado.hu/ado/igy-adoznak-szlovakiaban/> Nível de subsistência no período entre 1 de julho de 2019 e 30 de junho de 2020. <https://www.podnikajte.sk/uctovnictvo/zivotne-minimum-od-1-7-2019-do-30-6-2020>
- ⁴⁶ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció
- ⁴⁷ Mazars (2019): Mazars na Eslovénia. https://mazars-tax.webdream.hu/country_list/18
 Ministério das Finanças (2018): Tributação na Eslovénia.
http://www.mf.gov.si/fileadmin/mf.gov.si/pageuploads/Davki_in_carine/Angle%C5%A1ki/Taxation_in_Slovenia_2018.pdf
 OECD (2018a): Estatísticas de Receita 2018 - Eslovénia <https://www.oecd.org/tax/revenue-statistics-slovenia.pdf>
 OECD (2018b): [Tax Policy Reviews: Slovenia 2018](https://www.oecd.org/tax/policy-reviews/slovenia-2018/).
 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e registo de IVA na Eslovénia
<http://eugo.gov.si/en/running/taxes/value-added-tax-vat/>
 WTS (2019): Reforma tributária na Eslovénia 2019-2022
<https://wtsklient.hu/2019/03/14/tax-reform-in-slovenia/>
- ⁴⁸ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció

- ⁴⁹ BGBl. Nr. 401/1988. über die Besteuerung des Einkommens von Körperschaften (Körperschaftsteuergesetz) 22 -24§
<https://www.ris.bka.gv.at/GeltendeFassung.wxe?Abfrage=Bundesnormen&Gesetzesnummer=10004569>
- ⁵⁰ Guide de l'installation des jeunes agriculteurs, Rosanne Aries, Ed France Agricole. Les espaces tests agricoles, étude juridique, fiscale et sociale concernant les couveuses en agriculture, Francis Varennes, Ed IPSO FACTO
 L'espace test en agriculture / www.civam.org
- ⁵¹ Aide à l'installation : articles D343-3 à D343-24 du code rural, Abattement fiscal : article 73B du code général des impôts www.msa.fr
- ⁵² O contrato de apoio a projetos de negócios (Cape) permite criar ou assumir um negócio para se beneficiar do apoio de uma empresa ou associação. Este último compromete-se a fornecer assistência específica e contínua (por exemplo, meios materiais e financeiros). Em troca, você tem apenas de concordar em seguir um programa de preparação para a criação, ou recuperação e gestão de negócios. O Cape não é um contrato de trabalho.
<https://www.service-public.fr/particuliers/vosdroits/F11299>
- ⁵³ <https://www.onrc.ro/index.php/ro/inmatriculari/persoane-juridice/societati-cu-raspundere-limitata-debutant-srl-d?id=47>
- ⁵⁴ O termo eslovaco para empreendedor privado é “samostatne zárobkovo činná osoba”, abreviado como SZČO. Esta abreviação pode ser frequentemente encontrada em literatura profissional e nas leis. A sua tradução para português, de palavra a palavra, é “pessoa que segue atividades independentes para gerar rendimentos” <https://vallalkozasszlovakiaban.hu/egyenivallalkozo-biztositasaszlovakiaban/>)
- ⁵⁵ Lei Nº 461/2003 sobre segurança social Zákon č. 461/2003 Z.z. Zákon o sociálnom poistení <http://www.zakonypreludi.sk/zz/2003-461>
- ⁵⁶ www.financnasprava.sk O seguro pertence a dois sistemas separados. Lei Nº 580/2004 sobre seguro de saúde e Lei Nº 461/2003 sem segurança social
- ⁵⁷ <https://www.talk-business.co.uk/2018/09/14/national-insurance-for-start-ups/>
 Independente / comerciante único – independente inicial
- ⁵⁸ <https://www.smartchain-h2020.eu/>
- ⁵⁹ <https://ec.europa.eu/eip/agriculture/en/focus-groups/innovative-short-food-supply-chain-management>
- ⁶⁰ EFPF/Roberst, S. – Rawson, D. (2014): Condições, atitudes e estruturas de OPs e cooperativas de sucesso https://ec.europa.eu/agriculture/sites/agriculture/files/agri-markets-task-force/contributions/2016-05-24/ukdefracoop_en.pdf
- ⁶¹ Jahn, G. – Zenger, C. – Peter, S. - Knickel, K (2007): Análise do Status Quo (WP3) Relatório Comparativo Europeu (D3.3) COFAMI
http://www.cofami.org/fileadmin/cofami/documents/WP3_Status_Quo_EU.pdf
- ⁶² A Polónia tinha um estatuto especial a esse respeito na era socialista, pois nenhum sistema soviético de coletivismo do tipo sovkhoz (exploração agrícola estatal) ocorreu neste país.
- ⁶³ Vallasek, M (2007): A szövetkezetek jogi szabályozása a rendszerváltástól napjainkig In: Somai, J (szerk.) Szövetkezetek Erdélyben és Európában Kolozsvár, Románia : Romániai Magyar Közgazdász Társaság, (2007) pp. 369-398. , 30 p.
- ⁶⁴ Roberst, S. – Rawson, D. (2014): Condições, atitudes e estruturas de OPs e cooperativas de sucesso https://ec.europa.eu/agriculture/sites/agriculture/files/agri-markets-task-force/contributions/2016-05-24/ukdefracoop_en.pdf
- ⁶⁵ Bijman, J. - Iliopoulos, C. – Poppe, K.J. – Gijssels, C. - Hagedorn, K. – Hanisch, M. – Hendrikse, G.W.J. – Kühl, R. - Ollila, P. – Pyykkönen, P. - van der Sangen, G. (2012): Apoio para Cooperativas de Agricultores, Relatório Final

https://ec.europa.eu/agriculture/sites/agriculture/files/external-studies/2012/support-farmers-coop/fulltext_en.pdf

⁶⁶ <https://www.ica.coop/en/cooperatives/cooperative-identity>

⁶⁷ See at www.kisleptek.hu under Publikáció/BOND Publikáció

⁶⁸ <https://youth.ecoape.eu/2017/08/25/types-of-co-operatives/>

⁶⁹ https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---stat/documents/meetingdocument/wcms_648558.pdf

⁷⁰ Mauro Lengo, diretor jurídico da LegaCoop: legislação italiana sobre empresas cooperativas

⁷¹ <https://www.brocardi.it/codice-civile/libro-quinto/titolo-vi/capo-i/sezione-i/art2512.html>

⁷² https://europa.eu/youreurope/business/taxation/vat/vat-exemptions/index_en.htm#shortcut-3

⁷³ <https://www.fisc.md/codulfiscalarm.aspx>

⁷⁴ <https://www.uk.coop/the-hive/sites/default/files/uploads/attachments/what-is-mutual-trading-status.pdf>

⁷⁵ BGBl. Nr. 401/1988 über die Besteuerung des Einkommens von Körperschaften (Körperschaftsteuergesetz)

<https://www.ris.bka.gv.at/GeltendeFassung.wxe?Abfrage=Bundesnormen&Gesetzesnummer=10004569>

⁷⁶ Versões consolidadas do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/HU/TXT/?uri=celex%3A12012E%2FTXT>

⁷⁷ TFEU Article 40-42.

⁷⁸ Csépai, B. (2018): Endíviás Amargas? Uma Clarificação Há Muito Aguardada Relação das Regras Agrícolas e de Concorrência da UE, Nemzeti Közzszolgálat Egyetem, Európai Tükör, 2018. 2. szám, [https://folyoiratok.uni-nke.hu/document/nkeszolgaltato-uni-nke-hu/Csepai Keseru endivia Europai Tukor 2018 2 jav.pdf](https://folyoiratok.uni-nke.hu/document/nkeszolgaltato-uni-nke-hu/Csepai%20Keseru%20endivia%20Europai%20Tukor%202018%202%20jav.pdf), descarregado: 9 de setembro de 2019

⁷⁹ O Regulamento 1308/2013 do Conselho estabeleceu uma organização comum dos mercados de produtos agrícolas (o Regulamento OCM). O artigo 209.º do regulamento determina exceções para os agricultores e para as suas associações em relação aos objetivos da PAC.

⁸⁰ No entanto, o caso das Endíviás francesas (C-671/15) clarificou a sua estrutura exata. De acordo com o julgamento, os acordos de organizações profissionais agrícolas podem estar isentos da restrição de competição, mas estritamente dentro da estrutura dos objetivos da PAC. Esta provisão não se aplica a organizações produtoras reconhecidas, de acordo com a Regulamentação da UE 2017/2393 do Parlamento Europeu e do Conselho. A essência do julgamento: Em primeiro lugar, o Tribunal Europeu da Justiça decidiu no julgamento das Endíviás que práticas como a coordenação do volume e políticas de preço, bem como trocas de informação comercial sensível entre organizações produtoras (OPs) e as suas associações (APOs) estão proibidas sob o Artigo 101 TFEU. O Tribunal constatou também que, em certas condições, o artigo 101.º do TFUE não pode ser aplicado nas organizações de produtores e associações de organizações de produtores (APOs) reconhecidas a essas atividades realizadas por uma determinada OP/APO. As práticas em questão devem ser estritamente necessárias e proporcionadas à realização dos objetivos atribuídos às OP/APOs pela legislação da UE. Em segundo lugar, no dia 1 de janeiro de 2018, o artigo 152º da OCM, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento Omnibus, prevê uma derrogação ao artigo 101º do TFUE para as OP/APO reconhecidas. Para se basear na derrogação, a OP/APO deve integrar pelo menos uma atividade dos membros produtores (por exemplo, transporte, armazenamento), exercer

genuinamente a atividade, concentrar o fornecimento e colocar produtos dos seus membros no mercado.

- ⁸¹ Regulamento (UE) N° 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e revoga os Regulamentos (CEE) N° 922/72, (CEE) N° 234/79, (CE) N° 1037/2001 e (CE) N° 1234/2007, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/hu/TXT/?uri=CELEX%3A32013R1308> COM / 2018/706, Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho A aplicação das regras de concorrência da União ao setor agrícola, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1568046396497&uri=CELEX:52018DC0706>
- ⁸² Catherine Del Cont – Antonio Iannarelli: Investigação para o Comité AGRI - Novas regras de concorrência para a cadeia agroalimentar da PAC pós-2020. União Europeia, 2018. [http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2018/617497/IPOL_STU\(2018\)617497_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2018/617497/IPOL_STU(2018)617497_EN.pdf) descarregado: 2 de setembro de 2019
- ⁸³ www.adresarfarmaru.cz/
- ⁸⁴ <http://oimat.no/oimat/trondersk-matmanifest/>
- ⁸⁵ www.milanurbanfoodpolicypact.org/ and www.bondproject.eu/wp-content/uploads/2018/06/BOND-REPOSITORY-UK-Bristol-City-Food-Network.pdf
- ⁸⁶ www.facebook.com/rekonorge/
- ⁸⁷ www.polopo.cz
- ⁸⁸ www.scuk.cz
- ⁸⁹ www.bondproject.eu/wp-content/uploads/2018/06/BOND-REPOSITORY-IT-Mercatale-di-Montevarchi.pdf
- ⁹⁰ JGS Nr. 946/1811 Allgemeines bürgerliches Gesetzbuch für die gesammten deutschen Erbländer der Oesterreichischen Monarchie <https://www.ris.bka.gv.at/GeltendeFassung.wxe?Abfrage=Bundesnormen&Gesetzesnummer=10001622>
- ⁹¹ BGBl. I Nr. 66/2002: 66. Bundesgesetz: Vereingesezt 2002 - VerG <https://www.ris.bka.gv.at/GeltendeFassung.wxe?Abfrage=Bundesnormen&Gesetzesnummer=20001917>
- ⁹² BGBl. Nr. 663/1994 Bundesgesetz über die Besteuerung der Umsätze (Umsatzsteuergesetz 1994 - UStG 1994) <https://www.ris.bka.gv.at/GeltendeFassung.wxe?Abfrage=Bundesnormen&Gesetzesnummer=10004873>
- ⁹³ Note de service du ministère de l'agriculture du 07/04/2010 DGAL/SDSSA/N2010-8103, <https://info.agriculture.gouv.fr/gedei/site/bo-agri/instruction-N2010-8103>
- ⁹⁴ Code de Commerce Art. L. 251-1 et s., Art. R. 251-1 et s. https://www.legifrance.gouv.fr/affichSarde.do;jsessionid=13FBE2B5E00640170F150EF9474BE12D.tplgfr34s_3?reprise=true&page=1&idSarde=SARDOBJT000007111725&ordre=null&nature=null&g=ls
- ⁹⁵ Irene Canfora: Do terreno para o território: o papel do agricultor na cadeia curta, Universidade de Bari. AGRICULTORES E CADEIA CURTA Perfis legais e dinâmica socioeconómica editado por Francesca Giarè e Sabrina Giuca, INSTITUTO NACIONAL DE ECONOMIA AGRÍCOLA, 2013. http://dspace.inea.it/bitstream/inea/770/1/Farmers_short_chain.pdf
- ⁹⁶ DECRETO 20 novembre 2007 Attuazione dell'articolo 1, comma 1065, della legge 27 dicembre 2006, n. 296, sui mercati riservati all'esercizio della vendita diretta da parte degli imprenditori agricoli, <https://www.gazzettaufficiale.it/eli/id/2007/12/29/07A10862/sg>
- ⁹⁷ DECRETO-LEGGE 9 febbraio 2012, n. 5 Disposizioni urgenti in materia di semplificazione e di sviluppo. (12G0019), https://www.gazzettaufficiale.it/atto/serie_generale/caricaDettaglioAtto/originario?atto.dat

[aPublicazioneGazzetta=2012-02-](#)

[09&atto.codiceRedazionale=012G0019&elenco30giorni=false](#)

⁹⁸ Decreto Legislativo 18 maggio 2001, n. 228 "Orientamento e modernizzazione del settore agricolo, a norma dell'articolo 7 della legge 5 marzo 2001, n. 57",

<http://www.camera.it/parlam/leggi/deleghe/01228dl.htm>

⁹⁹ Legea nr. 145/2014 pentru stabilirea unor măsuri de reglementare a pieței produselor din sectorul agricol, <https://lege5.ro/Gratuit/gqydmjojzgm/legea-nr-145-2014-pentru-stabilirea-unor-masuri-de-reglementare-a-pietei-produselor-din-sectorul-agricol>

¹⁰⁰ Lege nr. a 321/2009 privind comercializarea produselor alimentare

<https://legeaz.net/monitorul-oficial-761-2016/legea-321-2009-comercializare-produse-alimentare-republicata>,

¹⁰¹ http://ec.europa.eu/atwork/applying-eu-law/infringements-proceedings/infringement-decisions/index.cfm?lang_code=EN&typeOfSearch=true&active_oly=1&noncom=0&r_dossier=20162148&decision_date_from=&decision_date_to=&EM=RO&title=&submit=Search

¹⁰² https://ec.europa.eu/atwork/applying-eu-law/infringements-proceedings/infringement-decisions/index.cfm?lang_code=EN&typeOfSearch=false&active_oly=0&noncom=0&r_dossier=20162148&decision_date_from=01%2F01%2F2017&decision_date_to=07%2F04%2F2017&title=&submit=Search

¹⁰³ Regulation No. 1151/2012/EU

¹⁰⁴ <https://ec.europa.eu/agriculture/quality/door/list.html>

¹⁰⁵ www.szif.cz/cs/znacka-regionalni-potravina#

¹⁰⁶ <https://urgenci.net/>

¹⁰⁷ Legge regionale 25 luglio 2008, n. 7 (BUR n. 62/2008)

(<https://bur.regione.veneto.it/BurvServices/pubblica/DettaglioLegge.aspx?id=208104>) és annak 2010-es módosítása: Leggi N. 3 del 22 gennaio 2010 (Bur n. 8 del 26/01/2010)

<https://bur.regione.veneto.it/BurvServices/pubblica/DettaglioLegge.aspx?id=221779>

¹⁰⁸ Ordinul nr. 724/1082/360/2013 privind atestarea produselor tradiționale,

<https://lege5.ro/Gratuit/gm3tomjwg4/ordinul-nr-724-1082-360-2013-privind-atestarea-produselor-traditionale>

¹⁰⁹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32002R0178&from=EN>

¹¹⁰ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32004R0852&from=EN>

¹¹¹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32004R0853&from=EN>

¹¹² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32011R1169&from=EN>

¹¹³ Artigo 14

¹¹⁴ Pontos 3.2 e 3.4. em:

https://ec.europa.eu/food/sites/food/files/safety/docs/biosafety_fh_legis_guidance_reg-2004-852_en.pdf

¹¹⁵ Artigo 1 Parágrafo (2) Ponto c)

¹¹⁶ Artigo 1

¹¹⁷ Artigo 1 Parágrafo 5)

¹¹⁸ Secção 4.1. do Documento de Orientação sobre o Regulamento (EC) No 853/2004

https://ec.europa.eu/food/sites/food/files/safety/docs/biosafety_fh_legis_guidance_reg-2004-853_en.pdf

¹¹⁹ 3.5. secção do Documento de Orientação sobre a implementação de certas provisões da Regulamentação (EC) N^o 853/2004 sobre a higiene e comida de origem animal

[https://ec.europa.eu/food/sites/food/files/safety/docs/biosafety fh legis guidance reg-2004-853_en.pdf](https://ec.europa.eu/food/sites/food/files/safety/docs/biosafety_fh_legis_guidance_reg-2004-853_en.pdf)

¹²⁰ Recital (12) da Regulamentação (EC) N° 853/2004

¹²¹ Secção 3.6.

¹²² Secção 4.2.

¹²³ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32011R1169&from=EN>

¹²⁴ <http://www.fao.org/fao-who-codexalimentarius/en/>

¹²⁵ See at www.kisleptek.hu under Publikáció/BOND Publikáció

¹²⁶ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32006R1924>

¹²⁷ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32011R1338>

¹²⁸ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/ALL/?uri=CELEX%3A32001L0083>

¹²⁹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv:OJ.L .2004.136.01.0085.01.ENG&toc=OJ:L:2004:136:TOC>

¹³⁰ A resposta da Direção-Geral da Saúde e Consumidores enviada à KLT em junho de 2013 pode ser descarregada no primeiro parágrafo do resultado da comunicação de Informações em inglês neste link: [https://www.kisleptek.hu/information in english](https://www.kisleptek.hu/information_in_english)

¹³¹ https://www.kisleptek.hu/nea_waste/

¹³² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32011R0142#>

¹³³ Zákon č. 166/1999 Sb.Zákon o veterinární péči a o změně některých souvisejících zákonů (veterinární zákon), <https://www.zakonyprolidi.cz/cs/1999-166>

¹³⁴ Vyhláška č. 289/2007 Sb.Vyhláška o veterinárních a hygienických požadavcích na živočišné produkty, které nejsou upraveny přímo použitelnými předpisy Evropských společenství <https://www.zakonyprolidi.cz/cs/2007-289>

¹³⁵ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció

¹³⁶ www.magasindeproducteurs.fr. MAGPRO projet

¹³⁷ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció

¹³⁸ Fonte: Mundler, Valorge (2015): Ateliers de transformation collectifs. Educagri. Dijon, Terrieux, Valorge, Mundler (2015): Les ATC en France: définition et regard d'ensemble. <https://www.agriculturepaysanne.org/files/etude-atelier-transformation-collectif-fl.pdf>

¹³⁹ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció

¹⁴⁰ https://www.kisleptek.hu/dictionary_small_farmers/
<https://elelmiszerlanc.kormany.hu/download/6/ae/e1000/Kistermeloi%20GHP.pdf>

¹⁴¹ Decreto N° 52/2010. FVM. – sobre as pré-condições para a produção, processamento e venda de produtos da parte de pequenos produtores <https://net.jogtar.hu/jogszabaly?docid=A1000052.FVM>

¹⁴² https://www.kisleptek.hu/ghp_small_scale_farmers/

¹⁴³ Decreto N° 51/2012. VM <https://net.jogtar.hu/jogszabaly?docid=A0700064.FVM>

¹⁴⁴ Decreto N° 64/2007. FVM-EüM <https://net.jogtar.hu/jogszabaly?docid=A1200051.VM>

¹⁴⁵ Regulamentação sobre a higiene alimentar (Forskrift om næringsmiddelhygiene):

<https://lovdata.no/dokument/SF/forskrift/2008-12-22-1623>

Lei sobre segurança alimentar: <https://lovdata.no/dokument/NL/lov/2003-12-19-124>

Forskrift om produksjonstilskudd og avløsertilskudd i jordbruket

<https://lovdata.no/dokument/SF/forskrift/2014-12-19-1817>

¹⁴⁶ https://www.mattilsynet.no/mat_og_vann/matsservering/kortvarig_salg_av_mat/kake_eller_polseselger_for_en_dag.5

https://www.mattilsynet.no/mat_og_vann/matsservering/kortvarig_salg_av_mat/messer_og_festivaler.149

¹⁴⁷ Nos termos do Artigo 1 (5) (b) do Decreto N° 853/2004/EC

- ¹⁴⁸ De acordo com o Artigo 1 (5) b) da regulamentação 853/2004/EC
- ¹⁴⁹ <https://www.wetgiw.gov.pl/handel-eksport-import/rolniczy-handel-detaliczny>
- ¹⁵⁰ Dz.U. 2018 poz. 2242 USTAWA z dnia 9 listopada 2018 r. o zmianie niektórych ustaw w celu ułatwienia sprzedaży żywności przez rolników do sklepów i restauracji
<http://prawo.sejm.gov.pl/isap.nsf/download.xsp/WDU20180002242/T/D20182242L.pdf>
- ¹⁵¹ Warszawa, dnia 27 grudnia 2016 r. Poz. 2159 ROZPORZĄDZENIE MINISTRA ROLNICTWA I ROZWOJU WSI z dnia 16 grudnia 2016 r. w sprawie maksymalnej ilości żywności zbywanej w ramach rolniczego handlu detalicznego oraz zakresu i sposobu jej dokumentowania,
<http://prawo.sejm.gov.pl/isap.nsf/download.xsp/WDU20160002159/O/D20162159.pdf>
- ¹⁵² Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció
- ¹⁵³ Warszawa, dnia 26 października 2015 r. Poz. 1703 ROZPORZĄDZENIE MINISTRA ROLNICTWA I ROZWOJU WSI z dnia 30 września 2015 r. w sprawie wymagań weterynaryjnych przy produkcji produktów pochodzenia zwierzęcego przeznaczonych do sprzedaży bezpośrednio),
<http://prawo.sejm.gov.pl/isap.nsf/download.xsp/WDU20150001703/O/D20151703.pdf>
- ¹⁵⁴ Portaria n.º 699/2008 Regulamenta as derrogações previstas no Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, e no Regulamento (CE) n.º 2073/2005, da Comissão, de 15 de Novembro, para determinados géneros alimentícios,
<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/454827/details/maximized>
- ¹⁵⁵ Legea nr. 145/2014 pentru stabilirea unor măsuri de reglementare a pieței produselor din sectorul agricol, <https://lege5.ro/Gratuit/ggydmojzgm/legea-nr-145-2014-pentru-stabilirea-unor-masuri-de-reglementare-a-pieteii-produselor-din-sectorul-agricol>
- ¹⁵⁶ ORDONANȚĂ DE URGENȚĂ nr. 28 din 25 martie 1999 privind obligația agenților economici de a utiliza aparate de marcat electronice fiscale,
<http://legislatie.just.ro/Public/DetaliiDocumentAfis/58763>
- ¹⁵⁷ Autoritatea Națională Sanitară Veterinară și pentru Siguranța Alimentelor
<http://www.ansvsa.ro/>
- ¹⁵⁸ ORDIN nr. 35 din 10 august 2011 privind aprobarea Condițiilor minime de funcționare a abatoarelor de capacitate mică
http://www.ansvsa.ro/download/legislatie/leg_igiena/ORDIN-nr-35_2011_22082ro.pdf,
- ¹⁵⁹ Nariadenie vlády č. 360/2011 Z.z. Nariadenie vlády Slovenskej republiky, ktorým sa ustanovujú hygienické požiadavky na priamy predaj a dodávanie malého množstva prvotných produktov rastlinného a živočíšneho pôvodu a dodávanie mlieka a mliečnych výrobkov konečnému spotrebiteľovi a iným maloobchodným prevádzkarniam,
<http://www.zakonypreludi.sk/zz/2011-360>
- ¹⁶⁰ Nariadenie vlády č. 100/2016 Z.z. ktorým sa mení a dopĺňa nariadenie vlády Slovenskej republiky č. 360/2011 Z.z., ktorým sa ustanovujú hygienické požiadavky na priamy predaj a dodávanie malého množstva prvotných produktov rastlinného a živočíšneho pôvodu a dodávanie mlieka a mliečnych výrobkov konečnému spotrebiteľovi a iným maloobchodným prevádzkarniam, <http://www.zakonypreludi.sk/zz/2016-100>
- ¹⁶¹ Nariadenie vlády č. 359/2011 Z.z. Nariadenie vlády Slovenskej republiky, ktorým sa ustanovujú požiadavky na niektoré potravinárske prevádzkarne a na malé množstvá.
<http://www.zakonypreludi.sk/zz/2011-350>,
- ¹⁶² Calculado como UVMs conforme establecido no artigo 2 do Regulamento
- ¹⁶³ Ver em www.kisleptek.hu sob Publikáció/BOND Publikáció
- ¹⁶⁴ Agradecimientos a Maria Carmen Chinillach Andreu (Servicio de Gestión del Riesgo Alimentario. Dirección General de Salud Pública. Conselleria de Sanidad Universal y Salud Pública. G.V.) and Juan Clemente Abad (COAG) for the information
- ¹⁶⁵ DECRETO 201/2017, de 15 de diciembre, del Consell, por el que se regula la venta de proximidad de productos primarios y agroalimentarios. [2018/1589],

- http://www.dogv.gva.es/portal/ficha_disposicion.jsp?L=1&sig=001766%2F2018
 DECRETO 134/2018, de 7 de septiembre, del Consell, por el que se regula el Registro sanitario de establecimientos alimentarios menores y el procedimiento de autorización de determinados establecimientos. [2018/8475],
- ¹⁶⁶ https://acmsf.food.gov.uk/sites/default/files/multimedia/pdfs/enforcement_approvalsguidance.pdf
- ¹⁶⁷ <https://www.food.gov.uk/sites/default/files/media/document/meat-estab-approvals-policy-v4-final.pdf>
- ¹⁶⁸ Comissão Europeia (2008) Regulamentação 889/2008/EC estabelecendo regras para a implementação de 834/2007/EC na produção orgânica, rotulagem e controlos. Decreto N^o 848/2018 na produção orgânica e rotulagem de produtos orgânicos.
- ¹⁶⁹ https://enrd.ec.europa.eu/sites/enrd/files/w12_collective-approach_nl.pdf
<https://www.bondproject.eu/wp-content/uploads/2018/06/BOND-REPOSITORY-NL-Water-Land-and-Dikes.pdf>
- ¹⁷⁰ www.milanurbanfoodpolicypact.org/ and www.bondproject.eu/wp-content/uploads/2018/06/BOND-REPOSITORY-UK-Bristol-City-Food-Network.pdf
- ¹⁷¹ https://ec.europa.eu/environment/gpp/buying_handbook_en.htm
- ¹⁷² [https://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/190927_EU_GPP_criteria_for_food_and_catering_services_SWD_\(2019\)_366_final.pdf](https://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/190927_EU_GPP_criteria_for_food_and_catering_services_SWD_(2019)_366_final.pdf)
https://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/toolkit/food_GPP_product_sheet.pdf
- ¹⁷³ http://www.kozbeszerzes.hu/static/uploaded/document/Buying%20social_hu.pdf
- ¹⁷⁴ https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=OJ%3AJOL_2014_094_R_0001_01
- ¹⁷⁵ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32014L0024>
- ¹⁷⁶ Considerando que (37) de 2014/24/UE
- ¹⁷⁷ Decreto N^o 37/2014. (IV. 30.) EMMI sobre os regulamentos nutricionais da restauração pública. http://njt.hu/cgi_bin/njt_doc.cgi?docid=169011.332366
- ¹⁷⁸ http://njt.hu/cgi_bin/njt_doc.cgi?docid=131741.342583
- ¹⁷⁹ DECRET 84/2018, de 15 de juny, del Consell, de foment d'una alimentació saludable i sostenible en centres de la Generalitat. [2018/6099]
http://www.dogv.gva.es/portal/ficha_disposicion.jsp?L=1&sig=006177/2018
- ¹⁸⁰ <http://www.cuinaur.com/wp/>
- ¹⁸¹ Centro Internacional de Pesquisa e Informação sobre Economia Pública, Social e Cooperativa (propriedade pública) Novos desenvolvimentos na União Europeia em relação à economia social (CIRIEC 2017) Resumo do relatório preparado pela CIRIEC para o Comité Económico e Social Europeu Bruxelas: Europeu Comité Económico e Social (CESE).
<https://publications.europa.eu/hu/publication-detail/-/publication/c1f1e8e6-bd27-11e7-a7f8-01aa75ed71a1/language-hu>
- ¹⁸² CIRIEC (2017), (2016/2237(INL)), (2013/2096(INI)) , (COM(2011) 682 final), (2011/C 104/01)
- ¹⁸³ <https://www.agronaplo.hu/hirek/szocialis-farmok>
- ¹⁸⁴ Lei, 8 de novembro de 1991, N^o. 381, sobre cooperative sociali,
<https://www.normattiva.it/uri-res/N2Ls?urn:nir:stato:legge:1991-11-08;381!vig=2014-02-24>
- ¹⁸⁵ Decreto Legislativo de 24 de março de 2006 N^o 155 sobre impresa sociale,
<https://www.normattiva.it/uri-res/N2Ls?urn:nir:stato:decreto.legislativo:2006-03-24;155!vig=>
- ¹⁸⁶ ORDRE 2/2017, d'1 de febrer, de la Conselleria d'Economia Sostenible, Sectors Productius, Comerç i Treball, per la qual s'estableixen les bases reguladores per a la concessió d'ajudes destinades a la promoció de l'economia sostenible. [2017/902],
http://www.dogv.gva.es/datos/2017/02/06/pdf/2017_902.pdf

- ¹⁸⁷ Ley 5/2011, de 29 de marzo, de Economía Social, <https://www.boe.es/buscar/pdf/2011/BOE-A-2011-5708-consolidado.pdf> and Ley 31/2015, de 9 de septiembre, por la que se modifica y actualiza la normativa en materia de autoempleo y se adoptan medidas de fomento y promoción del trabajo autónomo y de la Economía Social. <https://www.boe.es/boe/dias/2015/09/10/pdfs/BOE-A-2015-9735.pdf>
- ¹⁸⁸ Zakon o socialnem podjetništvu (Uradni list RS, št.20/11,90/14 – ZDU-11 in 13/18), <http://www.pisrs.si/Pis.web/pregledPredpisa?id=ZAKO6175>
- ¹⁸⁹ Lei 219/2015 sobre economia social, (LEGE Nr. 219/2015 din 23 iulie 2015 privind economia socială, http://www.mmuncii.ro/j33/images/Documente/Munca/DO-legislatie/20170922_L219-2015.pdf, e o seu decreto sobre implementação (Hotărârea nr. 585/2016 pentru aprobarea Normelor metodologice de aplicare a prevederilor Legii nr. 219/2015 privind economia socială, http://www.mmuncii.ro/j33/images/Documente/Munca/2016/HG_585_2016.pdf)
- ¹⁹⁰ Zákon č. 112/2018 Z.z. Zákon o sociálnej ekonomike a sociálnych podnikoch a o zmene a doplnení niektorých zákonov, <http://www.zakonypreludi.sk/zz/2018-112>
- ¹⁹¹ Zákon č. 513/1991 Zb. Obchodný zákonník. <http://www.zakonypreludi.sk/zz/1991-513>
- ¹⁹² Zákon č. 222/2004 Z. z. Zákon o dani z pridanej hodnoty, <https://www.zakonypreludi.sk/zz/2004-222>
- ¹⁹³ Zakon o zadrugama NN 34/2011 (764) https://narodne-novine.nn.hr/clanci/sluzbeni/2011_03_34_764.html
- ¹⁹⁴ Act X of 2006 szövetkezetekről, http://njt.hu/cgi_bin/njt_doc.cgi?docid=101963.370202
- ¹⁹⁵ Schwarcz Gy.; Major Á., Szabadkai A., NSKI 2018 EFOP-1.12.1-17-2017-00003 Makroregionális kutatások a Kárpát-medencében a közösségfejlesztés és társadalmi felelősségvállalás megerősítése érdekében. „A szociális gazdaság jogi környezetének vizsgálata a Kárpát-medence országában” alapján
- ¹⁹⁶ LEGGE 8 novembre 1991, n. 381 Disciplina delle cooperative sociali., <https://www.normattiva.it/uri-res/N2Ls?urn:nir:stato:legge:1991-11-08:381!vig=2014-02-24>
- ¹⁹⁷ DECRETO LEGISLATIVO 24 marzo 2006, n. 155 Disciplina dell'impresa sociale, a norma della legge 13 giugno 2005, n. 118, <https://www.normattiva.it/uri-res/N2Ls?urn:nir:stato:decreto.legislativo:2006-03-24:155!vig=>
- ¹⁹⁸ LEGGE 18 agosto 2015, n. 141, Disposizioni in materia di agricoltura sociale. (15G00155), <https://www.gazzettaufficiale.it/eli/id/2015/09/8/15G00155/sg>
- ¹⁹⁹ <https://lovdata.no/dokument/NL/lov/1974-06-28-58>
- ²⁰⁰ <https://lovdata.no/dokument/SF/forskrift/2014-12-19-1817>
- ²⁰¹ União Europeia, Comissão Europeia, Eurostat. (2015). *Agricultural Census 2010*. http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Agricultural_census_2010_-_main_results
- ²⁰² Legea nr. 46/2008 privind Codul Silvic, <https://lege5.ro/Gratuit/g42dmmjzgy/legea-nr-46-2008-privind-codul-silvic>
- ²⁰³ História do Tribunal da Água. Tribunal de Las Aguas de la Vega de València. <https://www.tribunaldelasaguas.org/en/el-tribunal-ing/historia-ing>
- ²⁰⁴ Constituição Espanhola (1978), Artigo 125
- ²⁰⁵ Ley Orgánica 13/1999, de 14 de mayo, de modificación de los artículos 19 y 240 de la Ley Orgánica 6/1985, de 1 de julio, del Poder Judicial
- ²⁰⁶ A. Meenakshi: E a sabedoria antiga prevalece. O tribunal da água de Valência permanece forte há mil anos; será que as pressões modernas esmagarão a sua influência? Domingo, 7 de junho de 2015 DownToEarth <https://www.downtoearth.org.in/coverage/in-twilight-zone-14762>

²⁰⁷ Tribunais especializados – Espanha – Portal e-Justica europeu https://e-justice.europa.eu/content_specialised_courts-19-es-maximizeMS-en.do?member=1

²⁰⁸ Romero & C. Melo: Huertas Espanholas Mediterrâncias teoria e realidade no planeamento e gestão da agricultura periurbana e paisagens culturais. Desenvolvimento e Planeamento Sustentáveis VII. Transações WIT em Ecologia e Meio Ambiente Vo l 193. 2015 WIT Press. DOI:10.2495/SDP150501. p. 585-595 <https://www.witpress.com/elibrary/wit-transactions-on-ecology-and-the-environment/193/33876>

Arancha Muñoz Criado: O Plano de Proteção para a Huerta Valenciana. PAISAGENS METROPOLITANAS DA CONFERÊNCIA. Ecologia e sustentabilidade, 10-11 de novembro de 2009. http://www.serralves.pt/documentos/conf_paisagem/Arancha_Munoz_com.PDF

²⁰⁹ LEY 5/2018, de 6 de marzo, de la Generalitat, de la Huerta de València [2018/2459]

²¹⁰ L. Miralles I Garcia: Novas políticas para a gestão dos espaços agrícolas periurbanos. O caso de L'Horta de València (Espanha). Int. J. de Design & Nature e Ecodynamics. Vol. 13, Nº 4 (2018) 361-372. 2018 WIT Press. DOI: 10.2495/DNE-V13-N4-361-372. <https://www.witpress.com/elibrary/dne-volumes/13/4/2347>

Cerrada-Serra, P., Ortiz-Miranda, D. & Arnalte-Alegre, E. (2016) 'Análise local das vias da FNS em Espanha. Explorando dois estudos de caso: 'Novas iniciativas da agricultura periurbana' e 'Segurança alimentar e nutricional em áreas rurais remotas'. TRANSMANGO: UE KBBE.2013.2.5-01 Acordo de subvenção nº 613532. <http://www.transmango.eu/userfiles/update%2009112016/reports/8%20spain%20report.pdf>